

ATA DA 66ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. COMPARECERAM AINDA OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA E SÁLVIO CHAVES. SECRETÁRIA: BEL<sup>a</sup>. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS QUATORZE HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

O DES.PRESIDENTE – Aberta a Sessão Plenária de 30/10/2024, cumprimento o Des. Júlio César Lorens, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, o Des. Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes, os Desembargadores Carlos Henrique Perpétuo Braga e Sálvio Chaves, as Juízas Patrícia Henriques e Flávia Birchall, os Juízes Antônio Leite de Pádua e Vinícius Diniz Monteiro de Barros, os Servidores e as Servidoras da nossa Justiça Eleitoral, os Advogados e as Advogadas aqui presentes no auditório e os que nos acompanham pelo Youtube.

Hoje, também, para alegria nossa, contamos com a presença das alunas e dos alunos do Curso de Direito da Faculdade Anhanguera, de Belo Horizonte, esses que vieram acompanhados da Professora Ângela Araújo Costa.

Seja bem-vinda, Dra. Ângela, e bem-vindos todos os alunos e as alunas da Faculdade Anhanguera.

A presença de V. Sas. integra o Projeto “Conhecendo a Justiça Eleitoral”, programa promovido pela Seção de Pesquisa e Cidadania – SEPEC, da Escola Judiciária Eleitoral, onde uma das atividades oferecidas às instituições de ensino superior é o acompanhamento de sessão de julgamento da Corte Eleitoral.

Então, nós, da Justiça Eleitoral, estamos contentes com a presença desse alunado maravilhoso e que representa, sem qualquer nesga de dúvida, o adiante de nosso país.

Dra. Ângela Araújo Costa, muito obrigado pela presença, mais uma vez, e a dos alunos aqui presentes. Leve o nosso abraço e os nossos cumprimentos a todos os demais docentes da Faculdade de Direito Anhanguera de Belo Horizonte e à Direção daquela Instituição de Ensino Superior.

Muito obrigado.

### Julgamentos

PJE Agravo Regimental nº 0600442-34.2024. Taquaraçu de Minas. (Retorno de vista). Agravante: Comissão Provisória Partido Social Democrático. Agravados: Coligação Taquaraçu Sempre pra Frente e outros. Assunto: Convenção Partidária. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Deram provimento ao agravo interno, nos termos do voto da 1ª Vogal, Juíza Patrícia Henriques, com voto de desempate do Presidente. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Fabio Junior Silva Azevedo).

PJE Agravo Regimental nº 0600446-71.2024. Taquaraçu de Minas. (Retorno de vista). Agravantes: Taquaraçu Sempre pra Frente e outros. Agravada: Francilene Aparecida Paiva Sacramento. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Convenção Partidária. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, nos termos do voto da Relatora, com voto de desempate do Presidente. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Fabio Junior Silva Azevedo).

PJE Agravo Regimental nº 0600449-26.2024. Taquaraçu de Minas. (Retorno de vista). Agravantes: Taquaraçu Sempre pra Frentes e outros. Agravada: Camila do Carmo Lourenço. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Convenção Partidária. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, nos termos do voto da Relatora, com voto de desempate do Presidente. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Fabio Junior Silva Azevedo).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600842-15.2024. Capelinha. (Retorno de vista). Recorrente: Capelinha Não Pode Parar. Recorrida: Por Amor A Capelinha, Experiência Competência e Trabalho. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram provimento ao recurso, nos termos do voto do 2º Vogal, Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros, com voto de desempate do Presidente.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600099-36.2024. Cuparaque. Recorrente: Coligação na Luta Pelo Povo. Recorrido: Rogerio Vicente Mendes. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - Rejeição de Contas Públicas. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: irregularidade da representação processual e de ausência parcial de interesse recursal, afastaram a questão prejudicial de mérito da decadência e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600260-98.2024. Além Paraíba. Recorrentes: Coligação Juntos Por Além Paraíba e outros. Recorrida: Rafael Boubee Gracioli da Silva e outros. Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Inelegibilidade - Parentesco. Impugnação ao registro de candidatura. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ilegitimidade do recurso do Ministério Público Eleitoral e não conheceram dos recursos, pela perda superveniente do objeto, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Bernardo Pessoa de Oliveira).

PJE Embargos de Declaração nº 0600254-84.2024. Mariana. (Feito adiado). Embargantes: Álvaro Jose da Silva e Roberto Rodrigues. Embargada: Coligação Construindo Uma Nova História. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Cargo Prefeito. Cargo Vice-Prefeito. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

(Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Jose Sad Junior e Dra. Julia Garcia Resende Costa).

PJE Agravo Regimental nº 0600332-78.2024. Mariana. (Feito adiado). Agravante: Caminhando Juntos, Criando Futuro. Agravado: Vanderson Dimas da Silva. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Dissidência Partidária ou Federativa. Cargo Prefeito. Cargo Vice-Prefeito. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: De ofício, não conheceram do agravo interno, por perda superveniente do interesse recursal, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Jose Sad Junior e Dra. Juliana Cristina Melo Franco Bahia). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Julia Garcia Resende Costa).

PJE Habeas Corpus Criminal nº 0601470-11.2024. Argirita. (Retorno de vista). (Processo sigiloso). Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Após a Relatora, o 1º e 2º Vogais denegarem a ordem de "habeas corpus" e o 3º vogal conceder a ordem, com rejeição de preliminar, pediu vista o 4º Vogal, Des. Júlio César Lorens, para o dia 5/11/24 às 14h. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Estevão Ferreira de Melo).

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0601444-13.2024. Argirita. (Processo sigiloso). Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Concederam a segurança, por maioria, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Estevão Ferreira de Melo).

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0601005-02.2024. Albertina. Impetrantes: Antônio Marcos Bergamin e Simone Alves Bergamin. Impetrado: Juízo da 013ª Zona Eleitoral de Andradas. Assunto: Cautelar inominada de produção antecipada de provas. Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Denegaram a ordem, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600921-98.2024. Abadia dos Dourados. Impetrantes: Joao Custodio Barbosa, Prefeito, Norico Bernardes Peres, Vice-Prefeito e outros. Eleição 2024. Litisconsorte: Instituto Verita LTDA – EPP. Impetrado: Juízo da 096ª Zona Eleitoral de Coromandel. Assunto: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: De ofício, extinguiram o processo, sem resolução de mérito, por perda superveniente do objeto, e por conseguinte, denegaram a segurança, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0601100-32.2024. Cláudio. Agravante: Câmara Municipal de Cláudio. Assunto: Cargo Vereador. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600338-44.2024. Uberlândia. Recorrentes: Coligação Uberlândia Pra Frente e outros. Recorridos: Leonidio Henrique Correa Bouças e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do 1º Vogal, Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Raula Moura Melo Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600499-35.2024. Ibiaí. Recorrentes: Coligação A União Faz A Força, Avança Ibiaí e outros. Recorridos: Coligação Ibiaí: Um Novo Tempo e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda política - propaganda eleitoral - cavalete. Propaganda política - propaganda eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impresos. Propaganda Política - Propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Raula Moura Melo Silva).

PJE Agravo Regimental nº 0600055-35.2024. Monte Azul. Agravantes: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais e outros. Agravado: Paulo Dias Moreira. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa.

Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Acolheram a preliminar de perda de interesse recursal e não conheceram dos agravos internos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. José Sad Junior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600953-36.2024. Conselheiro Lafaiete. Recorrentes: Giuseppe Lisboa Laporte e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Rafael Soares Magalhães).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600424-14.2024. Ouro Branco. Recorrentes: Neymar Magalhaes Meireles e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Propaganda Política - Propaganda Institucional. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Após a Relatora e o 1º Vogal negarem provimento ao recurso, pediu vista o 2º Vogal, Juiz Antônio Leite de Pádua, para o dia 5/11/24 às 14h. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. João Lucas Cavalcanti Lembi).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600518-63.2024. Governador Valadares. Recorridos: Sandro Lucio Fonseca, Prefeito, Jose Bonifácio Mourão, Vice-Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorrida: "Coligação Valadares Com O Povo". Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - horário eleitoral gratuito/inserções de propaganda. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600748-30.2024. Sabará. Recorrentes: Coligação União e Competência e outros. Recorrido: Thiago Rodrigues da Silva, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do 1º Vogal, Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Arthur Magno e Silva Guerra).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600131-91.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Coragem Para Mudar e outros. Recorridos: Coligação BH Sempre em Frente e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Após o Relator dar provimento ao recurso, o 1º Vogal negar provimento, pediu vista o 2º Vogal, Des. Júlio César Lorens, para o dia 5/11/24 às 14h. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Rodrigo Rocha da Silva). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Arthur Magno e Silva Guerra).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600200-62.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Coragem Para Mudar e outros. Recorridos: BH Sempre em Frente e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do 1º Vogal, Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Rodrigo Rocha da Silva). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Arthur Magno e Silva Guerra).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600281-11.2024. Poços de Caldas. Recorrente: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Poços de Caldas. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - confecção, utilização ou distribuição de brinde. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Pedro Oliveira Lourenço).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600464-79.2024. Poços de Caldas. Recorrentes: Andrea Luísa Ribeiro e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Bem Público. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - confecção, utilização ou distribuição de brinde. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Deram provimento ao recurso, à

unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Pedro Oliveira Lourenço).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600904-23.2024. Albertina. Recorrente: Antônio Marcos Bergamin, Prefeito. Eleição 2024. Recorridos: Luiz Antônio Sanches e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Divulgação de fatos inverídicos na propaganda eleitoral. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Guilherme Gosling de Oliveira Lott Lage).

PJE Agravo Regimental nº 0600019-30.2024. Itapagipe. Agravante: Partido Liberal. Agravados: Cleonaldo Borges de Oliveira e outros. Assunto: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Pesquisa Eleitoral - Divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram preliminar de ausência de dialeticidade e, no mérito, negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Renata Soares Silva).

PJE Recurso em Sentido Estrito nº 0600677-06.2024. Barão de Cocais. (Retorno de vista). (Processo sigiloso). Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0600038-36.2021. Belo Horizonte. (Retorno de vista). Recorrente: Anibal Henrique de Oliveira Macedo. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Apropriação indébita eleitoral. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Havendo empate, proclamo o resultado mais favorável ao recorrente que é: Deram provimento ao recurso, nos termos do voto da Revisora, Juíza Patrícia Henriques.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600156-08.2024. Bom Jesus do Galho. (Retorno de vista). Recorrentes: Partido dos Trabalhadores – Municipal e outros. Recorrido:

Partido Renovação Democrática – Municipal. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral - alto-falante/amplificador de som. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram as preliminares de ilegitimidade passiva e inexistência de degravação nos autos, à unanimidade e, no mérito, deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do 1º Vogal, Juiz Antônio Leite de Pádua.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600201-45.2024. Lajinha. (Retorno de vista). Recorrentes: Leticia Cabral Pereira e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - bem público. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram as preliminares de inépcia da inicial e de desentranhamento de documentos juntados pelo Ministério Público Eleitoral e, no mérito, deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do 1º Vogal, Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600171-50.2024. Tupaciguara. Recorrente: "Coligação Pra Desenvolver Mais". Recorridos: Carlos Alves de Oliveira Junior e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Divulgação de fatos inverídicos na propaganda eleitoral. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Acolheram a preliminar de ilegitimidade "ad causam" do Facebook Serviços Online do Brasil Ltda. e WHATSAPP LLC, excluíram-nos do polo passivo da demanda e extinguiram o feito em relação a eles, sem resolução de mérito, por falta de interesse processual e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600167-13.2024. Tupaciguara. Recorrente: "Coligação Pra Desenvolver Mais". Tupaciguara 2024. Recorridos: Adriana Tavares Vilela e Facebook Servicos Online do Brasil Ltda.. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Divulgação de fatos inverídicos na propaganda eleitoral. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Acolheram a preliminar de ilegitimidade "ad causam" do Facebook Serviços Online do Brasil Ltda. e WHATSAPP LLC, excluíram-nos do polo passivo da

demanda e extinguiram o feito em relação a eles, sem resolução de mérito, por falta de interesse processual, e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600170-65.2024. Tupaciguara. Recorrente: "Coligação Pra Desenvolver Mais". Tupaciguara 2024. Recorridos: Clécia Patrícia de Araújo, Facebook Serviços Online do Brasil Ltda. e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Divulgação de fatos inverídicos na propaganda eleitoral. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Acolheram a preliminar de ilegitimidade "ad causam" do Facebook Serviços Online do Brasil Ltda. e WHATSAPP LLC, excluíram-nos do polo passivo da demanda e extinguiram o feito em relação a eles, sem resolução de mérito, por falta de interesse processual, e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600415-21.2024. São Sebastião do Paraíso. Assunto: Registro de Candidatura - substituição de candidato. Registro de Candidatura - substituição de candidato por cancelamento de registro. Cargo Vereador. Recorrente: Remolo Aloise. Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600467-94.2024. São José da Varginha. Embargante: Jose Alves de Carvalho Neto. Embargados: Jose Evandro Marciel, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Inelegibilidade – Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600552-26.2024. Montes Claros. Agravante: Silvia Alves Salgado. Assunto: Condição de elegibilidade - filiação partidária. Registro de Candidatura - RRCI - Candidato individual. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Após o Relator, o 1º, o 2º e o 3º

Vogais darem provimento ao agravo interno, pediu vista o 4º Vogal, Juiz Antônio Leite de Pádua, para o dia 5/11/24 às 14h.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600558-45.2024. Frei Inocência. RECORRENTE: Unidos por uma Frei Inocência melhor. Recorrido: Thiago Abdul Khalek, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600470-10.2024. Santa Luzia. Recorrente: Wellington Maia Barbosa, Vereador. Eleição 2024. Recorrido: Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600851-74.2024. Capelinha. Recorrente: Capelinha Não Pode Parar. Recorridos: Alequison Gomes Mendes e outros. Assunto: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600491-53.2024. Fortuna de Minas. Recorrentes: Coligação Valoriza Fortuna e Claudio Garcia Maciel, Prefeito. Recorridos: Joao Evangelista Abreu Pontes, Prefeito e Nelson Vilefort Mendes, Vice-Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - pintura em muro. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600808-57.2024. Arinos. Recorrente: Marcilio Alisson Fonseca de Almeida, Prefeito. Eleição 2024. Recorridos: Carlos Alberto Recch Filho, Prefeito e Arnaldo Gomes da Silva Filho. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua.

Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600647-65.2024. Barbacena. Recorrente: Barbacena no Rumo Certo. Recorridos: Jose Aloisio Dias e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – adesivo. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de não conhecimento do recurso, por ausência de representação e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600352-05.2024. São João Evangelista. Recorrente: Fé, Saúde e Esperança para trabalhar e cuidar de São João. Recorridos: Jose Afonso Sobrinho e outros. Assunto: Pesquisa Eleitoral - Registro de Pesquisa Eleitoral. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600122-49.2024. Novo Cruzeiro. Recorrentes: Progressistas e Gustavo Luís Brandao de Oliveira. Recorrida: Viviane Barbosa Pena. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - extemporânea/antecipada. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600155-58.2024. Belo Horizonte. Recorrente: Claudiney Alves. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Banner/Cartaz/Faixa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Bem Público. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade da citação por "WhatsApp" e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600112-05.2024. Novo Cruzeiro. Recorrente: Partido Social Democrático - Comissão Provisória. Recorrido: Gustavo Luís Brandao de Oliveira. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral -

extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600722-67.2024. São Francisco de Paula. Recorrentes: Meriton Balduino Alves e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600523-39.2024. Ouro Fino. Recorrente: Antônio Benedito Salgueiro Miguel. Recorridos: Tiago Bazolli de Moraes e Bruno Zucareli. Assunto: Direito de Resposta. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600346-36.2024. Três Marias. Recorrentes: Gabriel Ferrão Pedroso e Souza, Prefeito e Franciele Fernandes Pereira, Vice-Prefeito. Eleição 2024. Recorrido: Danilo Barbosa Rezende, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de não conhecimento do recurso, à unanimidade e, no mérito, negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600526-04.2024. Ipatinga. Recorrente: Coligação Ipatinga acima de tudo, com força e trabalho. Recorrido: Juber Chaves da Silva, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: De ofício, cassaram a sentença e determinaram o retorno dos autos à Zona Eleitoral de origem para regular processamento, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600156-54.2024. Sardoá. Recorrente: Joao Rosa Nunes Junior. Recorrido: Partido do Movimento Democrático Brasileiro -

Comissão Provisória Municipal. Assunto: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Pesquisa Eleitoral - Divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600557-60.2024. Frei Inocêncio. Recorrente: Unidos por uma Frei Inocêncio melhor. Recorrido: Samuel Antônio Goncalves da Silva, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600082-19.2024. Coroaci. Recorrente: Paulo de Almeida. Recorrido: Partido Socialista Brasileiro. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - extemporânea/antecipada. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Deram provimento ao recurso, reconheceram a ilegitimidade ativa da Comissão Provisória do Partido Socialista Brasileiro - PSB para defender, em representação eleitoral, interesse de pré-candidato a si não filiado, indeferiram a inicial e extinguiram o processo sem resolução de mérito, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600024-82.2024. Contagem. Embargante: Comissão Provisória Municipal da Federação Brasil da Esperança. Embargado: Felipe Mauricio Saliba de Souza. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600359-26.2024. Santa Luzia. Recorrente: Jose Carlos Carvalho Lage, Vereador. Eleição 2024. Recorrido: Denilson Aparecido Martins, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política Irregular. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram as preliminares de:

inépcia da inicial e de nulidade da sentença e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600094-06.2024. Governador Valadares. Recorrentes: Republicanos e outros. Recorrida: Iva Ferreira Perpetuo. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600371-90.2024. Manga. Recorrente: Anastácio Guedes Saraiva. Recorrida: Edson Carlos Souza Cunha. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600427-73.2024. Santa Luzia. Recorrente: Enedina Aparecida de Souza Reis, Vereadora. Eleição 2024. Recorrido: Denilson Aparecido Martins, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política Irregular. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram as preliminares de nulidade da sentença e de inépcia da inicial e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600337-37.2024. Coqueiral. Recorrente: Rossano de Oliveira e Elias Natal Lima de Menezes. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento aos recursos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0600105-84.2020. Recorrente: Alexandre Damiano dos Santos. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrente: Alexandre Damiano dos Santos. Recorrida: Procuradoria

Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Uso de documento falso para fins eleitorais. Falsidade Ideológica. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Acolheram a preliminar de parcial perda superveniente do objeto e conheceram parcialmente do recurso, e no mérito, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O MESMO DIA.

ATA DA 25ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL<sup>a</sup>. ANA CHRISTINA HORTA DIAS.

#### Expedientes

PJE Processo Administrativo nº 0601545-50.2024. Belo Horizonte. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Alteração da Estrutura Orgânica de Tribunal. Minuta de resolução que "Altera dispositivos da Resolução TRE-MG nº 1.218, de 13 de julho de 2022, que "Altera a estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e dá outras providências". Relator: Des. Ramom Tácio de Oliveira. Decisão: Aprovaram a resolução, por maioria, o Des. Corregedor se posicionou contrário à aprovação porque, no seu entendimento, haveria necessidade da especificação das

atribuições ligadas aos cargos criados e o processo SEI, segundo ele, que retrata as atribuições para esses cargos, não foi a ele disponibilizado.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 4 DE NOVEMBRO, ÀS 14 HORAS.

ATA DA 65ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2024.

SESSÃO DE ABERTURA DO 2º TURNO DAS ELEIÇÕES 2024  
08:00h

O DES.-PRESIDENTE – Bom dia a todos e a todas.

Declaro aberta a Sessão de Julgamento de número 65ª/2024, do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Coloco em discussão e votação a ata da Sessão anterior de nº 64ª/2024. Não havendo quem se manifeste em contrário, dou-a por aprovada.

Meus cumprimentos à Luiza, à Luciana e ao Henrique Melo, respectivamente, filha, esposa e filho, minha família, aqui presente.

Estendo minhas saudações aos integrantes da Corte, sejam o Vice-Presidente, Des. Júlio César Lorens, as Juízas Patrícia Henriques e Flávia Birchal, o Des. Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes, os Juízes Antônio Leite de Pádua e Vinícius Diniz Monteiro de Barros e o Des. Sálvio Chaves, cumprimentando, ainda, nosso Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes e o Membro substituto desta Corte, Juiz Leonardo Spencer, saudando, também, os Servidores e as Servidoras da Justiça Eleitoral mineira, as senhoras e os senhores, os Advogados e as Advogadas, todas e todos os presentes e os que a nós nos assistem pelo YouTube.

Essa Sessão é marcante porque retrata a ocorrência do 2º Turno do pleito municipal, esse em que, dos 853 municípios mineiros, ainda tinha ficado pendente de resultado, no que respeita às eleições para Prefeito, apenas dois deles.

Em Belo Horizonte, Município com 2 milhões de eleitores, cerca de 5 mil seções eleitorais, 18 zonas eleitorais, 20 mil mesários e 5.542 urnas para recepção dos votos e Uberaba, com 240 mil eleitores, 3 zonas eleitorais, 99 locais de votação, mil urnas, mais de 3 mil mesários e 800 seções eleitorais.

Então, nesta Sessão, anunciamos esses dados sob a certeza de que, hoje, teremos dado mais um passo em prol da consolidação da Democracia, essa que, em outras palavras, é o regime que promove o “governo do povo, para o povo e pelo povo”. “Demo” e “cracia”, do grego, são expressões que traduzem força, poder e povo. Até agora, podemos dizer que essas Eleições municipais demonstram, de forma luminar, que nossa Democracia tem avançado, de modo que possamos ter, efetivamente, na administração de nossas cidades e, ao fim e ao cabo, de nosso País, pessoas escolhidas como resultado de nossa vontade.

Então, a Sessão de hoje é uma sessão tão especial quanto singular, justamente porque, nela, marcantes os passos dessa Democracia.

Fico muito lisonjeado de participar, como já dissera na Abertura do 1º Turno, quando nesse Segundo Turno só reafirmo esse lisonjeio, porque nós, os que viemos do Tribunal de Justiça, sabemos todos que passamos por aqui uma só vez e, depois, nossa caminhada toma outros rumos. Do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, aqui comigo estão o Des. Júlio César Lorens e o Des. Sálvio Chaves, esses que viemos de lá para cá comprometidos com a ideia assumida na missão, seja a de contribuir, cada vez que aqui deixamos o lastro de nossas ações, para que tenhamos sempre um País melhor.

Finalmente, aproveito o instante para, também, cumprimentar o Juiz Lourenço Capanema, quem vejo no Plenário, a nossa Diretora-Geral, Maria Sandra Cordeiro Azevedo Freire, e a Coordenadora da Corregedoria Regional Eleitoral, Cassiana Lopes Viana.

Agora, abro a oportunidade para manifestação dos integrantes da Corte.

O DES. JÚLIO CÉSAR LORENS – Des.-Presidente, cumprimento Vossa Excelência nessa abertura dos trabalhos e aproveito a oportunidade para saudar, em sua pessoa, objetivamente, todas e todos os que estão no Plenário, sem nenhuma distinção.

Quando V.Exa. falou que esse é um momento de passos à Democracia, um momento único, V. Exa. fez-me lembrar Heráclito de Éfeso, dado que ora cabe-nos apenas desejar e aguardar, tendo a certeza de que o dia transcorrerá com tranquilidade, porque essa quietude decorreu de todo um processo eleitoral realizado com muita cautela, com muito cuidado, com muita dedicação e com

muita atenção, não somente patrocinadas pelos Servidores e as Servidoras de toda a Justiça eleitoral mineira, mas sobretudo pela Presidência de Vossa Excelência.

Essa é a nossa manifestação. Boas eleições para o dia de hoje. Muito obrigado.

O SR. PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL – Muito obrigado, Des.-Presidente. Um bom dia a todos e a todas.

Des.-Presidente, esse, efetivamente, é um momento culminante de nosso processo eleitoral.

Houve um pensador do século XII, Bernardo de Chartres, que costumava fazer uma ponderação, a de que os anões poderiam ver mais longe que os gigantes. Dizia-o no sentido metafórico – claro –, pois, se vemos mais longe é porque estamos por sobre seus ombros. Este Tribunal Regional Eleitoral, efetivamente, apesar de suas limitações, verificou-se pleno pela forma como V. Exa. encaminhou o processo eleitoral, a forma segura como procedeu, conferindo segurança jurídica aos participantes do pleito, o que foi objeto até de elogios e comentários de pessoas de outros Estados, nos que houve mais problemas que aqui, em Minas Gerais. Em nossa avaliação, tivemos um processo eleitoral - não vou dizer isento de problemas – foram muitos –, mas, sob a batuta de sua Presidência e desta Corte, o Tribunal conduziu os trabalhos de uma maneira extraordinariamente elogiável.

Então, lembrando Bernardo de Chartres, nós vimos mais longe – sim –, porque conseguimos, dizendo “nós” – uso o plural –, pois me refiro a todo o Tribunal, aos em. Juízes da Corte, à Presidência, esta que sempre esteve à frente dos encaminhamentos todos, lembrando-nos, então, do pensador, já que pudemos ver mais longe e organizar as coisas de maneira que atendêssemos aos anseios da Cidadania e da Democracia, no sentido de pacificar o meio, resolver os conflitos, esses que, na Política, são sempre intensos. De todo modo, vimos mais longe porque estávamos por sobre o ombro de gigantes. Gigantes desta Corte que nos emprestaram suas experiências e suas autoridades; gigantes deste Tribunal, os da Assessoria Jurídica, composta por profissionais muito qualificados. Lembro-me de que, outro dia mesmo, a em. Juíza Flávia Birchall disse que, às 7 horas da manhã, já estava sendo acordada por uma liminar, porque era um caso urgente, atinente a um direito de resposta e o último dia para seu exercício era aquele. Vejam a dedicação e o compromisso dos profissionais desta Casa, o compromisso, não com a burocracia, mas com a Democracia, no sentido de que as coisas aconteçam da maneira como devem acontecer, da maneira como o sistema

jurídico, em sua sabedoria sistemática e integral, nos coloca e nos impõe.

Então, Des.-Presidente e em. Juízes, podemos dizer que este Tribunal viu mais longe, como nos serve de exemplo o direito de resposta, esse que não ficou pendente de julgamento, podendo ser exercido a tempo e modo, exatamente, porque tivemos o Tribunal, o tempo todo, olhando e resolvendo as coisas por sobre os ombros do gigante que construímos aqui, o gigante conformado desde os nossos antecessores, todos os que souberam forjar um sistema participativo, um sistema democrático, um sistema em que os conflitos tivessem um canal de solução, um sistema em que os em. Magistrados e o e. Tribunal encontrassem sustentação para, enfim, ver mais longe e se antecipar aos conflitos, como aconteceu com S. Exa., a Juíza Flávia Birchal, quem, diversas vezes comentou a esse propósito comigo, pelo que lhe sou testemunha, como o sou da angústia dos Juízes com o volume imenso de processos, o que se para eles é grande, para mim – saibam –, é oito vezes mais.

Mas, Des.-Presidente, a afirmação da Democracia, o compromisso nosso com esse regime político é inabalável, pelo que o sacrifício que todos fizemos nesta Corte, neste período, não foi sacrifício, mas algo que todos fizemos com grande prazer, com a consciência de que estávamos cumprindo o dever para com nossa Pátria, acima de tudo, como aconteceu, naquele dia, com o referido direito de resposta, o que, sobre ele, disse-me a mim a em. Juíza Flávia Birchal: “não eram nem 7 horas da manhã e eles já estavam me ligando”. Quer dizer que, se o Assessor do Gabinete de Sua Excelência, o Alexandre Tadeu Mansur Silva, estava ligando aquele horário da manhã, é porque já estava se ocupando dos processos eleitorais desde às 4 horas, seguramente. Isso é compromisso, é seriedade, é trabalho. Sobretudo, é tratar a Democracia, o processo eleitoral, as pessoas, as cidadãs e os cidadãos todos, com seriedade, porque sabia que se perfazia o último dia.

Então, Des.-Presidente – lembrando aqui Bernardo de Chartre –, em Minas Gerais, felizmente, vimos mais longe e organizamos tudo como nos organizamos para tudo, de maneira que pudemos chegar, nesse ponto, quando V.Exa. já anuncia o 2º Turno, o que alcançamos com tranquilidade, a par dos muitos problemas que surgiram e foram resolvidos, como bem encaminhados para que pudéssemos chegar a esse feliz encontro.

Obrigado a Vossa Excelência, agradecendo ainda aos em. Magistrados que se dedicaram bastante, bem como ao povo, sobretudo ao cidadão que tem comparecido às urnas e prestigiado o seu poder-dever para com a Democracia.

Muito obrigado.

O DES.-PRESIDENTE – Somos nós que agradecemos tanto a tantos. A Justiça Eleitoral se sente muito honrada com a presença e a participação de Vossa Excelência, representando o Ministério Público Eleitoral, nessa engrenagem e pelos serviços prestados.

Vou suspender essa Sessão. Retornaremos para seu encerramento, às 18 horas, salvo alguma ocorrência extraordinária no curso do dia.

Então, os senhores e as senhoras e o Ministério Público Eleitoral estão convocados para seu encerramento, às 18 horas, neste Plenário.

## SESSÃO DE ENCERRAMENTO DO 2º TURNO DAS ELEIÇÕES 2024 18horas

O DES.-PRESIDENTE – Boa noite a todos e a todas.

Às 8 horas da manhã, abrimos a Sessão de Julgamento nº 65/2024, do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, quando, naquele momento, afirmamos que seria uma Sessão Especial, de relevo tão importante quanto marcante, para que pudéssemos retratar o encerramento do Segundo Turno das Eleições Municipais de 2024, do que é pertinente apontar que, dos 853 municípios mineiros, apenas dois deles participaram para eleger seu Prefeito: Belo Horizonte e Uberaba.

Assim, então, mais uma vez, cumprimento os integrantes dessa Corte, sejam nosso Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Des. Júlio César Lorens, os Juízes Vinícius Diniz Monteiro de Barros e Antônio Leite de Pádua, o Des. Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes, as Juízas Patrícia Henriques e Flávia Birchal e o Des. Sálvio Chaves, saudando, também, o Dr. José Jairo Gomes, Procurador Regional Eleitoral.

Temos o privilégio de estar conosco o dia todo, o Coronel Carlos Frederico Otoni Garcia, Comandante-Geral da Polícia Militar, o Coronel Ralfe Veiga de Oliveira, Diretor de Operações da Polícia Militar de Minas Gerais, o Coronel Juliano José Trant de Miranda, Comandante do Comando de Missões Especiais, tendo estado conosco praticamente todo o tempo, nessas andanças pelas Gerais, onde estavam acontecendo essas Eleições em segundo turno, mais o

Promotor de Justiça, representando o Ministério Público Estadual, Dr. Emanuel Levenhagen, os Juízes substitutos desta Corte, Leonardo Spencer e Lourenço Capanema, mais os Servidores e Servidoras da Justiça Eleitoral mineira, os que são tantos e que aqui se fazem presentes através de alguns, cansados de tanto trabalhar por esses dias, mas felizes, o que afianço quando vejo, no olhar de cada um, a paz do dever cumprido pela realização desse trabalho.

Saúdo todos esses Servidores e essas Servidoras, na pessoa de Ana Christina Horta Dias, Secretária de Sessões, quem tão gentilmente tem trabalhado e muito para que tudo aconteça da melhor forma possível.

Afinal, ficam aqui os cumprimentos a todas e todos os presentes neste auditório e àquelas pessoas que nos assistem pelo Youtube, Advogados e Advogadas, cidadãos e cidadãs.

O que tenho a dizer, como síntese dos acontecimentos de hoje, é que as Eleições transcorreram da melhor forma possível, de forma tranquila, em que 5.542 urnas foram colocadas para votação em Belo Horizonte e em Uberaba, tendo havido a substituição de apenas 16 delas, 8 em Belo Horizonte e 8 em Uberaba, em face de algum problema técnico, algo muito normal de acontecer referente à engenharia eletrônica, como em qualquer outra engenharia da vida, representando 0.289% do total de urnas.

Estivemos, hoje, para além de acompanhar vários acontecimentos, aqui, em Belo Horizonte – ladeado estivesse pela nossa Diretora-Geral, Maria Sandra Cordeiro Azevedo Freire, pela nossa Assessora do Cerimonial, Marcela Oliveira Barral, e por nossa Secretária de Comunicação Social, Bethânia Meneses de Andrade –, em Uberaba, onde, também, o Comandante-Geral da Polícia Militar, Coronel Carlos Frederico Otoni Garcia, esteve conosco em viagem para que pudéssemos, de perto, acompanhar aquilo que ocorria por lá. Em síntese, tivemos a felicidade e a grata satisfação de constatar que tudo se dava da melhor forma possível, quando o mais gratificante de tudo era encontrar Servidores e Servidoras com aquele sentimento perceptível de satisfação, dado estarem entregando a missão cumprida a contento, aquela gigante a eles confiada por gigantes. Vi, naquela viagem que fizemos por lá, o Comandante-Geral, Coronel Carlos Frederico Otoni Garcia, ser abraçado por um contingente enorme de integrantes da Corporação Militar do Estado de Minas Gerais, com aquele olhar de felicidade por terem cumprido, também, a missão que lhes cabia, do melhor modo. Notava-se que fizeram de tudo para que essas eleições transcorressem dentro do que se esperava delas, correspondendo ambas aos nossos anseios, os de que pelo diálogo e pela conversa poderíamos chegar a atingir conclusões e resultados melhores.

Pude perceber isso, nitidamente.

O Coronel Carlos Frederico Otoni Garcia foi abraçado ali, em Uberaba, como é abraçado em todo o Estado por sua Corporação e por todos nós, porque o trabalho que a Polícia Militar presta em favor do cidadão é um trabalho grandioso. Quando falo isso, estou apenas destacando a Polícia Militar, mas temos, também, um trabalho grandioso prestado pelo Ministério Público Eleitoral, tanto na esfera federal quanto estadual e municipal, estando aqui presente o Dr. Emanuel Levenhagen pelo mérito reconhecido. Ademais, temos que realçar o destaque desta Corte Eleitoral.

Ora, costume dizer, ainda que isso cause ciúmes a outras Cortes, outras continentes de tantos que por aqui passaram, que essa é a melhor Corte de todos os tempos, tendo a perdoar-me as demais, não querendo dizer que outros Tribunais sejam ruins, mas esta Corte é tão singular quanto especial, nota 10. Na parte da manhã, falava, justamente, com os Desembargadores Júlio César Lorens e Sálvio Chaves, que a nossa oportunidade de estar aqui era uma oportunidade ímpar e aí lembrei-me do Des. Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes, dos Juízes de carreira togada, como para os que vêm da Classe dos Advogados—esses que têm uma oportunidade pequena de estar aqui –, que a gente podia era ser vitalício nesta Corte. Falei para o Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga que queria que, em meu nome, também, constasse “Perpétuo” para eu perpetuar-me, aqui. Então, realmente, declaro-lhes que é muito gratificante trabalhar nesta Justiça Eleitoral.

Agora, também, posso dizer-lhes que a votação transcorreu com tranquilidade nas seções demandantes de acessibilidade, com várias melhorias, então sugeridas durante o 1º Turno, sido implementadas.

A Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica – CAVE – funcionou de forma exemplar. Nenhuma urna do Teste de Integridade foi substituída. Foi registrada a presença de 154 eleitores no teste de integridade com biometria. Não houve nenhuma divergência nos testes, tanto os que no CREA quanto no Pandiá Calógeras tenham sido promovidos. Esse trabalho foi fiscalizado por diversas entidades, como o Ministério Público, o CREA-MG, a CGE, a PF, o SEBRAE, a FIEMG, a Polícia Civil, o TCE e a OAB/MG.

Hoje, os integrantes desta Corte e eu, que cá estamos, não vivenciamos nenhuma ocorrência – ou pelo menos não é de meu conhecimento e nem de nenhum de nós –, bem como não houve qualquer chamado para que pudéssemos tomar medida que fosse, tendo o próprio representante do Ministério Público Eleitoral me informado, agora, que houve zero reclamações.

Dos dados da Sala de Situação (energia elétrica) temos a relevar 457 pontos monitorados em Belo Horizonte e 96, em Uberaba. Apenas algum senão, em face de chuva ocorrida em alguma localidade e que interrompeu o fornecimento da energia elétrica, mas o que foi corrigido pela CEMIG antes mesmo do início da votação, com seu restabelecimento de pronto.

Enfim, eu, como Presidente e o Corregedor de Justiça, Des. Júlio César Lorens – acho que tem o mesmo sentimento que eu e estou tomado por ele –, temos que agradecer e destacar que estar aqui, em um momento singular, no instante em que estamos a fazer de tudo para que a nossa Democracia cresça mais, é espetacular, haja vista eu sempre dizer que é na Democracia que existe aquela plataforma de espaço para que as pessoas possam exercer sua voz – fora dela isso é impossível –, e nós contribuímos pelo propósito. Está aí um grande filósofo, o Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros, quem certamente concorda comigo.

Fica aqui o meu agradecimento, embora antes de encerrar a Sessão, gostaria de abrir a palavra para os integrantes da Corte que se queiram manifestar.

O DES. FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES – Des.-Presidente, gostaria de agradecer e cumprimentar Vossa Excelência, em nome de quem cumprimento todos os presentes.

Hoje, precisamos ser breves aqui. Queria aproveitar o momento, na mesma linha de exposição dos dados, e dizer que com relação à Ouvidoria, ao Disque-Eleitor, também, houve uma situação muito tranquila, muito ideal dentro de uma eleição. Tivemos 1085 chamadas no Disque-Eleitor, sendo que 60% delas foi sobre pedido de informação a propósito do local de votação e 217, ou seja, cerca de 20%, sobre informações de justificativa eleitoral, não tendo havido relatos de qualquer situação de insatisfações ou de questões que a nós nos poderiam preocupar.

Então, o Disque-Eleitor, também, refletiu essa tranquilidade que nosso Presidente relatou.

Gostaria, aproveitando a oportunidade, de parabenizar e agradecer a todos os Servidores e a Servidoras da Justiça Eleitoral de 1º e 2º graus que fizeram essa Eleição transcorrer de forma tranquila e serena e, ainda, agradecer aos nossos terceirizados, aos nossos colaboradores, aos Juízes e Promotores Eleitorais, todas e todos os que trabalharam, cada um, no cumprimento de sua função, de uma forma muito competente e tranquila. Isso possibilitou esse resultado, o de uma eleição em paz e como expressão da cidadania, da forma que todos nós desejamos.

Muito obrigado.

O DES. JÚLIO CÉSAR LORENS – Inicialmente, gostaria de aderir às palavras de V.Exa. no que tange ao reconhecimento e gratidão. Há tantas pessoas, tantos protagonistas envolvidos nesse processo! Gostaria de dizer a V.Exa. que hoje não somente foi um dia especial, em decorrência do pleito, mas, quero crer que seja o sentimento de todos, para mim foi um dia muito prazeroso e de muita alegria.

Obrigado, Des.-Presidente.

O SR. PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL – Des.-Presidente, já havíamos feito algum comentário na abertura da Sessão, hoje, pela manhã, tendo até comentado que a visão, a organização, o fato de ter corrido tudo bem em Minas Gerais, nestas Eleições, neste Estado que tem o maior número de Municípios e, portanto, a maior quantidade de eleições do País, que aqui as coisas se resolveram de maneira satisfatória porque estávamos acomodados “em ombros de gigantes”, como é toda a estrutura e tudo o mais.

Então, queria aproveitar a oportunidade para agradecer, também, ao nosso valoroso Ministério Público de Minas Gerais e aos Promotores que tiveram uma atuação extraordinária, tendo sido testemunha disso, porquanto tenham ingressado com muitas impugnações de registro de candidaturas, com casos de pessoas condenadas, com trânsito em julgado e que, se não fosse o Promotor impugnar e correr atrás, teríamos vivido a esdrúxula situação de termos candidatos com direito político suspenso, eleitos.

Por isso, queria externar meus agradecimentos ao Ministério Público Estadual, especialmente, pois foi Eleição municipal e, também, agradecer ao Ministério Público Federal, e aos colegas da Procuradoria Regional que nos auxiliaram o trabalho.

É claro que as Instituições, os Promotores e os Juízes que souberam conduzir de maneira exemplar as Eleições, em suas zonas eleitorais, eles, também, claro, integram esses ombros de gigantes que permitiram que, agora, pudéssemos entregar à sociedade um resultado tão satisfatório quanto esse que V.Exa. acaba de anunciar.

Muito obrigado.

O DES.-PRESIDENTE – Então, declaro encerrada essa Sessão de número 65, ao mesmo tempo em que convido todos os presentes para que possamos ir para o Anexo 320, deste Sodalício, para acompanhar o resultado que

irá acontecer, instantaneamente, pertinente a essas Eleições de 2024.

Por tudo isso, muito obrigado.

De coração, fica esse registro de agradecimento.

ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, INICIADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 11:59 E COM ENCERRAMENTO NO DIA 30 DE OUTUBRO, ÀS 12:00 HORAS.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES JULIO CÉSAR LORENS, CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA E SÁLVIO CHAVES, JUÍZAS PATRÍCIA HENRIQUES E FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

#### Processos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600052-15.2024. Belo Horizonte. Recorrente: Victor Fonseca Lucchesi. Recorridos: Partido Democrático Trabalhista e Duda Salabert Rosa. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto da 1ª Vogal, Juíza Flávia Birchal.

PJE Embargos de Declaração nº 0600055-73.2024. Natalândia. Embargante: Jose Aparecido Pires Maciel. Embargados: Uadir Pedro Martins de Melo e outros. Assunto: Inelegibilidade. Rejeição de contas públicas. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 25/10/2024, às 11h59min e término no dia

30/10/2024, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600726-97.2024. Manhuaçu. Recorrente: Udemberg Junio Pimentel Oliveira. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade. Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 25/10/2024, às 11h59min e término no dia 30/10/2024, rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença por cerceamento de defesa, e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600304-20.2024 Quartel Geral. Recorrente: Mobilização Nacional. Recorrida: Irani Maria da Silva. Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 25/10/2024, às 11h59min e término no dia 30/10/2024, não conheceram do recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600290-54.2024. Monte Belo. Recorrente: Ronaldo Teixeira. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade. Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 25/10/2024, às 11h59min e término no dia 30/10/2024, de ofício, não conheceram do recurso, por perda superveniente do interesse recursal, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600199-13.2024. Araxá. Embargante: Partido Democrático Trabalhista. Assunto: Partido Político - Órgão de Direção Municipal. Regularização de contas anuais. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 25/10/2024, às 11h59min e término no dia 30/10/2024, de ofício,

não conheceram dos embargos de declaração, por ausência de fundamentação vinculada, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600044-79.2024. Contagem. Embargante: Partido Novo. Embargada: Marília Aparecida Campos. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 25/10/2024, às 11h59min e término no dia 30/10/2024, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600051-84.2024. Contagem. Embargante: Marília Aparecida Campos. Embargado: Partido Renovação Democrática. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 25/10/2024, às 11h59min e término no dia 30/10/2024, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600240-86.2023. Muriaé. Embargante: Cherney Pinto Bandeira. Embargada: Justiça Eleitoral. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Requerimento de regularização da situação de inadimplência de prestação de contas. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 25/10/2024, às 11h59min e término no dia 30/10/2024, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600505-67.2024. Santa Luzia. Recorrentes: Fernando Pereira da Silva e Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereadores. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 25/10/2024, às 11h59min e término no dia 30/10/2024, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600413-87.2024. Caldas. Recorridos: Wanderson Moura e Facebook Serviços Online do Brasil LTDA. Assunto: Propaganda

Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 25/10/2024, às 11h59min e término no dia 30/10/2024, deram provimento ao recurso para acolher a preliminar de nulidade da sentença, anularam a sentença e determinaram a baixa dos autos à 345ª Zona Eleitoral para regular processamento, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600700-91.2024. Alfenas. Recorrente: Alexandre Jose Silva. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – adesivo. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 25/10/2024, às 11h59min e término no dia 30/10/2024, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600342-69.2024. Governador Valadares. Recorrentes: Sandro Lucio Fonseca, Prefeito, Jose Bonifácio Mourão, Vice-Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorridos: Jose Leonardo Costa Monteiro, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - confecção, utilização ou distribuição de brinde. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 25/10/2024, às 11h59min e término no dia 30/10/2024, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600539-12.2024. Sete Lagoas. Recorrente: Coligação Sete Lagoas em Primeiro Lugar. Recorrido: Wanderson Geraldo de Souza Costa, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 25/10/2024, às 11h59min e término no dia 30/10/2024, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600553-23.2024 Frei Inocência. Recorrente: Unidos por uma Frei Inocência melhor. Recorrido: Marcelo Vieira, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com

início em 25/10/2024, às 11h59min e término no dia 30/10/2024, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600523-44.2024. Carandaí. Recorrente: Por Carandaí, pelos carandaienses. Recorrida: Naama Neil Resende da Rocha, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 25/10/2024, às 11h59min e término no dia 30/10/2024, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600091-23.2024. Crisólita. Interessado: Adiran Ferreira Spínola. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Interessado: Eduardo Ferreira dos Santos. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - comício/showmício. Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 25/10/2024, às 11h59min e término no dia 30/10/2024, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600509-07.2024. Santa Luzia. Embargante: Joao Rodrigues dos Santos, Vereador. Eleição 2024. Embargado: Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet, Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 25/10/2024, às 11h59min e término no dia 30/10/2024, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600341-82.2024. Lagoa Santa. Embargantes: Coligação Lagoa Santa no Rumo Certo e Adélia Aparecida do Carmo. Embargado: Gil Cesar dos Santos. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 25/10/2024, às 11h59min e término no dia 30/10/2024, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600474-47.2024. Santa Luzia. Embargante: Pamire Meone de Miranda Reis, Vereador. Eleição 2024. Embargado: Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 25/10/2024, às 11h59min e término no dia 30/10/2024, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600906-69.2024. São José da Lapa. Recorrente: Reinaldo Jacinto Ezequiel, Vereador. Eleição 2024. Recorrida: Novas ideias nos trilhos do desenvolvimento. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 25/10/2024, às 11h59min e término no dia 30/10/2024, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600442-49.2024. Brazópolis. Recorrente: O Progresso Não Pode Parar. Recorrida: Andreia Costa Mota, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 25/10/2024, às 11h59min e término no dia 30/10/2024, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600438-05.2024. Santa Luzia. Recorrente: Daniele Fernanda Ferreira, Vereadora. Eleição 2024. Recorrido: Denilson Aparecido Martins, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda política irregular. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 25/10/2024, às 11h59min e término no dia 30/10/2024, rejeitaram a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0601271-86.2024. Itacarambi. Agravantes: Miguel Sergio Seixas Ferro e Erwin Fuchs Junior. Agravado: Juízo da 148ª Zona Eleitoral de Januária. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 25/10/2024, às 11h59min e término no dia 30/10/2024, não conheceram do agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600135-39.2024. Aimorés. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrida: Ana Maria Solange Lenk de Souza. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 25/10/2024, às 11h59min e término no dia 30/10/2024, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600237-61.2024. Divinópolis. Recorrente: Laíz Soares. Recorridos: Camila Eustáquio Sales e Arthur Saturnino Souza Fontes. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 25/10/2024, às 11h59min e término no dia 30/10/2024, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600907-54.2024. São José da Lapa. Recorrente: Romano Eduardo Guimaraes, Vereador. Eleição 2024. Recorrida: Novas ideias nos trilhos do desenvolvimento. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 25/10/2024, às 11h59min e término no dia 30/10/2024, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

Encerrada a sessão.

ATA DA 64ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. COMPARECEU AINDA O EXMO. SR. DESEMBARGADOR SÁLVIO CHAVES. SECRETÁRIA: BEL<sup>a</sup>. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS QUATORZE HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

#### Julgamentos

PJE Agravo Regimental nº 0600449-26.2024. Taquaraçu de Minas. (Retorno de vista). Agravantes: Taquaraçu Sempre pra Frente e outros. Agravada: Camila do Carmo Lourenço. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Convenção Partidária. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Renovada a vista do Presidente para o dia 30/10/24. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Fabio Junior Silva Azevedo).

PJE Agravo Regimental nº 0600446-71.2024. Taquaraçu de Minas. Agravantes: Taquaraçu Sempre pra Frente e outros. Agravada: Francilene Aparecida Paiva Sacramento. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Convenção Partidária. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Renovada a vista do Presidente para o dia 30/10/24. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Fabio Junior Silva Azevedo).

PJE Agravo Regimental nº 0600442-34.2024. Taquaraçu de Minas. (Retorno de vista). Agravante: Comissão Provisória Partido Social Democrático. Agravados: Coligação Taquaraçu Sempre Pra Frente e outros. Assunto: Convenção Partidária. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Renovada a vista do Presidente para o dia 30/10/24. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Fabio Junior Silva Azevedo).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600415-21.2024. São Sebastião do Paraíso. Recorrente: Remolo Aloise. Assunto: Registro de Candidatura - substituição de candidato por cancelamento de registro. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Retirado de pauta pelo Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600450-07.2024. Senhora dos Remédios. Recorrentes: Sonia Maria Coelho Milagres e outros. Recorridos: Mauro Cesar Fidelis e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Adesivo. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - alto-falante/amplificador de som. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Inobservância do limite legal. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Retirado de pauta pela Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600822-31.2024. Conceição das Alagoas. Recorrente: Raimundo Jose dos Reis Filho. Recorrido: Antunino Antônio Machado. Assunto: Improbidade Administrativa. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Retirado de pauta pela Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600254-84.2024. Mariana. Embargantes: Álvaro Jose da Silva e Roberto Rodrigues. Embargada: Coligação Construindo Uma Nova História. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Cargo Prefeito. Cargo Vice-Prefeito. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Adiado pelo Relator para o dia 30/10/24.

PJE Agravo Regimental nº 0600332-78.2024. Mariana. Agravante: Caminhando Juntos, Criando Futuro. Agravado: Vanderson Dimas da Silva. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Dissidência Partidária ou Federativa. Cargo Prefeito. Cargo Vice-Prefeito. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Adiado pelo Relator para o dia 30/10/24.

PJE Agravo Regimental nº 0600353-66.2024. Funilândia. Agravada: Coligação Porque Funilândia Não Pode Parar. Agravados: Caio Cesar Lopes e outros. Assunto: Inelegibilidade - Desincompatibilização. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vice-Prefeito. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: De ofício, não conheceram do recurso por perda superveniente do interesse recursal, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Habeas Corpus Criminal nº 0601469-26.2024. Ibiá. Impetrante: Walter Gustavo Ferreira da Silva. Pacientes: André Luiz Ribeiro e outros. Impetrado: Juízo da 126ª Zona Eleitoral de Ibiá. Assunto: Cautelar Inominada de busca e apreensão. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Após o Relator acolher a preliminar de inadequação da via eleita e não conhecer do "habeas corpus", pediu vista a 1ª Vogal, Juíza Patrícia Henriques, para o dia 4/11/24 às 14h. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Walter Gustavo Ferreira da Silva).

PJE Habeas Corpus Criminal nº 0600513-10.2024. Medina. Paciente: Evaldo Lucio Peixoto Sena. Impetrante: Ricardo Wilson Rodrigues Coimbra. Impetrado: Promotor Eleitoral do Estado de Minas Gerais. Assunto: Habeas Corpus – Preventivo. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Acolheram a preliminar de não conhecimento do habeas corpus por ser incabível na espécie e dele não conheceram, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600883-86.2024. Acaiaca. Impetrante: Maria do Rosário Barreto. Impetrado: Juízo da 225ª Zona Eleitoral de Ponte Nova. Assunto: Não apresentação das contas. Prestação de contas de candidato. Requerimento de regularização da situação de inadimplência de prestação de contas. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Acolheram a preliminar

de perda superveniente de interesse recursal e extinguiram o processo, sem resolução do mérito, e, por conseguinte, denegaram a segurança, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0601408-68.2024. Morada Nova de Minas. Impetrante: Hermano Alvares Francisco de Moura. Impetrado: Juízo da 1ª Zona Eleitoral. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Acolheram a preliminar de perda superveniente de interesse recursal e extinguiram o processo, sem resolução de mérito, e por conseguinte, denegaram a segurança, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600332-85.2024. Nova Serrana. Recorrente: Partido Socialista Brasileiro. Recorridos: Federação PSDB Cidadania e outros. Assunto: Reversão de desfiliação. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ilegitimidade do recorrente e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Rosa Maria de Oliveira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600314-04.2024. Governador Valadares. (Retorno de vista). Recorrentes: Sandro Lucio Fonseca Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorridos: Renato Fraga Valentim, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Propaganda Política - Propaganda eleitoral - truncagem, montagem, utilização de gravação externa, computação gráfica, desenho animado ou efeito especial. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Christiane de Oliveira Silveira Ferreira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600172-94.2024 Belo Horizonte. (Processo sigiloso). Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram a preliminar de perda de objeto e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Arthur Magno e Silva Guerra).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600227-45.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Fuad Jorge Noman Filho, Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorridos: Bruno de Castro Engler Florêncio de Almeida, Prefeito e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - horário eleitoral gratuito/programa em bloco. Propaganda política - propaganda eleitoral - rádio. Propaganda política - propaganda eleitoral – televisão. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Arthur Magno e Silva Guerra).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600223-08.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Fuad Jorge Noman Filho, Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorridos: Bruno de Castro Engler Florêncio de Almeida, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - horário eleitoral gratuito/programa em bloco. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - rádio. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – televisão. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600733-04.2024. Jacuí. Recorrente: Antônio Carlos Resende, Prefeito. Eleição 2024. Recorridos: Coligação Jacuí Não Pode Parar e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do 1º Vogal, Juiz Vinícius Monteiro de Barros. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim e Dr. Lazaro Macedo Barbosa).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600073-96.2024. Divinópolis. Recorrente: Partido Social Democrático – Municipal. Recorridos: Juliana Carneiro Rodrigues e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Clayton Alves Pimenta).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600578-91.2024. Itabirito. Recorrente: Bruno Caike Fernandes, Vereador. Eleição 2024. Recorrida: Coligação Itabirito Não Pode Parar. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Divulgação de fatos inverídicos na propaganda eleitoral. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Após a Relatora dar provimento ao recurso, pediu vista o 1º Vogal, Des. Miguel Angelo, para o dia 4/11/24 às 14h. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Lazaro Macedo Barbosa).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600757-89.2024. Sabará. Recorrentes: Coligação União e Competência e outros. Recorrido: Luiz Fernando Verneque da Costa Leite. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Arthur Magno e Silva Guerra).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600092-94.2024. Belo Horizonte. Recorrente: BH Sempre em Frente. Recorridos: Bruno de Castro Engler Florêncio de Almeida, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Arthur Magno e Silva Guerra).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600484-62.2024. Lavras. Recorrente: Coligação Trabalho de Verdade Para Crescer. Recorrido: Cacildo Silva Junior. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Auack Natan Moreira de Oliveira Reis).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600366-14.2024. Montes Claros. Recorrente: Instituto Verita LTDA – EPP. Recorrida: Por uma Montes Claros mais humana. Assunto: Pesquisa Eleitoral - registro de pesquisa eleitoral. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Renata Soares Silva).

PJE Agravo Regimental nº 0600299-74.2024. Pedra Dourada. Agravantes: Silvanir Simplício de Andrade e outros. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: De ofício, não conheceram do recurso por perda superveniente do interesse recursal, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Aeliton Pontes Matos Junior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600561-45.2024. Araújos. Recorrente: Coligação Aliança Pelo Caminho Certo. Recorridos: Sonia Maria Batista Couto e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Luciano Augusto de Oliveira Lopes).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600306-29.2024. Pintópolis. Recorrentes: Jorge Neto Pinto e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Após o Relator negar provimento ao recurso, pediu vista o 1º Vogal, Juiz Antônio Leite de Pádua, para o dia 4/11/24. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Gabriel Junior Ferreira Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600144-63.2024. Sacramento. Recorrentes: Osmar Trevisan Junior e outros. Recorrida: Juntos Por Sacramento. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Omissão de Informações Obrigatórias. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva de Leonardo Gobbo Ferreira Silva e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Renata Soares Silva).

PJE Agravo Regimental nº 0600167-52.2024. Angelândia. Agravante: Coligação Somos + Por Angelândia. Agravados: Coragem para mudar e Wanderson Ricardo Rodrigues Santos, Vice-Prefeito. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - DRAP partido/coligação. Coligação Partidária - Majoritária. Cargo Prefeito. Cargo Vice-Prefeito. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Marco Antônio Landim Pereira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600220-53.2024. Belo Horizonte. Recorrente: Coligação BH Sempre em Frente. Recorridos: Bruno de Castro Engler Florêncio de Almeida Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao recuso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Arthur Magno e Silva Guerra).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600428-75.2024. Minas Novas. Recorrentes: Amaury Aparecido Ferreira Silva e outros. Recorrida: Comissão Provisória do Partido Verde do Município de Minas Novas. Assunto: Filiação Partidária – cancelamento. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0601081-26.2024. Brumadinho. Agravantes: Anderson Clayton de Oliveira e outros. Agravados: Juízo da 052ª Zona Eleitoral de Brumadinho e outros. Assunto: Filiação partidária - lista especial. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0600294-98.2024. Fortuna de Minas. Agravante: Fortuna Merece O Melhor. Agravada: Coligação Valoriza Fortuna. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Coligação Partidária - Majoritária. Cargo Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: De ofício, não conheceram do recurso por perda superveniente do interesse recursal,

à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600325-47.2024. Glaucilândia. Embargante: Paulo Soares de Souza. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Condição de elegibilidade - pleno exercício dos direitos políticos. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600067-12.2024. São João Evangelista. Embargante: Hercules Jose Procópio. Embargada: Coligação Fé, Saúde E Esperança Para Trabalhar e Cuidar de São João. Assunto: Inelegibilidade – Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade do acórdão e rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600249-45.2024. Extrema. Recorrente: Fabricio Sanchez Bergamin. Recorrida: União Brasil – Municipal. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do 1º Vogal, Juiz Antônio Leite de Pádua.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600503-49.2024. Delfim Moreira. Recorrente: Edilberto Marques da Cruz. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do 1ª Vogal, Juiz Antônio Leite

PJE Recurso Eleitoral nº 0600803-47.2024. Senhora dos Remédios. Recorrentes: Gilberto do Nascimento e outros. Recorrida: Com A Força Do

Povo Por Mais Conquistas. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - inobservância do limite legal. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600337-87.2024. Santa Bárbara do Monte Verde. Recorrente: Ismael Teixeira de Paiva, Prefeito. Eleição 2024. Recorrido: Fabio Nogueira Machado. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600432-95.2024. Santa Luzia. Recorrente: Vicente Pedro Soares, Vereador. Eleição 2024. Recorrido: Denilson Aparecido Martins, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política Irregular. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600471-92.2024. Santa Luzia. Recorrente: Victor Flavio Silveira de Souza, Vereador. Eleição 2024. Recorrido: Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600089-39.2024. Belo Horizonte. Recorrente: Rogerio Correia de Moura Baptista, Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorrida: Coligação Teto, Trabalho e Transporte. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - inobservância do limite legal. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600467-55.2024. Santa Luzia. Recorrente: Paulo Sergio de Souza, Vereador. Eleição 2024. Recorrido: Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda

Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600455-41.2024. Santa Luzia. Recorrente: Cesalpino Vieira do Nascimento, Vereador. Eleição 2024. Recorrido: Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600587-53.2024. Itabirito. Recorrente: Lorrainy Araújo Santana. Recorrido: Ricardo Luiz de Oliveira. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600430-28.2024. Santa Luzia. Recorrente: Geraldo Magela dos Santos, Vereador. Eleição 2024. Recorrido: Denilson Aparecido Martins, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política Irregular. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: nulidade da sentença, por ausência de fundamentação e de inépcia da inicial e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600511-74.2024. Santa Luzia. Recorrente: Reinaldo Aparecido dos Santos, Vereador. Eleição 2024. Recorrido: Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600547-86.2024. Sete Lagoas. Recorrente: Coligação Sete Lagoas em Primeiro Lugar. Recorrido: Sergio Emilio de Oliveira Lima, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral –

Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600047-71.2024. Eugenópolis. Recorrente: Progressistas. Recorridos: Marcos Revinotte da Silva e Juarez Luiz Breijão. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Adesivo. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600068-66.2024. Rio Casca. Recorrentes: Jose Simão Rafael Junior e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - alto-falante/amplificador de som. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram provimento parcial ao recurso de José Simão Rafael Junior, por maioria, e deram provimento ao recurso de Raimundo Alberto Gomes e Paulo Fialho de Resende, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600092-79.2024. Iturama. Recorrente: Joao Batista de Oliveira. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600246-12.2024. Tumiritinga. Recorrentes: Nilson Guimaraes e outros. Recorrida: Coligação Amor Por Tumiritinga. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600257-46.2024. Recreio. Recorrente: Comissão Provisória do Partido Socialista Brasileiro - PSB – 40. Recorrido: Dilson Coimbra de Almeida Pires. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - alto-falante/amplificador de som. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600478-67.2024. Cambuí. Recorrentes: Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita e Leila Paula Modesto da Silva Fagundes, Vereadora. Eleição 2024. Recorrida: Cambuí Pode Mais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - extemporânea/antecipada. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram a preliminar de intempestividade, deixaram de declarar a nulidade da sentença por cerceamento de defesa e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600481-90.2024. Fronteira dos Vales. Recorrente: Ailton Braga de Souza. Recorridos: Avante e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ausência de dialeticidade recursal, à unanimidade e, no mérito, deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto 1º Vogal, Juiz Antônio Leite de Pádua.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600038-10.2024. Bonfim. Recorrente: Agnaldo Ferreira de Amorim. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600547-16.2024. Frei Inocência. Recorrente: Unidos por uma Frei Inocência melhor. Recorrida: Edilene Pereira dos Santos,

Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600166-03.2024. Caeté. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrido: Geraldo Goncalves do Vale. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impresos. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600207-82.2024. Itacarambi. Recorrentes: Erwin Fuchs Junior e Miguel Sergio Seixas Ferro. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600041-66.2024. Medina. Recorrentes: Lucas Alves Pereira e Oseas Souza Soares. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade de sentença "extra petita" e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600059-73.2024. Coroaci. Recorrentes: Admar Felício Junior e outros. Recorrido: Partido Socialista Brasileiro. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - truncagem, montagem, utilização de gravação externa,

computação gráfica, desenho animado ou efeito especial. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram a preliminar de intempestividade recursal e, no mérito, deram provimento ao recurso para reconhecer a ilegitimidade ativa da Comissão Provisória do PSB - Partido Socialista Brasileiro, indeferiram a inicial e extinguiram o processo, sem resolução do mérito, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600256-81.2024 Lima Duarte. Recorrente: Geraldo Gomes de Souza Prefeito. Eleição 2024. Recorrida: Marta da Silva Chagas. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet; Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, anularam em parte a sentença e, considerando a causa madura para julgamento, julgaram parcialmente procedentes os pedidos na representação, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600284-05.2024. Extrema. Recorrentes: Juliano Maximino de Toledo e Leandro Marinho. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Deram provimento aos recursos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600657-09.2024. Pirapora. Recorrente: Para Pirapora Continuar Avançando. Recorrido: Jose Geraldo da Conceição. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600429-50.2024. Brazópolis. Recorrente: O Progresso Não Pode Parar. Recorrido: Aldo Henrique Chaves da Silveira, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600364-09.2024. Ipatinga. Recorrente: Coligação Ipatinga acima de tudo, com força e trabalho. Recorrida: Leticia Lourenço de Oliveira, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet; Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: De ofício, cassaram a sentença, por ausência de citação da recorrida e determinaram o retorno dos autos ao Juízo Eleitoral de origem para regular processamento, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600585-28.2024. Governador Valadares. Recorrentes: "Coligação Fazer Diferente É Cuidar da Nossa Gente" e outros. Recorridos: Sandro Lucio Fonseca, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Divulgação de fatos inverídicos na propaganda eleitoral. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600323-26.2024. Além Paraíba. Recorrente: Coligação Juntos Por Além Paraíba. Recorrido: Rafael Boubée Gracioli da Silva. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600519-07.2024. Carandaí. Recorrente: Por Carandaí, pelos carandaienses. Recorrido: Felipe Costa Franco Vieira, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600040-83.2024. Veredinha. Recorrentes: Federação PSDB Cidadania e outros. Recorrido: Hamilton Fernandes Macedo. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: cerceamento de defesa e de ausência de citação de Cornélio Azevedo Machado e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600173-51.2024. Aimorés. Recorrentes: Coligação "Juntos Por Um Aimorés Melhor" e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600432-52.2024. Oliveira. Recorrente: Chicre Jose Abud Neto. Recorrido: Nalton Sebastiao Moreira da Cruz, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ilegitimidade ativa do recorrido, à unanimidade e, no mérito, negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600352-87.2024. Carandaí. Recorrente: Um salto para o futuro. Recorridos: Luiz Antônio da Silva e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - comício/showmício. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600787-81.2024. Arinos. Recorrente: Carlos Alberto Recch Filho, Prefeito. Eleição 2024. Recorridos: Edjaime Cordeiro de Almeida e Marcilio Alisson Fonseca de Almeida, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Enquete. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600861-21.2024. Capelinha. (Processo sigiloso). Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: De ofício, declararam a nulidade da citação e de todos os atos processuais subsequentes e determinaram o retorno dos autos ao Juízo "a quo", para a regular tramitação do feito, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600061-04.2024. Fortuna de Minas. Recorrente: Claudio Garcia Maciel. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600466-03.2024. Rio Espera. Recorrentes: Progressistas e outros. Recorridos: Geraldo David da Rocha e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Conduta vedada ao agente público. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso em Sentido Estrito nº 0600677-06.2024. Barão de Cocais. (Processo sigiloso). Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Após a Relatora, a Revisora, o 1ª, o 2º e o 3º Vogais receberem o recurso como apelação e negarem provimento ao recurso, pediu vista o 4º Vogal, Des. Júlio César Lorens, para o dia 30/10/24 às 14h.

PJE Petição Criminal nº 0601449-35.2024. Belo Horizonte. Noticiante: Fuad Jorge Noman Filho. Noticiada: Duda Salabert Rosa. Assunto: Calúnia. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Não conheceram do pedido de desistência e determinaram a remessa dos autos ao Supremo Tribunal Federal para que se pronuncie sobre a sua eventual competência, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 27 DE OUTUBRO, ÀS 8 HORAS.

ATA DA 63ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. COMPARECERAM AINDA OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA E SÁLVIO CHAVES. SECRETÁRIA: BEL<sup>a</sup>. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS QUATORZE HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Agravo Regimental nº 0600281-67.2024. Amparo do Serra. Agravante: Jose Eduardo Barbosa Couto. Agravados: Fabiano Caria Vereador e outros. Eleição 2024. Assunto: Inelegibilidade – Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Retirado de pauta pelo Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Bruno de Mendonca Pereira Cunha). (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Arthur Magno e Silva Guerra, Dra. Cristiane Passos dos Reis, Dra. Layne Barbosa de Faria e Dr. Tulio Barbosa Cária).

PJE Agravo Regimental nº 0600297-17.2024. Rio Pardo de Minas. Agravantes: Flavio Junior Colares da Silva e outros. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Retirado de pauta pelo Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Raimundo Candido Neto).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600031-76.2024. Lagoa Santa. (Retorno de vista). Recorrente: Instituto Alves Lima - Inteligência em Pesquisas Sociais e Consultoria Estratégica LTDA. Recorrido: Partido Renovação Democrática - Municipal. Assunto: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Fraudulenta. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram a preliminar de coisa julgada, à unanimidade e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, com voto de desempate do Presidente. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Lazaro Macedo Barbosa, Dra. Ana Marcia dos Santos Mello e Dr. Gabriel Rodrigues de Oliveira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600172-36.2024. Extrema. (Retorno de vista). Recorrentes: União Brasil - Extrema - Municipal e outros. Recorridos: Pericle Mazzi Filho e outros. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - Desincompatibilização. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, nos termos do voto da Relatora, com voto de desempate do Presidente. (Inscreveram-se para sustentação oral: Drs. Leandro Dias Onisto e Bruno Bertolotti). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Guilherme Gosling de Oliveira Lott Lage).

PJE Agravo Regimental nº 0600287-09.2024. Fortuna de Minas. (Retorno de vista). Agravantes: Coligação Valoriza Fortuna e outros. Agravado: Mobilização Nacional, de Fortuna de Minas. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator, com voto de desempate do Presidente. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Drs. Acácio Wilde Emilio dos Santos e Dr. Jorge Washington Cançado Neto).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600124-68.2024. Francisco Sá. Recorrentes: Partido Social Democrático - Municipal e outros. Recorridos: Alini Fernanda Bicalho Noronha e outros. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - Parentesco. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Conheceram do recurso interposto pelo Partido Social Democrático, ficando rejeitadas as preliminares e, no mérito, negaram provimento aos recursos, à

unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. João Afonso Soares Maia e Dra. Maria Andreia Lemos). (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Drs. Jose Mario Pena, Thiago Felipe Vasconcelos Fernandes e Pena, Jullie Anne Xavier Ribeiro, Delssi Durães Oliveira e Gerlice Correia Nunes Oliveira).

PJE Agravo Regimental nº 0600442-34.2024. Taquaraçu de Minas. Agravante: Comissão Provisória Partido Social Democrático. Agravados: Coligação Taquaraçu Sempre Pra Frente e outros. Assunto: Convenção Partidária. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Após o Relator, o 2º e o 4º Vogais negarem provimento ao agravo interno e a 1ª, o 3º e o 5º Vogais darem provimento, pediu vista o Presidente para o dia 24/10/24. (Inscreveram-se para sustentação oral: Drs. Fabio Junior Silva Azevedo e Aeliton Pontes Matos).

PJE Agravo Regimental nº 0600442-34.2024. Taquaraçu de Minas. Agravantes: Coligação Taquaraçu Sempre Pra Frente e outros. Agravada: Comissão Provisória Partido Social Democrático. Assunto: Convenção Partidária. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: De ofício, não conheceram do agravo interno, por ilegitimidade da Coligação Taquaraçu Sempre Pra Frente e do Solidariedade, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Aeliton Pontes Matos).

PJE Agravo Regimental nº 0600116-89.2024. Montalvânia. Agravante: Unidos Por Montalvânia. Agravados: Adailton Pereira de Souza e outros. Assunto: Inelegibilidade - Desincompatibilização. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Rejeitaram a preliminar de não conhecimento do agravo por ofensa ao princípio da dialeticidade e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Carlos Eduardo Serapião Aguiar).

PJE Agravo Regimental nº 0600417-46.2024. Minas Novas. Agravante: Amaury Aparecido Ferreira Silva. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Condição de elegibilidade - filiação partidária. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600309-67.2024. Acaiaca. Agravante: Hermínio Amaro do Nascimento. Assunto: Inelegibilidade. Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600359-81.2024. Itabira. Agravante: Divino Alves Drumond. Assunto: Condição de elegibilidade - filiação partidária. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Habeas Corpus Criminal nº 0601470-11.2024. Argirita. (Processo sigiloso). Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Após a Relatora, o 1º e 2º Vogais denegarem a ordem de "habeas corpus", pediu vista o 3º Vogal, Juiz Vinícius Monteiro de Barros, para o dia 30/10/24, às 14h. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Estevão Ferreira de Melo).

PJE Habeas Corpus Criminal nº 0601072-64.2024. São João del Rei. (Processo sigiloso). Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de não conhecimento do recurso e julgaram prejudicado o "habeas corpus", à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600085-33.2024. Lavras. Embargante: Roselaine Aparecida Camargo dos Santos. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Condição de elegibilidade - filiação

partidária. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Rejeitaram a alegação de nulidade decorrente de prevenção na distribuição dos autos e, no mérito, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0600172-18.2024. Confins. Agravante: Gisele Martins Ferreira. Assunto: Condição de elegibilidade - filiação partidária. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim).

PJE Embargos de Declaração nº 0600219-95.2024. Lassance. Embargante: Avante – Lassance. Embargados: Partido Liberal, de Lassance e outros. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Convenção Partidária. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Danilo Ferreira Souza Ruas).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600470-74.2024. Riacho dos Machados. Recorrente: Ricardo da Silva Paz. Recorridos: David Daniel Silva de Souza e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: intempestividade do recurso e de ilegitimidade ativa e, no mérito, deram provimento ao recurso para reformar a sentença de primeiro grau e, considerando a causa madura para julgamento, reconheceram a legitimidade ativa do representante e julgaram improcedentes os pedidos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Lamara Stefane Soares Santos).

PJE Agravo Regimental nº 0600134-48.2024. Além Paraíba. Agravante: Bethânia Reis de Souza Gracioli. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Inelegibilidade - Parentesco. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua.

Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Raphael Trindade Wittitz).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600760-44.2024. Sabará. Recorrentes: Coligação União e Competência e outros. Recorrido: Luiz Fernando Verneque da Costa Leite. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Arthur Magno e Silva Guerra e Dr. Matheus Moraes Ephina).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600049-62.2024. Dores do Indaiá. Recorrente: Mobilização Nacional, de Dores do Indaiá. Recorrido: Alexandro Coelho Ferreira. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Propaganda política - propaganda institucional. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Renata Soares Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601001-53.2024. Curvelo. Recorrente: Sandra Maria Diniz Lopes. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - bem particular de uso comum. Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Renato Campos Galuppo).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600055-90.2024. Perdizes. Recorrente: Percent Instituto de Pesquisa LTDA. Recorrida: Comissão Provisória Municipal do Partido Social Democrático. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Pesquisa eleitoral - registro de pesquisa eleitoral. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Renata Soares Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600563-15.2024. Nova Serrana. Recorrente: Coligação O Progresso Continua. Recorrido: Ronan Welly de Paula Silva. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Lazaro Macedo Barbosa).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600579-61.2024. Igarapé. Recorrente: Jean Felipe Alves Xavier. Recorrida: Coligação Igarapé no Rumo Certo. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Lazaro Macedo Barbosa).

PJE Agravo Regimental nº 0600339-33.2024. João Pinheiro. Agravante: Coligação Todos Por João Pinheiro. Agravada: Coligação Renova João Pinheiro. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Intempestividade. Cargo Prefeito. Cargo Vice-Prefeito. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Emerson Rafael Cunha Gontijo).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600978-10.2024. Curvelo. Recorrentes: Luiz Paulo Gloria Guimaraes e outros. Recorrida: Curvelo Bem Melhor. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem particular de uso comum. Propaganda política - propaganda eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impressos. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Renato Campos Galuppo).

PJE Agravo Regimental nº 0600146-33.2024. Sacramento. Agravantes: Juntos Por Sacramento e outros. Agravados: Acelera Sacramento e outros. Assunto: Divulgação de fatos inverídicos na propaganda eleitoral. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão:

Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Matheus Cruvinel da Matta e Silva e Dra. Renata Soares Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600314-04.2024. Governador Valadares. Recorrentes: Sandro Lucio Fonseca Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorridos: Renato Fraga Valentim, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Propaganda Política - Propaganda eleitoral - truncagem, montagem, utilização de gravação externa, computação gráfica, desenho animado ou efeito especial. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Após a Relatora negar provimento ao recurso, pediu vista o 1º Vogal, Des. Miguel Angelo, para o dia 24/10/24, às 14h. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Luciana Diniz Nepomuceno).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600310-64.2024. Governador Valadares. Recorrentes: Jose Leonardo Costa Monteiro, Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorridos: Sandro Lucio Fonseca Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Luciana Diniz Nepomuceno).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600584-28.2024. Governador Valadares. Recorrentes: Sandro Lucio Fonseca, Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorrida: "Coligação Fazer Diferente É Cuidar da Nossa Gente" Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Luciana Diniz Nepomuceno).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600219-68.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Coragem Para Mudar e outros. Recorridos: Fuad Jorge Noman Filho, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Direito de Resposta. Propaganda política - propaganda eleitoral - horário eleitoral gratuito/programa em bloco. Propaganda

política - propaganda eleitoral – rádio. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram a preliminar de perda de objeto, à unanimidade, e, no mérito, negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Rodrigo Rocha da Silva). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Arthur Magno e Silva Guerra).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600218-83.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Bruno de Castro Engler Florêncio de Almeida, Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorridos: Fuad Jorge Noman Filho, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - rádio. Direito de Resposta. Propaganda política - propaganda eleitoral - horário eleitoral gratuito/programa em bloco. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram a preliminar de perda de objeto, à unanimidade e, no mérito, negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Arthur Magno e Silva Guerra e Dr. Rodrigo Rocha da Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600261-71.2024. Cipotânea. Recorrentes: Roberto Henriques de Oliveira e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Cautelar inominada de produção antecipada de provas. Inelegibilidade – Parentesco. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram a preliminar de não conhecimento do recurso e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Giovanni Caruso Toledo).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600283-50.2024. Camacho. Recorrente: Lucimara Aparecida Moura Elias. Recorrido: Solidariedade – Municipal. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram as preliminares de ilegitimidade passiva e de sobrestamento do recurso, à unanimidade e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600842-15.2024. Capelinha. Recorrente: Capelinha Não Pode Parar. Recorrida: Por Amor A Capelinha, Experiência Competência e Trabalho. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Após o Relator, o 1º e o 3º Vogais negarem provimento ao recurso e o 2º, a 4ª e o 5º Vogais darem provimento, pediu vista o Presidente para o dia 30/10/24.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600156-08.2024. Bom Jesus do Galho. Recorrentes: Partido dos Trabalhadores – Municipal e outros. Recorrido: Partido Renovação Democrática – Municipal. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral - alto-falante/amplificador de som. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Após o Relator e o 1º Vogal rejeitarem as preliminares de ilegitimidade passiva e de inexistência de degravação nos autos, o Relator negar provimento ao recurso e o 1º Vogal dar provimento, pediu vista o 2º Vogal, Juiz Vinícius Monteiro de Barros, para o dia 30/10/24.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601095-83.2024. São José da Varginha. Recorrente: Jose Alves de Carvalho Neto. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral - confecção, utilização ou distribuição de brinde. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600201-45.2024. Lajinha. Recorrentes: Leticia Cabral Pereira e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - bem público. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Após o Relator rejeitar as preliminares e dar parcial provimento ao recurso, pediu vista o 1º Vogal, Juiz Vinícius Monteiro de Barros, para o dia 30/10/24.

PJE Agravo Regimental nº 0600135-78.2024. Sardoá. Agravante: Sardoá pode mais. Agravado: Partido da Mulher Brasileira – Municipal. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Convenção Partidária. Cargo Vereador. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600348-39.2024. Estrela Dalva. Agravante: Carmelita Bocater Bittencourt. Agravada: Partido Renovação Democrática – Municipal. Assunto: Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600571-86.2024. Serrania. Recorrente: Salvador Rodrigues Moreira. Recorridos: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais e outros. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Não conheceram do recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600159-53.2024. Itapecerica. Embargante: Jorge Rodrigo Calixto. Embargada: Justiça Eleitoral. Assunto: Inelegibilidade – Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600284-71.2024. Contagem. Recorrente: "Coligação Pelo Bem De Contagem" 2024. Recorrida: Renata de Sousa Lima Macedo, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram

a preliminar de não observância ao princípio da dialeticidade recursal e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600524-29.2024. Carandaí. Recorrente: Por Carandaí, pelos carandaienses. Recorrido: Antônio Pereira de Sousa, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601152-76.2024. Ubá. Recorrente: André Luiz Dutra da Silva. Recorridos: União Brasil - Municipal e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600427-80.2024. Brazópolis. Recorrente: O Progresso Não Pode Parar. Recorrido: Aldo Henrique Chaves da Silveira, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600559-30.2024. Frei Inocência. Recorrente: Unidos por uma Frei Inocência melhor. Recorrido: Wildner Pereira da Silva, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600287-18.2024. Betim. Recorrentes: Magda de Freitas Vieira e Erasmo Carlos Oliveira da Silva. Recorrida: Para Fazer Betim Funcionar. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Divulgação de fatos inverídicos na propaganda eleitoral. Relator: Juiz Antônio

Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento aos recursos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600539-85.2024. Itambacuri. Recorrente: Gilson Rodrigues dos Santos. Recorrida: Coligação 'O Avanço Tem Que Continuar'. Assunto: Divulgação de fatos inverídicos na propaganda eleitoral. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600723-52.2024. Oliveira. Recorrentes: Nalton Sebastiao Moreira da Cruz, Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorrido: Silviano do Nascimento Diniz. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600584-83.2024. Igarapé. Recorrente: Rafael Webert Souza Ferreira, Vereador. Eleição 2024. Recorrido: Fredislander Lucas da Silva Lima, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600020-66.2024. Monte Sião. Recorrentes: Comissão Provisória Municipal do Partido Social Democrático e Joao Paulo Ribeiro. Recorridos: Laura Miranda Baggio e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600353-98.2024. Governador Valadares. Recorrentes: Renato Fraga Valentim, Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorridos: Sandro Lucio Fonseca, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura.

Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600118-31.2024. Belo Horizonte. Recorrente: Coligação BH da Esperança. Recorridos: Gabriel Sousa Marques de Azevedo e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - televisão. Propaganda política - propaganda eleitoral - horário eleitoral gratuito/programa em bloco. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600428-58.2024. Santa Luzia. Recorrente: Felix Fernandes de Souza, Vereador. Eleição 2024. Recorrido: Denilson Aparecido Martins, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Acolheram a preliminar de nulidade da sentença por ausência de fundamentação e, estando a causa madura para julgamento, rejeitaram as preliminares de inépcia da inicial e de quebra da cadeia de custódia e, no mérito, negaram provimento ao recuso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600254-14.2024. Lima Duarte. Recorrente: Geraldo Gomes de Souza, Prefeito. Eleição 2024. Recorrida: Ana Maria de Oliveira. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600161-49.2024. Timóteo. Recorrente: Vitor Vicente do Prado. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – rádio. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600259-36.2024. Lima Duarte. Recorrente: Geraldo Gomes de Souza, Prefeito. Eleição 2024. Recorrido: Sebastiao Marcos de

Almeida. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram a preliminar de inovação recursal e, no mérito, deram provimento ao recurso para anular a sentença em razão de omissão no exame de um dos pedidos e, estando a causa madura, julgaram procedente a representação e condenaram o recorrente ao pagamento de multa, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600902-32.2024. Vespasiano. Recorrente: Marcos Vinicius Aires, Vereador. Eleição 2024. Recorrida: Novas ideias nos trilhos do desenvolvimento. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600053-66.2024. Capitão Enéas. Recorrentes: Guilherme Ribeiro Soares e Cleiton Pereira. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença, à unanimidade e, no mérito, negaram provimento ao 2º recurso, de Guilherme Ribeiro Soares, por maioria, e deram provimento ao 1º recurso, de Cleiton Pereira, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600394-16.2024. Cachoeira Dourada. Recorrente: Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira, Vereadora. Eleição 2024. Recorrido: Edinan Francisco da Silva. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600516-82.2024. Recorrente: "União, Dedicção e Trabalho. Recorridos: Henrique Junior da Silva e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - comício/showmício. Relator: Desembargador

Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator

PJE Recurso Eleitoral nº 0600237-26.2024. Sacramento. Recorrente: Acelera Sacramento. Recorrido: Luciano da Costa Guissoni. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram a preliminar de coisa julgada e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601094-98.2024. Pará de Minas. Recorrente: Daniel Chaid de Araújo. Recorrida: Marcia Flavia Marzagão Albano, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600616-54.2024. São José da Lapa. Recorrente: Aender Silva de Melo, Vereador. Recorrida: Novas ideias nos trilhos do desenvolvimento. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600156-14.2024. Funilândia. Recorrentes: Diego Ribeiro dos Reis e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Acolheram a preliminar de intempestividade e não conheceram do recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600309-55.2024. Campina Verde. Recorrentes: Coligação Para Fazer Mais Ainda e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relatora: Juíza Patrícia Henriques.

Decisão: Deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600205-96.2024. Guanhães. Recorrente: Alessandra Martins Padilha. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, os termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600364-35.2024. Visconde do Rio Branco. Recorrente: Rio Branco Para Todos. Recorrido: Luiz Fabio Antonucci Filho. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600618-24.2024. São José da Lapa. Recorrente: Natalia Randt de Oliveira Rodrigues, Vereadora. Eleição 2024. Recorrida: Novas ideias nos trilhos do desenvolvimento. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600248-47.2024. Monte Carmelo. Recorrente: Coligação Monte Carmelo de Coração. Recorrida: Coligação A Nova Monte Carmelo Republicanos. Assunto: Propaganda Política. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600294-77.2024. Riachinho. Recorrente: A Esperança É A Força da Mudança. Recorrido: Jose Adelon Goncalves da Mata. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Propaganda política. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram a

preliminar de intempestividade do recurso e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601126-84.2024. Astolfo Dutra. Recorrentes: Wesley Cordeiro de Souza, Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorridos: Romário Teodoro Alves, Vereador e Claudio Marcos Teixeira. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Divulgação de fatos inverídicos na propaganda eleitoral. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600172-55.2024. São Joaquim de Bicas. Recorrente: Agir. Recorridos: Matheus Antônio Lara Maia Resende e Antônio Augusto Resende Maia. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Propaganda política - propaganda institucional. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: De ofício, declararam o Partido AGIR parte ilegítima e extinguiram o processo, sem resolução do mérito, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0600038-36.2021. Belo Horizonte. Recorrente: Anibal Henrique de Oliveira Macedo. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Apropriação indébita eleitoral. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Após o Relator, a 1ª e o 2º Vogais darem provimento parcial ao recurso e a Revisora e o 3º Vogal darem provimento, pediu vista o 5º Vogal, Juiz Vinicius Monteiro de Barros, para o dia 30/10/24.

PJE Agravo Regimental nº 0600029-97.2024. Lavras. Agravante: Roselaine Aparecida Camargo dos Santos. Agravado: Republicanos – Municipal. Assunto: Assunto: Filiação partidária - lista especial. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. A pedido do Desembargador-Relator foi solicitada a retificação da parte Agravante para que conste Roselane Aparecida Camargo dos Santos e como parte interessada o Partido Republicanos e como Agravado o

Partido Avante. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Auack Natan Moreira de Oliveira Reis).

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 24 DE OUTUBRO, ÀS 14 HORAS.

ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, INICIADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 11:59 E COM ENCERRAMENTO NO DIA 23 DE OUTUBRO, ÀS 12:00 HORAS.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES JULIO CÉSAR LORENS, CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA E SÁLVIO CHAVES, JUÍZAS PATRÍCIA HENRIQUES E FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

#### Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600416-06.2024. São Sebastião do Paraíso. Recorrente: Renato Antônio de Oliveira Pento. Recorrido: Marcelo de Moraes. Assunto: Direito de Resposta. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Retirado de pauta pelo Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600366-14.2024. Montes Claros. Recorrente: Instituto Verita LTDA – EPP. Recorrida: Por uma Montes Claros mais humana. Assunto:

Pesquisa Eleitoral - registro de pesquisa eleitoral. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 18/10/2024, às 11h59min e término no dia 23/10/2024, às 12h, foi retirado da sessão por meio eletrônico para envio para a sessão presencial de 24/10/2024.

PJE Embargos de Declaração nº 0600549-98.2024. Araxá. Embargante: Ricardo Assis Gianvechio. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Inelegibilidade – Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Impugnação ao registro de candidatura. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 18/10/2024, às 11h59min e término no dia 23/10/2024, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, foi retirado de pauta pelo Relator, em razão do pedido de desistência do recurso.

PJE Embargos de Declaração nº 0600136-50.2024. São João da Ponte. Embargante: Trabalho e Honestidade Por Uma São João da Ponte Ainda Melhor! Embargado: Fabio Luiz Fernandes Cordeiro. Assunto: Inelegibilidade - Rejeição de contas públicas. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo – Prefeito. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 18/10/2024, às 11h59min e término no dia 23/10/2024, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600201-72.2024. Ingaí. Embargante: Giulliano Ribeiro Pinto. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Inelegibilidade – Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 18/10/2024, às 11h59min e término no dia 23/10/2024, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600131-88.2024. Itanhomi. Embargante: Aliança Por Itanhomi. Embargado: Jacob Albuquerque Ribeiro. Assunto: Inelegibilidade – Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em

julgado. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 18/10/2024, às 11h59min e término no dia 23/10/2024, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE AGRAVO nº 0600459-95.2024. Minas Novas. Agravante: Jose Joao Rodrigues. Agravado: Promotor Eleitoral do Estado de Minas Gerais. Assunto: Condição de elegibilidade - filiação partidária. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura. Preenchimento de vaga remanescente. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 18/10/2024, às 11h59min e término no dia 23/10/2024, negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600217-52.2024. Esmeraldas. Embargante: Jacqueline Maria Verde de Oliveira. Embargada: Justiça Eleitoral. Assunto: Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 18/10/2024, às 11h59min e término no dia 23/10/2024, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600113-78.2024. Divinópolis. Embargante: Partido Renovação Democrática Minas Gerais- Estadual. Embargado: Partido Renovação Democrática - Divinópolis - Municipal. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Convenção Partidária. Dissolução de Órgão de Direção Partidária. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 18/10/2024, às 11h59min e término no dia 23/10/2024, acolheram parcialmente os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600309-04.2024. Brumadinho. Embargante: Anderson Clayton de Oliveira. Embargada: Talita de Medeiros. Assunto:

Condição de elegibilidade - filiação partidária. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 18/10/2024, às 11h59min e término no dia 23/10/2024, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600306-49.2024. Brumadinho. Embargante: Anderson Clayton de Oliveira. Embargados: Maria Beatriz de Melo Silva Diniz e outros. Assunto: Condição de elegibilidade - filiação partidária. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 18/10/2024, às 11h59min e término no dia 23/10/2024, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600322-95.2024. Unaí. Embargante: Milton Jose de Magalhães. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Inelegibilidade – Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 18/10/2024, às 11h59min e término no dia 23/10/2024, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600347-11.2024. Cabeceira Grande. Embargante: Ronaldo Miranda de Castro. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais Assunto: Inelegibilidade – Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 18/10/2024, às 11h59min e término no dia 23/10/2024, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600125-90.2024. Carbonita. Embargante: Manuel de Lourdes Souza. Assunto: Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator:

Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 18/10/2024, às 11h59min e término no dia 23/10/2024, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600285-73.2024. Carrancas. Embargante: Augusto Cezar. Assunto: Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 18/10/2024, às 11h59min e término no dia 23/10/2024, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0601134-07.2024. Pouso Alegre. Impetrante: Dalisson Felipe Carracci Sorrentino. Impetrado: Juízo da 227ª Zona Eleitoral de Pouso Alegre. Assunto: Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 18/10/2024, às 11h59min e término no dia 23/10/2024, concederam a ordem, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600449-41.2024. Januária. Embargante: Silvio Joaquim de Aguiar. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa. Cargo Vereador Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 18/10/2024, às 11h59min e término no dia 23/10/2024, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600457-52.2024. Nova Belém. Recorrente: Coligação Nova Belém Não Pode Parar. Recorridos: Nicodemos de Oliveira Martins e outros. Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Condição de elegibilidade - filiação partidária. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 18/10/2024, às 11h59min e término no dia

23/10/2024, rejeitaram a preliminar de inadmissibilidade do recurso e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600266-34.2024. Lavras. Agravante: Daniel Costa. Assunto: Registro de Candidatura - RRC – Candidato. Relator: Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 18/10/2024, às 11h59min e término no dia 23/10/2024, negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600184-03.2024. Lavras. Agravante: Helena Maria Nogueira. Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Inelegibilidade - suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 18/10/2024, às 11h59min e término no dia 23/10/2024, negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600344-66.2024. Pains. Embargantes: Aguilar Rodrigues de Faria Junior e Gleyson Geraldo Borges. Embargados: Itamar Rafael de Castro e Pedro Henrique Mariano Vilela. Assunto: Pesquisa Eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 18/10/2024, às 11h59min e término no dia 23/10/2024, de ofício, não conheceram dos embargos, por intempestividade, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600090-88.2024. Brumadinho. Embargante: Guilherme Augusto Braga Moraes. Embargada: Comissão Provisória Partido Progressista. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 18/10/2024, às 11h59min e término no dia 23/10/2024, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600360-06.2024. Santo Antônio do Monte. Embargante: Eleição 2024. Leonardo Lacerda Camilo Prefeito. Embargado: Eleição 2024. Edmilson Aparecido da Costa, Prefeito. Assunto: Direito de Resposta. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Rádio. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 18/10/2024, às 11h59min e término no dia 23/10/2024, julgaram prejudicados os embargos, em razão da perda superveniente do objeto, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600033-89.2024. Medina. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Lucas Alves Pereira e Evaldo Lucio Peixoto Sena. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - adesivo. Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 18/10/2024, às 11h59min e término no dia 23/10/2024, rejeitaram as preliminares de: nulidade da sentença por graves e inconstitucionais vícios de fundamentação e ausência de fundamentação, de ausência de individualização da conduta, de ilicitude dos áudios juntados aos autos, de nulidade dos depoimentos prestados perante o Ministério Público, de necessidade de desentranhamento de documentos e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600043-53.2024. Belo Horizonte. Embargante: Coligação Teto, Trabalho e Transporte MDB PSB. Embargado: eleição 2024. Fuad Jorge Noman Filho, Prefeito. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem particular de uso comum. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 18/10/2024, às 11h59min e término no dia 23/10/2024, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Petição Cível nº 0600777-27.2024. Belo Horizonte. Requerente: Danielle Silva Lio. Requerida: Procuradoria-Regional da União da 6ª região. Assunto: Ação Declaratória de Nulidade. Prestação de contas de candidato. Cargo

Deputado Estadual. Contas. Não apresentação das contas. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 18/10/2024, às 11h59min e término no dia 23/10/2024, julgaram improcedente o pedido, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600045-78.2024. Buenópolis. Recorrente: Simone Aparecida Nunes de Araújo. Assunto: Impugnação - Transferência de domicílio eleitoral. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 18/10/2024, às 11h59min e término no dia 23/10/2024, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº Agravo Regimental 0603575-29.2022. Belo Horizonte. Agravante: Fabiano Lopes Ferreira. Agravante: Eleição 2022. Fabiano Lopes Ferreira, Deputado Federal. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo - Deputado Federal. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 18/10/2024, às 11h59min e término no dia 23/10/2024, negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600036-44.2024. Medina. Embargantes: Lucas Alves Pereira e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 18/10/2024, às 11h59min e término no dia 23/10/2024, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600529-87.2024. Uberaba. Embargante: Eleição 2024. Antônio Carlos Silva Nunes, Prefeito. Embargada: Eleição 2024. Elisa Goncalves de Araújo, Prefeita. Assunto: Direito de Resposta. Propaganda política - propaganda eleitoral - horário eleitoral gratuito/inserções de propaganda. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 18/10/2024, às 11h59min e término no dia 23/10/2024, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600609-23.2024. Pouso Alegre. Recorrente: Coligação REPUBLICANOS-PSD-AVANTE-PODEMOS-PSB-MDB-PP. Recorrido: Rafael Ribeiro de Andrade. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Cautelar inominada de busca e apreensão. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 18/10/2024, às 11h59min e término no dia 23/10/2024, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600448-56.2024. Brazópolis. Recorrente: O Progresso Não Pode Parar. Recorrida: Eleição 2024. Gustavo Eduardo Reis, Vereador. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 18/10/2024, às 11h59min e término no dia 23/10/2024, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600452-86.2024. Santa Luzia. Recorrente: Eleição 2024. Hira Rodrigues, Vereador. Recorrido: Eleição 2024. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 18/10/2024, às 11h59min e término no dia 23/10/2024, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600472-77.2024. Santa Luzia. Recorrente: Eleição 2024. Vanessa de Jesus Moreira, Vereador. Recorrido: Eleição 2024. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 18/10/2024, às 11h59min e término no dia 23/10/2024, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600504-82.2024. Santa Luzia. Recorrente: Eleição 2024. Jose Luís Cupertino, Vereador. Recorrido: Eleição 2024. Rodrigo Inácio

Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 18/10/2024, às 11h59min e término no dia 23/10/2024, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600436-35.2024. Santa Luzia. Recorrente: Eleição 2024. Dulcevane Pereira dos Santos, Vereador. Recorrido: Eleição 2024. Denilson Aparecido Martins, Prefeito. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 18/10/2024, às 11h59min e término no dia 23/10/2024, rejeitaram as preliminares de inépcia da inicial e de nulidade da sentença e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600451-04.2024. Santa Luzia. Recorrente: Eleição 2024. Wagner de Andrade Pereira, Vereador. Recorrido: Eleição 2024. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 18/10/2024, às 11h59min e término no dia 23/10/2024, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600497-90.2024. Santa Luzia. Recorrente: Eleição 2024. Diogo Ferraz, Vereador. Recorrido: Eleição 2024. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 18/10/2024, às 11h59min e término no dia 23/10/2024, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

Encerrada a sessão.

**ATA DA 62ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. COMPARECERAM AINDA OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA E SÁLVIO CHAVES. SECRETÁRIA: BEL<sup>a</sup>. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS QUATORZE HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

#### Julgamentos

PJE Agravo Regimental nº 0600269-86.2024. Lavras. Agravante: Ennio Mendes de Siqueira. Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Inelegibilidade - suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao recurso de agravo, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600274-32.2024. Uberaba. Embargante: Anderson Aduino Pereira. Embargados: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais e outros. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: De ofício, não conheceram dos embargos pela perda superveniente do interesse recursal, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Marcelo Vaz Bueno).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600254-79.2024. Cipotânea. Recorrente: Coligação O Progresso Não Pode Parar. Recorrido: Welington Thiene Moreira. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Mauro Jorge De Paula Bomfim).

PJE Embargos de Declaração nº 0600567-30.2024. Cataguases. Embargantes: Ricardo Geraldo Dias e outros. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Inelegibilidade - Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Acolheram os embargos, com efeitos infringentes, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Joao Batista Andrade Costa).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600122-68.2024. Belo Horizonte. Recorrente: Coligação BH da Esperança. Recorridos: Fuad Jorge Noman Filho e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - televisão. Divulgação de fatos inverídicos na propaganda eleitoral. Propaganda política - propaganda eleitoral - horário eleitoral gratuito/inserções de propaganda. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Danilo Ferreira Souza Ruas).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600438-24.2024. Sabará. Recorrentes: Coligação União e Competência e outros. Recorrido: Eleição 2024. Rodolfo Tadeu da Silva, Prefeito. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do 1º Vogal, Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Matheus Moraes Ephina). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Arthur Magno e Silva Guerra).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601051-86.2024. Senador José Bento. Recorrentes: Coligação Amor Por Senador e outros. Recorridos: Eleição 2024. Andreia Regina Inácio Meira, Prefeita e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Abuso de poder econômico. Captação Ilícita de Sufrágio. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso para cassar a sentença e determinar o retorno dos autos para a Zona Eleitoral de origem para regular processamento do feito, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Vianey Stenio Silva e Dr. André Myssior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600201-47.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Eleição 2020. Bruno de Castro Engler Florêncio de Almeida, Prefeito e outros. Recorridos: Coligação BH Sempre em Frente e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Arthur Magno e Silva Guerra e Dr. Danilo Ferreira Souza Ruas).

PJE Agravo Regimental nº 0600287-09.2024. Fortuna de Minas. Agravantes: Coligação Valoriza Fortuna e outros. Agravado: Mobilização Nacional, de Fortuna de Minas. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Após o Relator, o 1º e a 4ª Vogais negarem provimento ao recurso e o 2º, o 3º e o 5º Vogais darem provimento, pediu vista o Presidente para o dia 23/10/24 às 14h. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Acácio Wilde Emilio dos Santos). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Mauricio Junio Gomes Coleta).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600077-30.2024. Dores do Indaiá. Recorrente: Mobilização Nacional, de Dores do Indaiá. Recorrido: Alexandro Coelho Ferreira. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: De ofício, reconheceram a ilegitimidade ativa do Mobiliza de Dores do Indaiá para, de forma isolada, ajuizar a demanda, e julgaram extinto o processo, sem resolução de mérito, à unanimidade, nos

termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Renata Soares Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600172-36.2024. Extrema. Recorrentes: União Brasil - Extrema - Municipal e outros. Recorridos: Pericle Mazzi Filho e outros. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - Desincompatibilização. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Após a Relatora, o 2º e o 4º Vogais terem negado provimento ao agravo interno e terem mantida a desnecessidade de desincompatibilização do recorrido para o cargo de Vereador no Município de Extrema/MG e o 1º, o 3º e a 5ª Vogais darem provimento ao agravo interno do União Brasil, indeferindo o registro de candidatura de Pércle Mazzi Filho, pediu vista o Presidente para o dia 23/10/24 às 14h. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Leandro Dias Onisto).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600506-62.2024. Ubaí. Recorrente: Coligação Ubaí Não Pode Parar, O Trabalho Tem Que Continuar. Recorrida: Coligação Ubaí Voltará A Sorrir. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - confecção, utilização ou distribuição de brinde. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de intempestividade e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Roberval Pereira da Silva Junior).

PJE Agravo Regimental nº 0600172-64.2024. Bonfinópolis de Minas. Agravante: Unidos por uma Bonfinópolis melhor. Agravado: Athos Henrique Martins Rabelo. Assunto: Inelegibilidade - Desincompatibilização. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Isabela Damasceno).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600695-36.2024. Lassance. Recorrentes: Lassance pode mais e outros. Recorridos: Leandra Rodrigues Rocha e outros. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - substituição de candidato - por cancelamento de registro. Cargo Vice-Prefeito. Eleições -

Eleição Majoritária. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram a preliminar e negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Danilo Ferreira Souza Ruas e Dr. Reinaldo Belli de Souza Alves Costa).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600056-18.2024. Lassance. (Feito adiado). Recorrente: Atlos Cacio de Souza Pereira Gomes. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral - confecção, utilização ou distribuição de brinde. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Presidência Des. Júlio César Lorens. Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600276-58.2024. Candeias. (Feito adiado). Recorrente: Taciana Aparecida Ribeiro. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Presidência Des. Júlio César Lorens. Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600453-12.2024. Engenheiro Caldas. Recorrente: Movimento Democrático Brasileiro - Engenheiro Caldas. Recorridos: Samuel Dutra Junior e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Conduta vedada ao agente público. Inelegibilidade - abuso do poder econômico ou político. Propaganda política - propaganda eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impresos. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Presidência Des. Júlio César Lorens. Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600711-68.2024. Muriaé. Recorrente: Marcos Guarino de Oliveira. Recorrido: Valdinei Lacerda da Silva. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Presidência Des. Júlio César Lorens. Negaram provimento

ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600312-10.2024. Campina Verde. Recorrentes: Moara Albernaz Machado Assunção Tannus Chaves e Wagner Borges Faria. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Presidência Des. Júlio César Lorens. Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600380-86.2024. Guiricema. Recorrente: Coligação Unidos Pela Mudança: Por Uma Guiricema Melhor. Recorrida: Guiricema Nas Mãos De Quem Ama Nossa Terra. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral - bem particular. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Presidência Des. Júlio César Lorens. Rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600765-18.2024. Lavras. Recorrente: Coligação Lavras no Caminho do Desenvolvimento. Recorrido: Luiz Fabio Cherem, Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - debate político. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Presidência Des. Júlio César Lorens. Rejeitaram a preliminar de sentença "citra petita" e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600895-40.2024. São José da Lapa. Recorrente: Eleição 2024. Leandro Ferreira Batista, Vereador. Recorrida: Novas ideias nos trilhos do desenvolvimento. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Presidência Des. Júlio César Lorens. Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600237-13.2024. Santa Luzia. Recorrente: Eleição 2024. Renata de Oliveira Soares, Vereadora. Recorridos: Eleição 2024. Denilson Aparecido Martins, Prefeito e outros. Assunto: Propaganda Política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Presidência Des. Júlio César Lorens. Rejeitaram a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600342-25.2024. Amparo do Serra. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrido: Tulio Barbosa Caria. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Convenção partidária. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Presidência Des. Júlio César Lorens. Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600487-03.2024. Oliveira. Recorrente: Coligação Todos Por Oliveira. Recorrida: Eleição 2024. Maria Conceição Pinheiro de Campos, Vereadora. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Presidência Des. Júlio César Lorens. Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600375-33.2024. Datas. Recorrentes: Eleição 2024. Narlisson de Jesus Martins, Prefeito e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Presidência Des. Júlio César Lorens. Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600568-37.2024. Recreio. Recorrente: Leonardo Ribeiro da Silva. Recorrida: Comissão Provisória Do Partido Republicano Brasileiro Recreio Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Presidência Des. Júlio César Lorens. Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600548-98.2024 Frei Inocência. Recorrente: Unidos por uma Frei Inocência melhor. Recorrido: Eleição 2024. Frederico Antônio Amorim de Souza, Vereador. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600255-96.2024. Lima Duarte. Recorrente: Eleição 2024. Geraldo Gomes de Souza, Prefeito. Recorrida: Marcos Delmon Massarino. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Deram provimento parcial ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0601154-46.2024. Guidoal. Agravantes: Luciana Rodrigues Palmeira e Cristian Jose de Melo Dal Sasso. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - alto-falante/amplificador de som. Requerimento. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600431-13.2024. Santa Luzia. Recorrente: Eleição 2024. Robson Teixeira Lima Vereador. Recorrido: Eleição 2024. Denilson Aparecido Martins, Prefeito. Assunto: Propaganda política irregular. Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram as preliminares e negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600238-95.2024. Santa Luzia. Recorrente: Eleição 2024. Wellington dos Reis Passos, Vereador. Recorridos: Denilson Aparecido Martins e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram a

preliminar de inépcia da petição inicial e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600434-65.2024. Santa Luzia. Recorrente: Eleição 2024. Wanderson Oliveira dos Santos, Vereador. Recorrido: Eleição 2024. Denilson Aparecido Martins, Prefeito. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600474-47.2024. Santa Luzia. Recorrente: Eleição 2024. Pamire Meone de Miranda Reis, Vereador. Recorrido: Eleição 2024. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600552-11.2024. Sete Lagoas. Recorrente: Coligação Sete Lagoas em Primeiro Lugar. Recorrido: Eleição 2024. Deli Aparecido da Silva Gomes, Vereador. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600551-26.2024. Sete Lagoas. Recorrente: Coligação Sete Lagoas em Primeiro Lugar. Recorrido: Eleição 2024. Ivan Luiz de Souza, Vereador. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600553-93.2024 Recorrente: Coligação Sete Lagoas em Primeiro Lugar. Recorrido: Denis Henrique de Paula Viana, Vereador. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Relatora: Juíza

Flavia Birchal de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600509-07.2024. Santa Luzia. Recorrente: Eleição 2024 Joao Rodrigues dos Santos, Vereador. Recorrido: Eleição 2024. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600841-98.2024. Araçáí. Recorrente: Coligação Avança Araçáí. Recorrida: AR7 Pesquisas Inteligentes LTDA e outros. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600513-94.2024. São Francisco do Glória. Recorrente: Crenilda Bonifácio Silva. Recorrida: Roseni Soares da Silva. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600614-84.2024. São José da Lapa. Recorrente: Eleição 2024. Francisco Fagundes de Freitas, Vice-Prefeito. Recorrida: Novas ideias nos trilhos do desenvolvimento. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600620-91.2024. São José da Lapa. Recorrente: Eleição 2024. Daniel da Silva Fagundes, Vereador. Recorrida: Novas ideias nos trilhos do desenvolvimento. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto

do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600896-25.2024. São José da Lapa. Litisconsortes: Eleição 2024. Luiz Otavio Gomes dos Santos, Vereador e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600897-10.2024. São José da Lapa. Recorrente: Eleição 2024. Miler Clementino de Souza, Vereador. Recorrida: Novas ideias nos trilhos do desenvolvimento. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600900-62.2024. São José da Lapa. Recorrente: Eleição 2024. Norilza Cordeiro de Jesus, Vereadora. Recorrida: Novas ideias nos trilhos do desenvolvimento. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600068-33.2024. Brazópolis. Recorrente: Partido Socialista Brasileiro Brazópolis - Municipal. Recorridos: Aldo Henrique Chaves da Silveira e Luciane de Fatima Constantino. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600962-65.2024. Frutal. Agravante: Raimundo Jose dos Reis Filho. Agravados: Gustavo Moreira e Kelle Alves Souza. Assunto: Requerimento. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600340-18.2024. João Pinheiro. Recorrente: Coligação Todos Por João Pinheiro. Recorridos: Glaucon Cezar Cardoso e outros. Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Impugnação ao Registro de Candidatura. Intempestividade. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Christian Kiyoshi Mendes Kon e Dr. Emerson Rafael Cunha Gontijo).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600341-03.2024. João Pinheiro. Recorrente: Coligação Todos Por João Pinheiro. Recorridos: Vera Lucia de Lima e outros. Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Impugnação ao Registro de Candidatura. Intempestividade. Cargo Vice-Prefeito. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Christian Kyioshi Mendes Kon e Dr. Emerson Rafael Cunha Gontijo).

PJE Agravo Regimental nº 0600149-72.2024. Bambuí. (Feito adiado). Agravante: Patrícia Kelly Ferreira Santos. Assunto: Condição de elegibilidade - domicílio eleitoral na circunscrição. Condição de elegibilidade - filiação partidária. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600122-16.2024. Estrela do Sul. Recorrentes: Partido Renovação Democrática - Estrela do Sul - Municipal e Daniel Martins Vieira. Recorridos: Daniel Martins Vieira e outros. Assunto: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Pesquisa Eleitoral - Divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Presidência Des. Júlio César Lorens. Rejeitaram a preliminar de não conhecimento do recurso interposto por Daniel Martins Vieira, à unanimidade, e, no mérito, negaram provimento ao 1º recurso, por maioria, e ao 2º recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0600239-86.2024. Cachoeira de Pajeú. Agravante: Joao Euler Camargo Azevedo. Assunto: Condição de elegibilidade - domicílio eleitoral na circunscrição. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600343-68.2024. Conselheiro Lafaiete. Agravante: Partido Social Democrático - Conselheiro Lafaiete - Municipal e Aline Gama Vicente Pereira. Agravado: Júlio Cesar de Almeida Barros. Assunto: Inelegibilidade - suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa. Inelegibilidade - Rejeição de contas públicas. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600344-11.2024. Fronteira dos Vales. Embargante: Fronteira Em Boas Mãos. Embargado: Neudson Cangussu Araújo. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Prefeito. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Não conheceram dos embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600225-11.2024. Serra do Salitre. Recorrente: Diego Antônio Oliveira. Recorrida: Coligação O Futuro Não Pode Parar. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - Desincompatibilização. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600192-07.2024. Caldas. Recorrente: Jhonatan Reis do Carmo. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Inelegibilidade -

Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram a preliminar de impedimento e suspeição do Juiz e do Promotor Eleitoral e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600532-60.2024. Padre Carvalho. Recorrente: Rita Maria da Silva Pimentel. Recorrida: O Progresso Não Pode Parar. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - Desincompatibilização. Registro de Candidatura - Substituição de candidato - por cancelamento de registro. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600453-63.2024. Taquaraçu de Minas. Recorrente: Adelson Fernandes da Silva. Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600512-47.2024. Betim. Recorrente: Elismary Colares Pereira. Assunto: Registro de Candidatura - Substituição de candidato. Condição de elegibilidade - filiação partidária. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600306-98.2024. Setubinha. Recorrente: Joao Barbosa Neto. Recorrida: O Trabalho Continua. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 18

DE OUTUBRO, ÀS 14 HORAS

ATA DA 61ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. COMPARECERAM AINDA OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA E SÁLVIO CHAVES. SECRETÁRIA: BEL<sup>a</sup>. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS QUATORZE HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

O DES.-PRESIDENTE – Hoje tivemos uma reunião do Grupo Integrado de Segurança e dela participou, como Juiz Coordenador daquele grupo, o Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, a quem passo a palavra para que se possa manifestar.

O DES. CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA – Antes de tudo o mais, Des.-Presidente, gostaria de cumprimentar V. Exa. e, em seu nome, saudar todos os meus colegas e as minhas colegas de Corte, quem ora estão presentes, mesmo que virtualmente, como seja o caso do Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros, cumprimentando, ainda, o senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes, bem como as senhoras e os senhores Advogados e Advogadas, mais as senhoras e os senhores Servidores e Servidoras desta Justiça eleitoral.

Des.-Presidente, cumprindo a missão que V. Exa. me delegou, hoje fizemos a primeira reunião, ao término do primeiro turno dessas Eleições/2024, do Gabinete

Integrado de Segurança – GSI, uma reunião em que foram identificados alguns pequenos problemas, vindo todos a ser sanados, ora estando tudo preparado para o 2º turno que se avizinha, aos 27 de outubro deste ano.

Estamos seguindo, rigorosamente, as orientações de Vossa Excelência, no sentido de mantermos toda a vigilância necessária, de modo a garantirmos um 2º turno tão exitoso quanto o 1º.

Também, tive a oportunidade de mencionar a imensa satisfação da Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha, quem elogiou o trabalho desenvolvido em Minas Gerais, tendo tido a oportunidade de ainda estar com Vossa Excelência, o Des. Júlio César Lorens e toda a Corte, não só naquele ambiente que diz respeito ao Gabinete de Segurança Integrada propriamente dito, mas, também, durante os testes de autenticidade das urnas eleitorais, os que foram promovidos por V. Exa. e pelo TRE-MG, cumprindo resolução, lá na sede do CREA-MG.

Então, Des.-Presidente, resumidamente, quero reafirmar a V. Exa. que o saldo de nossas ações é extremamente positivo, atestando nosso preparo para o 2º turno, este para o que envidaremos todos os esforços, para que, dentro daquilo que tem sido a orientação de Vossa Excelência, garantir aos Eleitores e Eleitoras de Minas Gerais um 2º turno tão exitoso e tão tranquilo quanto fora o 1º.

Já estamos compilando dados para, não só os apresentar a Vossa Excelência, mas, ainda, deixar como legado ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, para as próximas gestões e para as eleições futuras. Era o que tinha a registrar, Des.-Presidente. Obrigado.

O DES.-PRESIDENTE – Obrigado, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Isso é muito importante para que a Corte e o Ministério Público Eleitoral, instituição que, também, faz parte do GIS, tomem conhecimento daquilo que tem sido feito em nosso dia a dia. Estou muito tranquilo, tendo plena convicção de que o trabalho feito pelo Grupo Integrado de Segurança, agora sob sua coordenação, será ainda um trabalho mais brilhante ou, pelo menos, de nível igual ao que vinha sendo feito pelo GIS, um trabalho todo direcionado para que tenhamos sempre um refinamento de nossa Justiça eleitoral.

## Julgamentos

PJE Agravo Regimental nº 0600149-72.2024. Bambuí. Agravante: Patrícia Kelly Ferreira Santos. Assunto: Condição de elegibilidade - domicílio eleitoral na

circunscrição. Condição de elegibilidade - filiação partidária. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Adiado pelo Relator para a sessão de 16/10/2024 às 14h.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600056-18.2024. Lassance. Recorrente: Atlos Cacio de Souza Pereira Gomes. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral - confecção, utilização ou distribuição de brinde. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Adiado pelo Relator para a sessão de 16/10/2024 às 14h.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600276-58.2024. Candeias. Recorrente: Taciana Aparecida Ribeiro. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Adiado pelo Relator para a sessão de 16/10/2024 às 14h.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600254-79.2024. Cipotânea. Recorrente: Coligação O Progresso Não Pode Parar. Recorrido: Welington Thiene Moreira. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Adiado pelo Relator para a sessão de 16/10/2024 às 14h.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600220-24.2024. São João do Manhuaçu. Recorrentes: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais e outros. Recorridos: Jose Miranda Barbosa e outros. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - Rejeição de contas públicas. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Negaram provimento aos recursos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Layon Nicolas Dias Pereira e Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim).

PJE Agravo Regimental nº 0600330-68.2024. São Vicente de Minas. Agravante: Saulo Barbosa Ribeiro. Assunto: Inelegibilidade - Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Homologaram a desistência, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600255-69.2024. Mariana. (Retorno de vista). Recorrente: Coligação Caminhando Juntos, Criando Futuro. Recorridos: Juliano Vasconcelos Gonçalves e outros. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - terceiro mandato. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Dr. José Sad Junior, Dr. Edson de Resende Castro e Dr. Wederson Advincula Siqueira).

PJE Agravo Regimental nº 0600390-73.2024. Paraopeba. Agravante: Júnia Maria Vieira da Silva. Assunto: Inelegibilidade - Desincompatibilização. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0601307-31.2024. Itamarandiba. Impetrante: Eleição 2024. Eduardo Primo Soares, Prefeito. Litisconsorte: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Impetrado: Juízo da 135ª Zona Eleitoral de Itamarandiba. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - alto-falante/amplificador de som. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Concederam a segurança, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0605483-24.2022. Belo Horizonte. Agravante: Tulio Barbosa Caria, Deputado Federal. Eleição 2022. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Deputado Federal. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno,

à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Arthur Magno e Silva Guerra e Dra. Layne Barbosa de Faria).

PJE Agravo Regimental nº 0600302-40.2024. Frei Gaspar. Agravantes: Coligação Avança Mais Frei Gaspar e Jackeliny Pereira do Nascimento. Agravada: Frei Gaspar Pode Mais. Assunto: Inelegibilidade - Parentesco. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Paulo Ester Gomes Neiva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600031-76.2024. Lagoa Santa. (Retorno de vista). Recorrente: Instituto Alves Lima - Inteligência em Pesquisas Sociais e Consultoria Estratégica LTDA. Recorrido: Partido Renovação Democrática - Municipal. Assunto: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Fraudulenta. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram a preliminar de coisa julgada, à unanimidade e após o Relator, o 3º e o 4º Vogais negarem provimento ao recurso e a 1ª, a 2ª e o 5º Vogais darem provimento, pediu vista o Presidente para o dia 23/10/24 às 14h. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Lazaro Macedo Barbosa e Dra. Ana Marcia dos Santos Mello.)

PJE Agravo Regimental nº 0600449-26.2024. Taquaraçu de Minas. (Retorno de vista). Agravantes: Taquaraçu Sempre pra Frentes e outros. Agravada: Camila do Carmo Lourenço. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Convenção Partidária. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Renovado o pedido de vista do Presidente para o dia 24/10/24. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Fabio Junior Silva Azevedo).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600343-81.2024. Iguatama. Recorrente: Coligação Experiência Que Transforma, Compromisso Que Avança. Recorrido: Douglas da Costa Palmeira. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral -

internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600691-56.2024. Nova Lima. Embargante: Tiago Almeida Tito. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Inelegibilidade - Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Inelegibilidade - Desincompatibilização. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Matheus Moraes Ephina).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600171-72.2024. Uberlândia. Recorrentes: Paulo Sergio Ferreira e outros. Recorridos: Leonidio Henrique Correa Bouças e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do 1º Vogal, Juiz Vinícius Monteiro de Barros. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Raua Moura Melo Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600296-90.2024. Ewbank da Câmara. Recorrentes: Jose Maria Novato e outros. Recorridos: Coligação Construindo Uma Nova História e outros. Assunto: Abuso de poder Político/Autoridade. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: nulidade processual e de ausência de interesse processual e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Leonardo Rocha Ferreira Chaves e Dr. Davi Leonard Barbieri). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Moisés Queiroz Sá Fortes Cabral).

PJE Agravo Regimental nº 0600443-19.2024. Taquaraçu de Minas. Agravantes: Taquaraçu Sempre pra Frente e outros. Agravados: Alcides Hipólito da Assunção Ferreira Filho e outros. Assunto: Inelegibilidade - rejeição de contas públicas. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: A Relatora indeferiu pedido de adiamento do julgamento. Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos

termos do voto da Relatora. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Aeliton Pontes Matos e Dr. Fabio Junior Silva Azevedo).

PJE Agravo Regimental nº 0600446-71.2024. Taquaraçu de Minas. Agravantes: Taquaraçu Sempre pra Frente e outros. Agravada: Francilene Aparecida Paiva Sacramento. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Convenção Partidária. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: A Relatora indeferiu pedido de adiamento de julgamento. Após a Relatora, o 2º e o 4º Vogais negarem provimento ao recurso e a 1ª, o 3º e o 5º Vogais darem provimento, pediu vista o Presidente para o dia 24/10/24 às 14h. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Aeliton Pontes Matos e Dr. Fabio Junior Silva Azevedo).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600341-82.2024. Lagoa Santa. Recorrente: Gil Cesar Dos Santos. Recorridos: Coligação Lagoa Santa No Rumo Certo e Adelia Aparecida do Carmo. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de cerceamento de produção de prova por ausência de audiência para oitiva de testemunhas e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Ana Marcia dos Santos Mello.)

PJE Agravo Regimental nº 0600067-12.2024. São João Evangelista. (Retorno de vista). Agravantes: Hercules Jose Procópio e outros. Agravados: Coligação Fé, Saúde E Esperança Para Trabalhar e Cuidar de São João e outros. Assunto: Inelegibilidade - Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. José Sad Junior).

PJE Agravo Regimental nº 0600467-94.2024. São José da Varginha. Agravante: Jose Alves de Carvalho Neto. Agravado: Eleição 2024. Jose Evandro Marciel,

Prefeito e Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Inelegibilidade - Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram a preliminar de violação ao princípio da dialeticidade e, no mérito, negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Edson de Resende Castro).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600223-42.2024. Nova Ponte. Recorrentes: Livia Maria Ambrósio da Silva e outros. Recorrida: Coligação Nova Ponte Merece Mais e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dra. Renata Soares Silva e Dra. Ana Marcia dos Santos Mello.)

PJE Agravo Regimental nº 0600258-07.2024. Itamonte. Agravante: Podemos - Municipal. Agravados: Joao Pedro Fonseca e outros. Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Convenção Partidária. Cargo Prefeito. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600369-25.2024. Itabirito. Recorrente: Alexander Silva Salvador de Oliveira. Recorridos: Raphael Von Rondow Nascimento e Elio da Mata Santos. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - adesivo. Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Lazaro Macedo Barbosa)

PJE Recurso Eleitoral nº 0600152-63.2024. Paracatu. Recorrente: Igor Pereira dos Santos. Recorrida: Federação PSDB Cidadania. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão:

Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Matheus Moraes Ephina).

PJE Agravo Regimental nº 0600460-88.2024. Carneirinho. Agravante: Cassio Rosa de Assunção. Agravados: Willian Martins Maia e outros. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram parcial provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Renata Soares Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600288-41.2024. Tupaciguara. Recorrente: "Coligação Pra Desenvolver Mais" Tupaciguara 2024. Recorridos: Eleição 2024. Jose Luiz Arantes da Silva, Vice-Prefeito e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Renata Soares Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600364-96.2024. Divinópolis. Recorrente: Laíz Soares. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do 1º Vogal, Juiz Vinícius Monteiro de Barros.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600315-97.2024. Montes Claros. Recorrente: Coligação Por Uma Montes Claros Mais Humana. Recorridos: Eventos MOC e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600116-80.2024. Brasilândia de Minas. Embargante: Movimento Democrático Brasileiro Brasilândia de Minas – Municipal. Embargada: Progressistas - Brasilândia de Minas – Municipal. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Convenção Partidária. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600150-55.2024. Brasilândia de Minas. EMBARGANTE: Movimento Democrático Brasileiro Brasilândia de Minas – Municipal. Embargada: União Brasil - Brasilândia de Minas – Municipal. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Convenção Partidária. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600255-05.2024. Matias Cardoso. Recorrente: Gina Maria da Conceição. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Contas - Não apresentação das contas. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600071-15.2024. Chácara. Embargante: Jose Portes da Silva Junior e outros. Embargado: Jucelio Fernandes de Oliveira e outros. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa. Cargo Prefeito. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Não conheceram dos embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0600150-75.2024. Agravante: Nathany Feliciano Franca. Agravada: Comissão Provisória do Partido Social Democrático. Assunto: Inelegibilidade - Desincompatibilização. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão:

Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0600544-12.2024. Ouro Preto. Agravante: Edmara Greyce Martins Nunes. Assunto: Registro de Candidatura - Substituição de candidato - por renúncia. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0600341-47.2024. Estrela Dalva. Agravante: Bruna Gelandi Costa Ferreira. Agravado: Partido Renovação Democrática - Estrela Dalva – Municipal. Assunto: Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600894-55.2024. São José da Lapa. Recorrente: Eleição 2024. Juliana Oliveira de Alexandre, Vereadora. Recorrida: Novas ideias nos trilhos do desenvolvimento. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600650-46.2024. Cataguases. Recorrente: Jose Inácio Peixoto Parreiras Henriques. Recorrido: Eleição 2024. Stefany Carli Oliveira, Vereador. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600492-75.2024. Brazópolis. Recorrente: O Progresso Não Pode Parar. Recorrida: Eleição 2024. Aldo Henrique Chaves da Silveira, Prefeito. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600093-18.2024. Belo Horizonte Embargantes: Eleição 2024. Duda Salabert Rosa, Prefeito e outros. Embargados: Eleição 2024. Fuad Jorge Noman Filho, Prefeito e Álvaro Damiao Vieira da Paz Vice-Prefeito. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600451-11.2024. Brazópolis. Recorrente: O Progresso Não Pode Parar. Recorrida: Eleição 2024. Raiza Gabriela Dias Silvestre, Vereadora. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600447-71.2024. Brazópolis. Recorrente: O Progresso Não Pode Parar. Recorrida: Eleição 2024. Gesse Raimundo de Souza, Vereador. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600284-49.2024. Campo do Meio. Recorrente: Comissão Provisória do Partido Social Democrático - PSD de Campo do Meio. Recorridos: Vilson Rodrigues Pereira e outros. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600582-31.2024. Itabirito. Recorrente: Anderson Martins da Conceição. Recorrido: Thomas de Lima Toledo. Assunto: Divulgação de fatos inverídicos na propaganda eleitoral. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600441-33.2024. Chapada Gaúcha. Recorrentes: Eleição 2024. Paulo Aparecido Alves Carneiro, Prefeito e outros. Recorridos: Fernando Araújo Saraiva e outros. Assunto: Divulgação de fatos inverídicos na propaganda eleitoral. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600713-17.2024. Raposos. Recorrente: Liliano Rodrigo Rezende. Recorrida: Coligação Raposos Merece Mais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600506-05.2024. São Francisco do Glória. Recorrente: Luciano Dias Pais Netto. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600458-68.2024. Ibiaí. Recorrente: Avante – Ibiaí. Recorridos: Valter Vieira Junior e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - confecção, utilização ou distribuição de brinde. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 16 DE OUTUBRO, ÀS 14 HORAS

ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, INICIADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 11:59 E COM ENCERRAMENTO NO DIA 16 DE OUTUBRO, ÀS 12:00 HORAS.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES JULIO CÉSAR LORENS, CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA E SÁLVIO CHAVES, AS JUÍZAS PATRÍCIA HENRIQUES E FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, O DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, O JUÍZES ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA E VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

#### Processos

PJE Agravo Regimental nº 0600134-48.2024. Além Paraíba. Agravante: Bethânia Reis de Souza Gracioli. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Inelegibilidade - parentesco. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 11/10/2024, às 11h59min e término no dia 16/10/2024, às 12h, retirado da sessão por meio eletrônico para envio para a sessão presencial.

PJE Embargos de Declaração nº 0600085-33.2024. Lavras. Embargante: Roselaine Aparecida Camargo dos Santos. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Condição de elegibilidade - filiação partidária. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 11/10/2024, às 11h59min e término no dia 16/10/2024, às 12h, retirado da

sessão por meio eletrônico para envio para a sessão presencial para a sessão presencial do dia 23/10/2024.

PJE Agravo Regimental nº 0600029-97.2024. Lavras. Agravante: Roselaine Aparecida Camargo dos Santos. Agravado: Republicanos – Municipal. Assunto: Assunto: Filiação partidária - lista especial. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 11/10/2024, às 11h59min e término no dia 16/10/2024, às 12h, retirado da sessão por meio eletrônico para envio para a sessão presencial do dia 23/10/2024.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600273-20.2024. Campos Gerais. Recorrente: Geziel Donizete Pereira. Assunto: Contas. Não apresentação das contas. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 11/10/2024, às 11h59min e término no dia 16/10/2024, às 12h, retirado de pauta "sine die" pelo Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600466-17.2024. Manhumirim. Embargante: Nosso compromisso, continuaremos unidos por Manhumirim. Embargados: Ronaldo Lopes Correa e outros. Assunto: Inelegibilidade - Rejeição de contas públicas. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 11/10/2024, às 11h59min e término no dia 16/10/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600293-84.2024. Tarumirim. Embargante: O Progresso Continua. Embargada: Federação Brasil da Esperança - Fé Brasil. Assunto: Cargo Vereador. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Percentual de gênero. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 11/10/2024, às 11h59min e término no dia 16/10/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0600495-10.2024. Muriaé. Agravante: Cherney Pinto Bandeira. Assunto: Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 11/10/2024, às 11h59min e término no dia 16/10/2024, às 12h, rejeitaram a preliminar de suspensão do processo e, no mérito, negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600164-12.2024. Matias Cardoso. Agravante: Gina Maria da Conceição. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 11/10/2024, às 11h59min e término no dia 16/10/2024, às 12h, negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600063-83.2024. Belo Horizonte. Embargante: Wellysson Ramos Pinto. Embargada: Justiça Eleitoral. Assunto: Registro de Candidatura - RRC – Candidato. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 11/10/2024, às 11h59min e término no dia 16/10/2024, às 12h, rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600113-70.2024. Rio Casca. Embargante: Jose Geraldo Martins. Embargada: Justiça Eleitoral. Assunto: Inelegibilidade - Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 11/10/2024, às 11h59min e término no dia 16/10/2024, às 12h, rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600140-11.2024. Brasilândia de Minas. Embargante: Movimento Democrático Brasileiro Brasilândia de Minas Municipal. Embargado: Partido Republicano Brasileiro PRB 10 Comissão

Provisória Municipal Brasilândia de Minas. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Convenção Partidária. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 11/10/2024, às 11h59min e término no dia 16/10/2024, às 12h, rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600159-64.2024. Ouro Preto. Embargante: Noeles Costa. Embargada: Justiça Eleitoral. Assunto: Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 11/10/2024, às 11h59min e término no dia 16/10/2024, às 12h, rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Tutela Cautelar Antecedente nº 0600947-96.2024. Coronel Fabriciano. Requerente: Coligação Todos por Fabriciano. Requerida: Coligação Fabriciano no Caminho Certo. Assunto: Direito de Resposta. Propaganda política - propaganda eleitoral - televisão. Veiculação de propaganda partidária em inserções. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 11/10/2024, às 11h59min e término no dia 16/10/2024, às 12h, julgaram extinta a tutela cautelar antecedente, sem julgamento do mérito, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600804-10.2024. Ribeirão das Neves. Recorrente: Rodinei Goncalves Duarte. Recorrida: Adriana Maria Joviano. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 11/10/2024, às 11h59min e término no dia 16/10/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600734-20.2024. Paula Cândido. Recorrentes: Daniel Gomes Calixto Prefeito e Robertson Guimaraes Santana Vice-Prefeito. Eleição

2024. Recorrido: Everaldo Roberto da Conceição Prefeito. Eleição 2020. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 11/10/2024, às 11h59min e término no dia 16/10/2024, às 12h, rejeitaram as preliminares de ausência de dialeticidade recursal, de inépcia da inicial e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600657-50.2024. Teófilo Otoni. Recorrentes: Pra Frente É Que Se Anda e outros. Recorridos: Radio Progresso do Mucuri LTDA e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 11/10/2024, às 11h59min e término no dia 16/10/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600281-59.2024. Espinosa. Recorrente: Povo Unido, Povo Forte! Recorridos: Nair Aurea Rodrigues Monção e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 11/10/2024, às 11h59min e término no dia 16/10/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600338-71.2024. Patrocínio do Muriaé. Recorrentes: Pablo Emilio Campos Correa e Antônio Elias Ribeiro de Oliveira. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 11/10/2024, às 11h59min e término no dia 16/10/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0601281-33.2024. Teófilo Otoni. Impetrante: Diogo Ferreira da Silva. Litisconsorte: Instituto de Pesquisa

Soberano LTDA. Impetrado: Juízo da 269ª Zona Eleitoral de Teófilo Otoni. Assunto: Pesquisa eleitoral. Registro de pesquisa eleitoral. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 11/10/2024, às 11h59min e término no dia 16/10/2024, às 12h, de ofício, julgaram extinto o processo, sem resolução do mérito, por perda superveniente do interesse recursal e, por conseguinte, denegaram a segurança, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600302-49.2024. São João do Manteninha. Embargantes: Coligação Renovação com Experiência e Responsabilidade e outros. Embargados: Danilo Soares de Lima e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Propaganda política - propaganda eleitoral - comício/showmício. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 11/10/2024, às 11h59min e término no dia 16/10/2024, às 12h, rejeitaram a preliminar de intempestividade e, no mérito, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600107-70.2024. Reduto. Recorrente: Comissão Provisória do Partido do Movimento Democrático Brasileiro do Município de Reduto. Recorridos: Podemos – Reduto e Dilcelio de Oliveira Hott. Assunto: Assunto: Filiação partidária - lista especial. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 11/10/2024, às 11h59min e término no dia 16/10/2024, às 12h, rejeitaram a preliminar de irregularidade da representação processual e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600478-51.2024. Porteirinha. Recorrente: Jose Fernandes Neto. Assunto: Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 11/10/2024, às 11h59min e término no dia 16/10/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600233-25.2024. Nazareno. Recorrente: Israel Carlos da Silva. Recorrido: Partido Renovação Democrática - Nazareno – Municipal. Assunto: Assunto: Filiação partidária - lista especial. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 11/10/2024, às 11h59min e término no dia 16/10/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

Encerrada a sessão.

ATA DA 60ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 9 DE OUTUBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. COMPARECERAM AINDA OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA E SÁLVIO CHAVES. SECRETÁRIA: BEL<sup>a</sup>. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS QUATORZE HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

#### Julgamentos

PJE Agravo Regimental nº 0600256-79.2024. Cedro do Abaeté. Agravante: Mauro Ferreira de São Jose. Assunto: Condição de elegibilidade - filiação partidária. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Retirado de pauta pela Relatora em razão da desistência do recurso.

PJE Agravo Regimental nº 0600255-94.2024. Cedro do Abaeté. Agravante: Rosa Miriam Bobbia. Assunto: Condição de elegibilidade - filiação partidária. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Retirado de pauta pela Relatora em razão da desistência do recurso.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600114-49.2024. Chácara. Recorrente: Junior Machado Coelho. Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Nome do candidato - variação nominal. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Não conheceram do recurso eleitoral por perda superveniente do interesse recursal, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600289-44.2024. Diogo de Vasconcelos. Agravantes: Avante e Vanderlei dos Santos. Assunto: Condição de elegibilidade - domicílio eleitoral na circunscrição. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600255-69.2024. Mariana. Recorrente: Coligação Caminhando Juntos, Criando Futuro. Recorridos: Juliano Vasconcelos Gonçalves e outros. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - terceiro mandato. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Após o Relator, o 1º e o 2º Vogais negarem provimento ao recurso, pediu vista o 3º Vogal, Des. Miguel Angelo, para 14/10/24 às 14h. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. José Sad Junior, Dr. Edson de Resende Castro e Dr. Wederson Advincula Siqueira).

PJE Agravo Regimental nº 0600443-02.2024. Ibiaí. Agravante: Jose do Rosário Barbosa Santana. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Relator: Desembargador

Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600846-59.2024. Governador Valadares. Embargantes: Presidente da Comissão Executiva Estadual do Partido Novo em Minas Gerais e Christopher Guimarães Laguna. Embargado: Elias de Pinho Silveira Junio. Assunto: Convenção partidária. Dissolução de Órgão de Direção Partidária. Partido político - Órgão de Direção Municipal. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600846-59.2024. Governador Valadares. Impetrante: Elias de Pinho Silveira Junio. Impetrados: Secretário de Finanças da Comissão Provisória do Partido Novo em Governador Valadares e outros. Assunto: Dissolução de Órgão de Direção Partidária. Convenção Partidária. Partido político - Órgão de Direção Municipal. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Concederam a segurança, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600067-12.2024. São João Evangelista. (Retorno de vista). Agravantes: Hercules Jose Procópio e outros. Agravados: Coligação Fé, Saúde e Esperança Para Trabalhar e Cuidar de São João e outros. Assunto: Inelegibilidade - Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Após o Relator, o 1º e o 2º Vogais negarem provimento ao agravo interno, pediu vista a 3ª Vogal, Juíza Patrícia Henriques, para o dia 14/10/24 às 14h. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. José Sad Junior e Dr. Alan Augusto Santos).

PJE Agravo Regimental nº 0600170-43.2024. Santo Antônio do Monte. (Retorno de vista). Agravante: Eleição 2024. Otavio Bolina Furuhashi, Vereador. Agravado: Eleição 2024. Roberto Ferreira Severino, Vereador. Assunto: Inelegibilidade - Desincompatibilização. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, por maioria, nos termos do

voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Marcelo Vaz Bueno).

PJE Agravo Regimental nº 0600467-94.2024. São José da Varginha. Agravante: Jose Alves de Carvalho Neto. Agravado: Eleição 2024. Jose Evandro Marciel, Prefeito. Assunto: Inelegibilidade - Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Após o Relator rejeitar a preliminar de violação ao princípio da dialeticidade e negar provimento ao agravo interno, pediu vista a 1ª Vogal, Juíza Patrícia Henriques, para o dia 14/10/24 às 14h. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Edson de Resende Castro e Dr. Alan Augusto Santos).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600068-66.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Coligação BH sempre em frente e outros. Recorridos: Eleição 2024. Bruno de Castro Engler Florêncio de Almeida, Prefeito. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do 1º Vogal, Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Rodrigo Rocha da Silva). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Maria Luiza Melo de Paiva Martins).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600621-76.2024. São José da Lapa. Recorrente: Eleição 2024. Júlio dos Santos Figueiredo, Vereador. Recorrida: Novas ideias nos trilhos do desenvolvimento. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. João Lucas Cavalcanti Lembi).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600619-09.2024. São José da Lapa. Recorrente: Eleição 2024. Evania Aparecida Oliveira dos Santos Vereadora. Recorrida: Novas ideias nos trilhos do desenvolvimento. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto

da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. João Lucas Cavalcanti Lembi).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600452-93.2024. Brazópolis. Recorrente: O Progresso Não Pode Parar. Recorrida: Eleição 2024. Rosana Aparecida da Silva, Vereadora. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. João Lucas Cavalcanti Lembi).

PJE Agravo Regimental nº 0600449-26.2024. Taquaraçu de Minas. Agravantes: Taquaraçu Sempre pra Frentes e outros. Agravada: Camila do Carmo Lourenço. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Convenção Partidária. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Após a Relatora, o 2º e o 4º Vogais negarem provimento ao agravo e o 1º, o 3º e o 5º Vogais darem provimento, pediu vista o Presidente para o dia 14/10/24 às 14h. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Caroline Aparecida de Freitas Maciel Pereira e Dr. Fabio Junior Silva Azevedo).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600354-08.2024. Brumadinho. Recorrente: União Para Fazer Mais e Melhor por Brumadinho. Recorrido: Guilherme Augusto Braga Morais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem particular. Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Matheus Moraes Ephina). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Leticia Chaves Ferreira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600353-23.2024. Brumadinho. Recorrentes: Guilherme Augusto Braga Morais e Gabriel Augusto Parreiras. Recorridos: Geraldo Augusto Alves Matosinhos e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da

Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Matheus Moraes Ephina).  
(Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Leticia Chaves Ferreira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600313-30.2024. Montes Claros. Recorrente: Coligação "Moc em Boas Mãos". Recorridos: Eleição 2024. Mauricio Sergio Sousa e Silva, Prefeito e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Matheus Medeiros Maia).

PJE Agravo Regimental nº 0600173-49.2024. Bonfinópolis de Minas. Agravante: Unidos por uma Bonfinópolis melhor. Agravada: Ana Paula Oliveira dos Anjos e outros. Assunto: Inelegibilidade - desincompatibilização. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Isabela de Souza Damasceno).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600341-14.2024. Francisco Sá. Recorrentes: Alini Fernanda Bicalho Noronha e outros. Recorrida: Coligação Sempre Pra Frente. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - confecção, utilização ou distribuição de brinde. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Drs. Delssi Durães Oliveira e Gerlice Correia Nunes Oliveira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600036-44.2024. Medina. Recorrentes: Lucas Alves Pereira e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade de sentença e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600694-50.2020. Belo Horizonte. Retirado de pauta da sessão por meio eletrônico para inclusão em sessão presencial. Embargante: Partido Social Democrático. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600201-30.2024 São Sebastião do Paraíso. Embargante: Alípio Memic Filho. Embargada: Justiça Eleitoral. Assunto: Condição de elegibilidade - filiação partidária. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vice-Prefeito. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0600373-35.2024. Carneirinho. Agravante: Joaquim Luiz de Souza. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Inelegibilidade. - Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600076-21.2024. Extrema. Recorrente: Damaris Porte. Recorrido: Republicanos – Municipal. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - desincompatibilização. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600557-48.2024. Montes Claros. Embargante: Ruy Adriano Borges Muniz. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Inelegibilidade - Rejeição de contas públicas. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRCI - Candidato Individual. Cargo Prefeito. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: De ofício, não conheceram dos embargos por perda superveniente do interesse recursal, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600525-14.2024. Carandaí. Embargante: Por Carandaí, pelos carandaienses. Embargados: Sociedade de Rádio, Jornalismo e Publicidade de Carandaí LTDA e outros. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600345-40.2024. João Pinheiro. Recorrente: Coligação Todos Por João Pinheiro. Recorridos: Glaucon Cezar Cardoso e Vera Lucia de Lima. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600250-74.2024. Lima Duarte. Recorrente: Eleição 2020. Geraldo Gomes de Souza, Prefeito. Recorrida: Karina Rodrigues de Almeida Delgado. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Acolheram a preliminar de inovação recursal e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600647-06.2024. Teófilo Otoni. Recorrentes: Fabio Marinho dos Santos e Gabriel Jhonny de Oliveira Cota Silva. Recorridos: Pra Frente É Que Se Anda e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: ilegitimidade ativa da Federação Brasil da Esperança (Fé Brasil) e de ilegitimidade passiva do primeiro recorrido, Fábio Marinho dos Santos e, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600084-59.2024. Governador Valadares. Recorrente: Republicanos – Municipal. Recorrido: Guilherme Augusto Marques Nedir. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram a preliminar de perda superveniente do objeto, suscitada pelo recorrido e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600439-63.2024. Chapada Gaúcha. Recorrentes: Eleição 2024. Paulo Aparecido Alves Carneiro, Prefeito e outros. Recorridos: Fernando Araújo Saraiva e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600084-17.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: BH Sempre em Frente e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do 1º Vogal, Juiz Vinícius Monteiro de Barros.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600031-76.2024. Lagoa Santa. Recorrente: Instituto Alves Lima - Inteligência em Pesquisas Sociais e Consultoria Estratégica LTDA. Recorrido: Partido Renovação Democrática - Municipal. Assunto: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Fraudulenta. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Após o Relator e a 1ª Vogal rejeitarem a preliminar de coisa julgada e, no mérito, o Relator negar provimento ao recurso, pediu vista a 1ª Vogal, Juíza Patrícia Henriques para o dia 14/10/24, às 14h.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600049-26.2024. Várzea da Palma. Recorrente: Tarcísio Junio Caldeira da Cruz. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet.

Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 14 DE OUTUBRO, ÀS 14 HORAS.

ATA DA 59ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 7 DE OUTUBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. COMPARECERAM AINDA OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA E SÁLVIO CHAVES. SECRETÁRIA: BEL<sup>a</sup>. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS QUATORZE HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

#### Julgamentos

O DES.-PRESIDENTE – Boa tarde a todos e a todas. Cumprimento o nosso Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral e Corregedor Eleitoral, Desembargador Júlio César Lorens; cumprimento o Desembargador Miguel Angelo, o Desembargador Sálvio Chaves, o Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga, as Juízas Patrícia Henriques e Flávia Birchal, e os Juízes Antônio Leite de Pádua e Vinícius Monteiro de Barros. Cumprimento também o Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes, as advogadas e os

advogados que assistem a esta sessão pelo YouTube, as servidoras e os servidores e os demais presentes neste plenário.

Dou início a esta sessão, reiterando o que disse ontem: as eleições que empreendemos aconteceram de forma tranquila e pacífica, assegurando aos eleitores o exercício do direito cívico do voto, de forma independente. Então, hoje, não poderia deixar de, mais uma vez, externar os agradecimentos a todos aqueles que contribuíram para que tudo transcorresse da melhor forma possível, atendendo às nossas expectativas.

E nesse grupo integrado pelos personagens que levaram adiante esse trabalho, não poderia deixar de mencionar esta Corte Eleitoral, os Juízes que a compõem; o Ministério Público Eleitoral, aqui representado pelo Dr. José Jairo Gomes; todos os servidores e servidoras da Justiça Eleitoral; os advogados que atuaram nesse período, que são indispensáveis à administração da Justiça – um preceito, inclusive, constitucional –; os colaboradores da imprensa, o nosso cerimonial, enfim, todas aquelas pessoas que fizeram a sua parte, para que pudéssemos possibilitar ao personagem principal desse espectro democrático – o qual sempre chamo de “pote de ouro”, que é o nosso eleitor –, o direito ao voto, nesse evento nomeado como festa cívica e que nunca chamei de desafio ou dificuldade, muito pelo contrário, sempre considerei as eleições algo atinente ao exercício da democracia, no sentido de se ter liberdade com equilíbrio, de se ter igualdade com equilíbrio, de se ter, então, a possibilidade da voz nas dimensões desse espaço geográfico chamado Brasil.

Então, muito obrigado a todos. Dou início a esta sessão com essa manifestação, e como tenho sempre em mente que a democracia faz bem a todos, consulto aos colegas da Corte, a começar pelo Vice-Presidente deste Tribunal, se deseja se manifestar.

O DES. JÚLIO CÉSAR LORENS – Sim, senhor Presidente.

Cumprimento Vossa Excelência e, na sua pessoa, cumprimento todos os integrantes da Corte; o nosso querido Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes, todas as servidoras e os servidores, na pessoa da Ana Christina Horta Dias, as senhoras e os senhores advogados, uma boa tarde!

Senhor Presidente, V. Exa. foi, nessas últimas 48 Horas, bastante enfático, no sentido de enaltecer e agradecer todas as parcerias, toda a equipe que direta ou indiretamente propiciou o resultado exitoso das eleições de ontem, mas gostaria de reiterar e de renovar um verdadeiro agradecimento à Vossa Excelência, por ter sido o nosso comandante, o nosso timoneiro, que soube conduzir com toda

maestria o processo eleitoral, trazendo tranquilidade e segurança, e não somente em seus atos e ações, mas também em palavras que transmitiram a todas as pessoas a tranquilidade exigida para o momento.

Então, senhor Presidente, mais uma vez gostaria de agradecer o comando de Vossa Excelência, que foi impecável. Quero aproveitar, se não for muita ousadia, já que V. Exa. também agradeceu a toda a equipe de servidores, fazer um agradecimento especial aos nossos assessores, que nesses últimos meses trabalharam, dobraram e se desdobraram intensamente. Então, a essa equipe toda da Assessoria, meus agradecimentos, em nome da minha assessora Dagmar Vieira de Almeida Chaves.

Obrigado, senhor Presidente.

O DES.-PRESIDENTE – Agradeço a V. Exa.. Com a palavra, a Juíza Patrícia Henriques.

A JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES – Obrigada, senhor Presidente.

Cumprimento Vossa Excelência, o Desembargador Júlio César Lorens, a Juíza Flávia Birchal, o Desembargador Miguel Angelo, o Juiz Antônio Leite de Pádua, o Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros, o Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga, o Desembargador Sálvio Chaves, o nosso professor Dr. José Jairo Gomes, os advogados e as advogadas, que cumprimento na pessoa do Dr. Edson de Resende Castro; e os servidores e servidoras, na pessoa da Ana Christina.

Senhor Presidente, além de aderir ao que foi dito pelo Desembargador Júlio César Lorens, queria dizer que Vossa Excelência merece parabéns, e já o congratulamos ontem, mas merece mais do que isso, merece todo o nosso reconhecimento, porque as eleições em Minas Gerais, em relação ao número de municípios, são as maiores do país, então, acho que os outros estados não têm noção do que passamos aqui. O Dr. José Jairo pode comprovar isso, em razão de já ter participado de eleições em municípios de outro estado. Portanto, esses parabéns efusivos enfatizam uma das maiores qualidades de Vossa Excelência, que é a tranquilidade, o senhor é um líder que nos transmite serenidade. Confesso ao senhor que estávamos todos, aqui, muito preocupados, porque, nas eleições municipais de 2020, com o evento da pandemia, as pessoas estavam contidas, com relação a não poderem sair às ruas e, agora, diferentemente, correu tudo muito bem, além do esperado, dentro de completa calma e com respostas rápidas a todos os acontecimentos. E essa sua serenidade, senhor Presidente, deixou-nos

muito seguros para podermos fazer o nosso trabalho. Portanto, só tenho a lhe agradecer e dizer que foi uma honra ter participado desse primeiro turno nesta Corte Eleitoral e com todos os servidores da Justiça Eleitoral.

Parabenizo também não só os servidores, mas os advogados, os candidatos e candidatas que se elegeram, como também os que não foram eleitos, mas que concorreram, e, principalmente, parabenizo o nosso eleitor, que ontem deu uma demonstração de democracia nas urnas. Há vários casos de pessoas que caminharam longas distâncias até a urna, que fizeram questão de votar. Acho, portanto, que o balanço dessa eleição foi mais que positivo, pelo que, então, o momento é de agradecer a todos e dar-lhes os parabéns e assim como o Desembargador Júlio César Lorens, também agradeço muito à equipe do meu gabinete, na pessoa da Denila Alves Nogueira. Sei o tanto que os assessores se esforçaram, se desdoblaram, e digo que estamos muito animados para o segundo turno, já que o trabalho continua, e, depois do êxito de ontem, tenho certeza de que o segundo turno vai transcorrer da mesma forma.

Obrigada, senhor Presidente.

O DES.-PRESIDENTE – Eu é quem lhe agradeço, Dra. Patrícia. Com a palavra, a Juíza Flávia Birchall.

A JUÍZ FLÁVIA BIRCHALL – Senhor Presidente, aproveito para cumprimentá-lo, cumprimentar também o nosso Vice-Presidente e Corregedor, Des. Júlio César Lorens; a Juíza Patrícia Henriques, o Juiz Antônio Leite de Pádua, o Desembargador Miguel Angelo, o Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros, o Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga, o Desembargador Sálvio Chaves e o nosso Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes. Saúdo os advogados, hoje, na pessoa do Dr. José Sad Júnior; os servidores, na pessoa da Ana Christina e, aderindo a tudo que já foi falado, tanto pelo Desembargador Júlio César Lorens, quanto pela Juíza Patrícia Henriques, gostaria de agradecer, realmente, o comando de Vossa Excelência nesse pleito, que nos deu tanta tranquilidade para trabalhar, como já bem explanado pela Dra. Patrícia Henriques. Tenho a certeza de que o resultado alcançado seria esse, de êxito, e não poderia ser diferente, pois sabe-se que, quando o comando é bem dado, as coisas acontecem naturalmente, e foi o que realmente ocorreu.

Tivemos uma eleição relativamente tranquila, uma vez que não tivemos problemas maiores, o que aconteceu era mais do que previsível, e foi muito pouco. E com isso tivemos, realmente, um resultado que acredito ter agradado à

população, como um todo. Externo meus agradecimentos, porque, realmente, essa questão do preparo e organização das eleições é muito interessante, e é importante entendermos e sabermos o quão complexo é todo o processo, porque, quando se conhecem as suas dificuldades, percebemos o quanto é importante um bom comando, pois as coisas fluem naturalmente.

Então, queria parabenizá-lo, novamente, senhor Presidente, parabenizar os servidores, fazendo coro também ao gabinete, que desde alguns meses está se desdobrando para dar conta de todo trabalho, e o faço, agradecendo na pessoa do Alexandre Tadeu Mansur Silva, que é meu assessor.

Parabéns!

O DES.-PRESIDENTE – Eu é que lhe agradeço, Juíza Flávia Birchal. Com a palavra, o Des. Miguel Angelo.

O DES. FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES – Senhor Presidente, cumprimento Vossa Excelência, o Desembargador Júlio César Lorens, a Juíza Patrícia Henriques, a Juíza Flávia Birchal, o Juiz Antônio Leite de Pádua, o Juiz Vinícius Monteiro de Barros, o Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga, o Desembargador Sálvio Chaves e o nosso Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes.

Alinhando-me às palavras já proferidas, senhor Presidente, gostaria de parabenizá-lo pela liderança e pela condução de todo esse processo, e ressaltar que esse trabalho, o sucesso das eleições, é resultado de um trabalho de equipe, que foi muito bem conduzido pela Presidência, pela Corregedoria, e pelo apoio do Gabinete Integrado de Segurança – GIS –, comandado pelo nosso Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga, que foi um exemplo na coordenação da atuação integrada entre os vários agentes e órgãos envolvidos, o que possibilitou que houvesse tranquilidade nas eleições, que o povo pudesse votar de forma tranquila e pacífica.

Aproveito, aqui, fazendo uma pequena prestação de contas, dizer que, na Ouvidoria, houve 12.600 atendimentos pelos vários canais disponíveis, durante o dia de ontem, até às 19 horas e, embora tenha havido esse grande volume de atendimentos, transcorreu tudo bem, conforme o previsto. Isso também demonstra que a equipe está toda harmonizada, que o sucesso das eleições é resultado de um trabalho amplo de pessoas muito competentes, dedicadas, inclusive, dos nossos gabinetes. Então, agradeço a todos e parabenizo-o, senhor Presidente, pela

condução de todo esse processo.

O DES.- PRESIDENTE – Agradeço-lhe, Des. Miguel Angelo. Com a palavra, o Juiz Antônio Leite de Pádua.

O JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA – Uma boa tarde a todos já saudados, por mais de uma vez, aos advogados e aos servidores e demais presentes.

Não tenho muito o que acrescentar, porque tudo que já foi dito, aqui, pelos colegas que me antecederam, é também o meu real sentimento, senhor Presidente, só acrescentando que considero muito importante essa forma pela qual Vossa Excelência trata as coisas na Justiça Eleitoral, e, pelo visto, também na Justiça Estadual, qual seja, de uma maneira tranquila, compreensiva e paciente, como já tive oportunidade de externar isso a Vossa Excelência. Como bem disse a Juíza Patrícia Henriques, isso nos dá muita tranquilidade e todas essas coisas contribuíram para o bom trabalho do TRE. Então, senhor Presidente, este Tribunal, por inteiro, está de parabéns, todos os integrantes do TRE – funcionários, servidores, assessorias –, e esse sucesso, nesse primeiro turno das eleições, se deve a todos os envolvidos. E claro, também, há uma contribuição muito importante da advocacia, função essencial da Justiça, e pude perceber como o tratamento é cordial e tranquilo com essa classe. E com relação à expressão que Vossa Excelência utilizou mais de uma vez, “festa cívica”, é um prazer dela participar, embora há pouco tempo. Ontem, exatamente, no dia das eleições, completei dois meses de atuação nesta Corte. Então, em termos quantitativos, fiquei menos que os demais membros da Corte, mas pode ter certeza, senhor Presidente, que foi uma satisfação muito grande poder dela participar. No mais, é isso, e como disse também a Dra. Patrícia Henriques, que venha o segundo turno!

Muito obrigado.

O DES.-PRESIDENTE – Eu que lhe agradeço, Dr. Antônio Leite de Pádua. Com a palavra, o Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros.

O JUIZ VINÍCIUS MONTEIRO DE BARROS – Senhor Presidente, uma boa tarde. Cumprimento Vossa Excelência, desejando que tenhamos uma sessão de muito trabalho e, simultaneamente, de muita paz. Cumprimento nosso eminente Vice-Presidente, Desembargador Júlio César Lorens; a nossa Juíza

decana Patrícia Henriques, a Juíza Flávia Birchall, o Desembargador Federal Miguel Angelo, o Juiz Antônio Leite de Pádua, o estimadíssimo Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga, o não menos estimado Desembargador Sálvio Chaves; e o eminente e querido professor de nós todos, Dr. José Jairo Gomes. Saúdo ainda todas e todos os servidores da casa, na pessoa da Dra. Ana Christina, as advogadas e os advogados aqui presentes, deixando um abraço fraterno ao professor Edson de Resende Castro.

Senhor Presidente, também me alio aos colegas que me antecederam, para dizer que nenhum de nós, nesta Corte, imaginava um desfecho diferente, não é, Desembargador Júlio César Lorens? Desde o primeiro dia em que tivemos contato com Vossa Excelência, essa dose ideal de tranquilidade e firmeza é que nos deixou a todos tranquilos para exercer a função jurisdicional, o que posso dizer, eminente Juiz Antônio Leite de Pádua, sendo o noviço, 12 dias mais novíssimo que Vossa Excelência, aqui, nesta Corte.

Tenho os servidores desta Casa como queridos colegas, pois tive a satisfação de ser servidor concursado desta Casa, então, conheço o carinho, a dedicação e a qualidade com que os servidores do TRE propiciam eleições democráticas neste País, e com um maestro dessa qualidade, que é o nosso Presidente Ramom Tácio, e um espala, um primeiro violinista, como Vossa Excelência, Des. Júlio César Lorens, nosso maestro substituto. Também ressalto, aqui, o trabalho do Desembargador Miguel Angelo, à frente da Ouvidoria, que me fez muito lembrar da Defensoria Pública, ontem, ao atender 12.000 pessoas em um só dia, o que não é brincadeira. Destaco também o trabalho do Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga, à frente do Gabinete de Segurança Institucional, pelo que não poderíamos ter um resultado diferente.

Quero deixar aqui um abraço fraterno à querida Edna Márcia Rodrigues, para agradecer a todas as servidoras e os servidores desta Casa e dizer, senhor Presidente, que conte conosco enquanto Vossa Excelência estiver à frente dessa orquestra, para tentar afinar o tom da melhor forma possível.

Um grande abraço para Vossa Excelência.

Muito obrigado.

O DES.-PRESIDENTE – Eu que lhe agradeço, Juiz Vinícius. Com a palavra, o Des. Carlos Henrique.

O DES. CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA – Senhor Presidente, quero cumprimentar todos os meus queridos Pares e o professor José Jairo Gomes, sempre fonte segura de inspiração para o enfrentamento das grandes questões,

aqui, do Tribunal Regional Eleitoral. Peço licença para homenagear os advogados, na pessoa da Dra. Taís Marques de Rezende, que foi estagiária e minha assistente e, hoje, fez a opção pela advocacia, juntamente com seu pai, o não menos querido Dr. Edson de Resende Castro. Nas pessoas de Vossas Excelências, saúdo todos os advogados.

Senhor Presidente, também quero cumprimentar, na pessoa da Dra. Ana Christina, todos os serventuários desta Casa. E serei breve na minha manifestação, para dizer da minha alegria, da minha satisfação, de estar ombreado com Vossa Excelência, nessa tarefa hercúlea, que é a condução da festa cívica das eleições e dizer que essa autêntica prestação de contas que o senhor, permanentemente, faz à sociedade mineira, só o engrandece; isso só fortalece a sua imagem de homem probo, correto e capaz de liderar um Tribunal dessa envergadura.

Quero também estender os meus cumprimentos ao ilustre Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador Júlio César Lorens, pela preparação dos Juízes que, de forma silenciosa, foram todos capazes de conduzir, nas suas diversas zonas eleitorais, os trabalhos, que não são fáceis, de uma eleição local, de uma eleição municipal. Então, o Des. Júlio César Lorens é também merecedor desses elogios e desse reconhecimento público.

E quando Vossa Excelência abre a oportunidade para que nós nos manifestemos, descobrimos informações, como bem ressaltou o Dr. Vinícius, que passaram despercebidas. Imaginar uma Ouvidoria atendendo mais de 12.000 chamados, num único dia, é mostrar que esse trabalho desenvolvido por esta Corte é também efetuado por obreiros silenciosos, mas igualmente eficazes, que são os serventuários desta Casa, e os milhares de mesários que receberam todos os eleitores.

Por fim, senhor Presidente, como Vossa Excelência me confiou, nessa parte final, a condução do Gabinete Integrado de Segurança, sou portador de um agradecimento da Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha, que nos honrou com a presença, ontem, convidada por Vossa Excelência, não só participando da festa cívica, como entrando na fila, e eu sou testemunha disso, às 7h40min da manhã, aguardando, tranquilamente, primeiro, o seu momento de adentrar o recinto e depois a fila da seção eleitoral e, em momento algum, utilizou-se das prerrogativas, que são da Lei. Na sequência, Sua Excelência visitou o Gabinete Integrado de Segurança, agradecendo as forças de segurança pelo trabalho efetuado e, finalmente, participou com Vossa Excelência do teste de integridade, teste de autenticidade. Então, a Ministra Cármen Lúcia, entusiasta do trabalho que

foi desenvolvido neste Tribunal Regional Eleitoral, pediu-me que transmitisse a Vossa Excelência e ao Desembargador Júlio César Lorens os mais sinceros agradecimentos e o reconhecimento por esse trabalho à altura da expectativa do povo mineiro. Como estamos todos em festa e, se é que existe uma palavra final, não só de agradecimento, mas também de alerta, temos um compromisso marcado para o dia 27 de outubro, com o segundo turno das eleições. Se as eleições, ontem, foram ótimas, as de 27 de outubro têm que ser excelentes. Então, mantenhamo-nos vigilantes para que possamos concluir esse ciclo com o mesmo êxito, e Deus há de nos proteger para que isso ocorra.

Muito obrigado por me franquear a palavra e, mais uma vez, receba os meus sinceros cumprimentos.

O DES. PRESIDENTE – Nós é que agradecemos, Des. Carlos Henrique. Com a palavra, o Des. Sálvio Chaves.

O DES. SÁLVIO CHAVES – Muito obrigado pela palavra, senhor Presidente. Inicialmente, cumprimento Vossa Excelência, o Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Júlio César Lorens, os demais membros desta egrégia Corte Eleitoral, o nosso Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes, e os servidores deste Tribunal. Endossando, aqui, as palavras do nosso Vice-Presidente e Corregedor, gostaria de cumprimentar também os nossos assessores, que desempenharam um papel fundamental nessas eleições, ajudando-nos na preparação dos votos, e saúdo ainda os senhores advogados presentes. Gostaria, especialmente, de cumprimentar o Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga, pela brilhante gestão à frente do Gabinete Integrado de Segurança, e também o Des. Miguel Angelo, como condutor da nossa Ouvidoria, que teve um trabalho de grande êxito, como verificamos nessas 12.000 ligações realizadas, o que demonstra uma plena confiança do eleitorado na organização das eleições, na solução de dúvidas, na resolução de problemas.

Também, senhor Presidente, gostaria de enaltecer o brilhantismo na condução do processo eleitoral, tendo Vossa Excelência como nosso timoneiro, proporcionando, assim, realmente, uma incrível segurança a esse pleito, especialmente caracterizado pela sua forma de condução, muito tranquila, muito calma, muito firme, ao tratar todos os temas, nos momentos em que foi demandada a sua presença, então, foi um grande sucesso. Todos, aqui, protagonistas, atores desse primeiro turno, estão de parabéns, especialmente Vossa Excelência, que conduziu com maestria os trabalhos. Também

cumprimento o Desembargador Júlio César Lorens, que tem um trabalho que não aparece tanto, por ser um trabalho interno, mas também realizado com muita competência. Assim, só tenho a agradecer e cumprimentar a todos senhor Presidente. Meus parabéns e muito obrigado.

O DES.–PRESIDENTE – Com a palavra, o Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes.

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL – Senhor Presidente, eminentes Juízes, uma boa tarde a todos.

Senhor Presidente, evidentemente, temos que reiterar todos esses agradecimentos feitos a todos quantos estiveram envolvidos com o processo eleitoral, e Vossa Excelência, em primeiro lugar, pela condução segura desse complexo processo eleitoral, que imaginávamos, seria tumultuado, cheio de problemas, muito além dos que tivemos, mas, ao final, vimos que foi até tranquilo, vamos dizer assim, e isso, certamente, também se deve à condução segura de Vossa Excelência, sempre respeitosa, e democrática, sempre abrindo espaços para que todos se manifestem.

Além dos destinatários dos parabéns que já foram enunciados, queria também fazer, aqui, os meus elogios aos cidadãos desta terra, pela elevada consciência política de participarem do pleito de uma maneira respeitosa. Não tivemos incidentes violentos, por exemplo, como se poderia imaginar, tivemos o comparecimento das pessoas às urnas, cumprindo o seu dever cívico. Isso, certamente, demonstra a elevada consciência política dos mineiros e, portanto, estão todos de parabéns por isso. O eminente Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga destacou a atuação da Corregedoria e, para além dela, queria ressaltar também a atuação dos Juízes Eleitorais. Tivemos cerca de 72.000 processos de registro de candidatura, dos quais passaram, aqui, pelo Tribunal – há ainda alguns em trâmite –, mais de 1.000 recursos, e em todos eles, de alguma forma, a Procuradoria Regional Eleitoral se manifestou. Então, isso nos propiciou uma visão mais alargada das coisas, porque pudemos ver tudo, de todo mundo, de certa forma. Fiquei muito feliz com a excelente qualidade das decisões dos Juízes, eminente Corregedor. Já vi, em outros lugares, decisões assim, muito simples e tal, mas, aqui, não; os Juízes mineiros, – pelo menos foi o que percebi –, tiveram a preocupação, muito intensa, não só de resolver o processo, como também de justificar suas decisões e sentenças com argumentos muito interessantes, muito fundamentados, – isso me chamou a atenção –, seja deferindo ou indeferindo os

pleitos, mas sempre com uma fundamentação muito boa. Então, queria também parabenizá-los.

Senhor Presidente, se Vossa Excelência me permite, gostaria de apresentar, aqui, as nossas congratulações ao Ministério Público Mineiro. Os promotores eleitorais também atuaram de maneira firme e imparcial, sempre vigilantes, fiscalizaram, entraram com ações, atuaram nos processos. Estavam sempre presentes, além dos Juízes, nos finais de semana, inclusive, e isso também foi uma extraordinária contribuição para o sucesso das eleições.

Também, senhor Presidente, queria agradecer a colaboração dos Procuradores da República que nos auxiliaram na Procuradoria Regional Eleitoral, quais sejam o Dr. Giovanni Morato Fonseca, o Dr. Tarcísio Humberto Parreiras Henriques Filho, o Dr. Fernando Túlio da Silva e a Dra. Luciana Sperb Duate Vassalli, pois, certamente, sem o apoio deles, teria sido muito mais difícil minha atuação, como titular da Procuradoria Regional Eleitoral, afinal de contas, recebemos na Procuradoria cerca de 200, 180 processos todos os dias, com prazo para manifestação de um dia ou dois. Lembro-me de que a última vez que eu segui a recomendação médica para dormir 8 horas por dia foi há uns 2 ou 3 meses mais ou menos. Então, sem a colaboração desses colegas, acredito que teríamos tido momentos muito mais difíceis do que nós tivemos, e todos eles atuaram com isenção. Fizemos o possível para não atrapalhar o Tribunal no sentido de liberar os processos dentro do prazo e conseguimos esse intento. Todos os processos chegaram na PRE e retornaram para o Tribunal no prazo previsto em lei, isso é algo que fiz questão de atender, porque o Tribunal também tem a sua agenda e, principalmente, os candidatos precisam ter a sua vida resolvida, para se apresentar com a consciência tranquila e segura aos eleitores.

Senhor Presidente, também queria aproveitar para agradecer a toda a equipe da Procuradoria, os colegas, os assessores, todos que também auxiliaram nos trabalhos. Não foi sempre que eu pude estar o dia todo presente, muitas vezes estava em sessão, mas os nossos assessores lá estavam, se empenhando, se dedicando, e isso aí também tornou possível o êxito do nosso trabalho.

Mas, senhor Presidente, o que queria também destacar nessas eleições, como ponto positivo, para além de todos esses profissionais que foram citados, de forma justa, nesta sessão, é que o grande vitorioso dessas eleições não é este que vos fala, não são pessoas, o grande vitorioso é a urna eletrônica. A urna eletrônica passou por um processo de destruição, há alguns anos ela vem passando por um processo de desconstrução da legitimidade que ela conquistou neste País e já tem conquistado há muito tempo e, agora, atravessamos eleições complexas,

envolvendo todos os municípios do Estado. Estávamos na central de divulgação de resultados, ontem à noite, enquanto Vossa Excelência divulgava os resultados, poucas horas após a votação. Não houve contestação às urnas, não houve contestação a resultados, à legitimidade da urna, que é o nosso método de votação seguro, auditável, confiável, que garante a estabilidade política no país, porque sem estabilidade política, não há estabilidade econômica, não há estabilidade social, é a origem de tudo. Nesse sistema democrático fundado na urna, esse instrumento tão detonado nos últimos anos, as pessoas compareceram para votar com a certeza de que o seu voto valeria e a comprovação disso é o mapa político que surgiu após a votação, um mapa político diversificado, como é o nosso país. Seria algo a se questionar se tivéssemos, por exemplo, um mapa político de uma coloração só, representando um partido só, o partido do Governador, o partido do Presidente, o partido da oposição, mas, não, o mapa é colorido, como é colorido o povo brasileiro, cada um com as suas convicções, cada um com as suas cosmovisões e essa, então, é a grande vitória do nosso país, da nossa democracia, da nossa pujante democracia, as urnas eletrônicas, o nosso sistema de votação que, agora, com toda a força, para o nosso bem, recobra a sua legitimidade, que foi tão combatida nos últimos tempos.

Então, senhor Presidente, gostaria, a par de todas as homenagens que já foram feitas pelos eminentes e dignos membros desta Corte a Vossa Excelência, a par de todos os destaques que foram feitos, fica, aqui, a minha homenagem à nossa urna eletrônica, que passou de ano, passou no teste com glória.

Muito obrigado, senhor Presidente, pela oportunidade da manifestação.

O DES. PRESIDENTE – Nós é que agradecemos, Dr. José Jairo Gomes.

O DR. JOSÉ SAD JÚNIOR – Senhor Presidente, pela ordem.

O DES. PRESIDENTE – O senhor tem a palavra, Dr. José Sad.

O DR. JOSÉ SAD JÚNIOR – Senhor Presidente, em nome da Ordem dos Advogados do Brasil e dos Advogados que militam nesta egrégia Justiça Eleitoral, trago, aqui, o reconhecimento unânime dos advogados militantes perante essa Corte, e o agradecimento da Advocacia com a condução dos trabalhos, com a já tradicional generosidade com que os nossos pleitos são atendidos por Vossas Excelências, que compreendem as aflições das partes e dos seus procuradores, que somos nós, que sempre estamos batendo às portas de Vossa Excelências.

Portanto, quero registrar, em uma palavra – tranquilidade –, o modo como transcorreu o processo eleitoral, isso é de suma importância e, nessa homenagem, nesse agradecimento a todos os membros dessa egrégia Corte, aos servidores do Tribunal, aos Juízes e Promotores, faço esse registro na pessoa de Vossa Excelência, porque essa mesma palavra caracteriza Vossa Excelência. Dizia Fernando Henrique Cardoso, que, na presidência dele, todas as crises que entravam no seu gabinete saíam menores, assim é com Vossa Excelência, porque todos os problemas que chegaram aqui, à Presidência do TRE, saíram menores, exatamente pela tranquilidade e o bom humor com que Vossa Excelência os enfrentou e os resolveu.

Fica, aqui, portanto, senhor Presidente, em nome da Advocacia, o agradecimento e o reconhecimento ao grande trabalho realizado pelo egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Muito obrigado.

O DES.-PRESIDENTE – Eu quem agradeço.

Estou, aqui, observando todas as falas e estou a refletir como cada dia tem o seu matiz, o seu jeito especial de ser, a sua nostalgia, o seu charme e o seu *glamour*. Assim, eu me atentei ao pormenor dito pelo Dr. José Sad Júnior, que a crise chega, mas sempre sai diminuída. Nós sempre alimentamos essa esperança, de não deixar que a gota d'água se transforme em tempestade, muito pelo contrário – se bem que agora estamos precisando até de uma gotinha d'água maior –, mas nós sempre alimentamos essa perspectiva, essa esperança. Em razão do correr desses dias de eleições, fiquei uns 10 dias sem fazer o meu exercício físico costumeiro, e aquilo já estava até me atormentando, pois gosto de fazer as minhas corridas nas ruas para observar o que está acontecendo. E hoje, consegui fazer a minha corrida e, de repente, num cruzamento da Avenida do Contorno, aqui perto, deparei-me com um sujeito lavando um carro, com as portas abertas, olhou para mim e falou: “Eu vi o senhor ontem na TV”. Eu falei: “– Ah, é?” Lógico que fiquei todo charmoso, porque ele me reconheceu da TV, e perguntei o que ele havia visto lá. “– O senhor estava dando uma entrevista, falando de eleições, etc., mas eu conheço uma música que o senhor fez.”. Então eu fiquei mais charmoso ainda, e disse “– Mas que música?”. Aí ele ligou o celular e colocou aquela música “Mundo Mágico”, que eu compus, recentemente. E continuou falando: “– Tem uma fala que corre entre nós, aqui – para o senhor ver que é conhecido –, e eu sou meio tímido para falar isso... mas eu vou falar, porque está no embalo da nossa conversa, eu vou dizer, está correndo por aqui que o senhor é o poeta da paz.”

Aí, imagine só o tamanho que eu fiquei!

Então, é por isso que eu digo que todo dia tem o seu charme, tem o seu modo de ser, tem o seu *glamour*, tem a sua nostalgia e a sua matiz! E, ontem, tivemos aquele dia chamado de “dia da festa cívica”. Essas expressões que tenho usado – o eleitor, o nosso “pote de ouro” –, eu as tenho visto em alguns jornais, elas estão sendo até reproduzidas por aí, mas olha que jeito de ser elegante, que é o dia de hoje: depois que nós, aqui, nesta sessão, tivemos o privilégio de ouvir essas manifestações, cada uma mais rica do que a outra, vejo ali, no plenário, bem como certamente deve haver aqui também, pelo YouTube, diversos personagens que contribuíram para que tivéssemos essa eleição pacífica, essa festa cívica, ao pé da letra, que foi a festa de ontem. Ali mesmo, vejo, inclusive, dois ex-integrantes desta Corte Eleitoral, o Dr. Arivaldo Resende de Castro Júnior e o Dr. Marcelo Vaz Bueno. Vejo também alguém que trabalhou muito no Ministério Público, que é Dr. Edson de Resende Castro. Inclusive, quando comecei a minha carreira, ele já era Promotor de Justiça, em Candeias, eu era um menino de tudo, e lá aprendi muito com ele. Vejo também os advogados, aqui, vários presentes, outros mais assíduos pelo YouTube, cada dia nos transmitindo valorosas lições de conteúdo jurídico, de conteúdo filosófico, de conexão com o cotidiano da vida. Vejo, aqui, ao meu lado, no dia a dia, a Ana Christina, que antes de mim, assessorou diversos outros presidentes deste Tribunal, contribuindo com o seu trabalho para que tudo aconteça da melhor forma possível. Aqui, vejo os nossos Juízes e Juízas que trabalharam nessas eleições, e um amigo até dizia serem eles os timoneiros do equilíbrio. Vejo, aqui, os Juízes da Corte, mas penso também naqueles que não aparecem, que são os assessores desses Juízes, que estão nos gabinetes trabalhando a fio, para que Vossas Excelências possam, aqui, extrair conclusões e assentar essas conclusões, nos nossos julgamentos, e cada um deles, evidentemente, com a sua aptidão, com a sua diretriz. Então, é por isso que todos os nossos dias têm o seu ser, o seu *glamour*, o seu *elã*, a sua nostalgia, todos os dias nós temos, então, esse modo de ser.

Refletindo, também, sobre a fala externada pelo Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga, de que tivemos uma eleição dentro daquilo que imaginávamos que pudesse acontecer, e que, no dizer dele, foi ótima, e ainda S. Exa. assentou uma perspectiva: “a próxima tem que ser melhor ainda”. Aí me lembro do grande Charles Chaplin. Foi perguntado a ele qual havia sido a sua maior vitória. E ele respondeu, na ponta da língua: “– A próxima.”. Lembro-me mais, Desembargador Carlos Henrique, temos o dever, a obrigação, a responsabilidade moral, ética, de fazer um amanhã melhor do que hoje, de deixar

o amanhã melhor para se viver. Se encontramos uma determinada situação hoje, todos temos que trabalhar com afinco, dia e noite, para que as nossas gerações tenham um mundo melhor do que aquele que nós encontramos. Então, por que eu não tenho nenhum receio do amanhã? Porque, na minha imaginação, acredito que podemos agir, movimentar, observar condutas para que possamos deixar os nossos herdeiros numa situação melhor do que a de hoje. Nunca desanimei, nunca enxerguei o amanhã como desafio, muito pelo contrário. Por isso, as eleições, ao meu modo de ver, representam uma festa cívica, até porque, como em uma das minhas falas de ontem, publicada no jornal, muitos cantos do mundo não têm a possibilidade que hoje nós usufruímos, ou seja, a opção de escolher um dirigente, um administrador para as nossas cidades. E seguiu o Dr. José Jairo falando das nossas urnas eletrônicas, que são uma maravilha advinda da técnica, e nós sabemos que muitas vezes a técnica é tão mal-usada, embora o seu intuito seja o de melhorar a vida humana. Tantas vezes a tecnologia produz o mal, sendo, por exemplo, uma auxiliar mortífera das guerras, mas no caso da urna eletrônica, ela só pode ser aplaudida, porque apresenta um resultado que passou por toda a diversidade de testes, embora, anteriormente, como disse a Ministra Cármen Lúcia, nunca se teve uma justificativa séria para se desacreditar nessas urnas, mas, ainda assim, passaram por todos os crivos, e nada se viu que pudesse desmerecê-las. Sei que a cultura do papel é milenar, mas sei também que, por exemplo, a teoria de a Terra ser o centro do universo, também era milenar, e caiu, porque os avanços, porque o conhecimento, porque as cognições vão nos possibilitando diretrizes outras. Com isso, não tenho a pretensão de dizer que a verdade está pronta e acabada, ela só evolui, a verdade é aquilo que é, neste instante de vida, pode ser que amanhã ela seja desfeita. Mas, com relação às urnas eletrônicas, não tem nada, absolutamente nada, que possa depreciá-las, muito pelo contrário, no estágio de vida pelo qual passamos, elas representam aquilo que há de melhor nesse contexto democrático, de cidadania, no nosso País.

Então, as próximas eleições nos esperam, Desembargador Carlos Henrique, e tenho certeza de que o segundo turno vai ser ainda uma demonstração de mais refinamento do que foi esse o primeiro. Tenho certeza de que isso vai acontecer, porque temos a melhor Corte Eleitoral do País. Falo isso sem nenhum receio de desagradar, e isso não constitui nenhum demérito para os demais, mas aposto muito na nossa Corte Eleitoral, aposto muito nos nossos servidores, aposto muito nos nossos Juízes e Juízas, timoneiros do equilíbrio, aposto, enfim, no trabalho indispensável à administração da Justiça, feito pelos Advogados. Tenho certeza de que iremos, com a contribuição de todos, apresentar outro resultado

magnífico e, com certeza, ainda superior ao resultado desse primeiro turno, porque essa é a nossa obrigação.

Não poderia, então, embora com a timidez que me é peculiar, porque fiz referência ao meu exercício físico e também ao fato de que era menino, enquanto o Dr. Edson de Resende Castro já era “calibrado”, mas quero muito agradecer, festejar pela paciência que vocês tiveram de me ouvir e a Ana Christina, até agora, não me beliscou, aqui, para falar quanto tempo está sendo consumido, mas muito obrigado mesmo, de coração, a todos vocês.

### Julgamentos

PJE Agravo Regimental nº 0600467-94.2024. Agravante: Jose Alves de Carvalho Neto. Agravado: Eleição 2024. Jose Evandro Marciel, Prefeito e Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Inelegibilidade - Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Retirado de pauta pelo Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Edson de Resende Castro).

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0601052-73.2024. Itabira. Impetrante: Coligação Nossa Bandeira É Itabira. Impetrado: Juízo da 132ª Zona Eleitoral de Itabira. Assunto: Inelegibilidade - Abuso do Poder Econômico ou Político. Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Denegaram a segurança, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600216-78.2024. Bom Jesus do Galho. Agravante: Reinaldo Jose Carlos. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Condição de elegibilidade - pleno exercício dos direitos políticos. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600100-77.2024. Frei Lagonegro. Agravante: Maria de Fatima Pimentel. Assunto: Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: ofensa ao contraditório e à ampla defesa e de inconstitucionalidade do art. 80, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, com voto do Presidente e, no mérito, negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600251-87.2024. Juramento. Agravante: Unidos Por Juramento. Agravado: Gilmar Rodrigues de Araújo. Assunto: Inelegibilidade - Desincompatibilização. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600314-13.2024. Guanhães. Agravante: Alexsandra Ulhoa Franca. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade da decisão monocrática e, no mérito, negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600170-43.2024. Santo Antônio do Monte. Agravante: Eleição 2024. Otavio Bolina Furuhashi, Vereador. Agravado: Eleição 2024. Roberto Ferreira Severino, Vereador. Assunto: Inelegibilidade - desincompatibilização. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Após o Relator e o 1º Vogal negarem provimento ao agravo interno, pediu vista a 2ª Vogal, Juíza Patrícia Henriques, para o dia 9/10/24 às 14h. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Marcelo Vaz Bueno). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Rodrigo Sales Ferreira).

PJE Agravo Regimental nº 0600067-12.2024. São João Evangelista Agravantes: Hercules Jose Procópio e outros. Agravados: Coligação Fé, Saúde E Esperança Para Trabalhar e Cuidar de São João e outros. Assunto: Inelegibilidade - Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Após sustentações orais, pediu vista o Relator para o dia 9/10/24. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. José Sad Junior e Dr. Alan Augusto Santos).

PJE Agravo Regimental nº0600220-86.2024. Cruzeiro da Fortaleza. Agravante: Um Futuro Promissor. Agravados: Idaiane de Fatima Cardoso e outros. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - Suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600142-33.2024. Sete Lagoas. Agravante: Cristiano de Paula Morais. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Inelegibilidade - Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600195-84.2024. Três Corações. Embargante: Vanda Maria Maciel. Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vice-Prefeito. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 00467-09.2024. Gouveia. Agravantes: Ivete Marinho de Jesus e outros. Agravada: Gouveia Esperança e Liberdade. Assunto: Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0600145-55.2024. Agravante: Juntos Por Belo Oriente. Agravados João Batista Hemetrio Mello de Menezes e outros. Assunto: Inelegibilidade - Desincompatibilização. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600154-66.2024. Nepomuceno. Agravante: Marcelo Augusto Vilas Boas Alves. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - Suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa. Cargo Vereador. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600309-79.2024. Governador Valadares. Recorrente: "Coligação União Para Fazer Melhor" - Governador Valadares – 2024. Recorrida: Iva Ferreira Perpetuo. Assunto: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Pesquisa fraudulenta. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Acolheram a preliminar de inovação recursal e não conheceram do pedido de direito de resposta, rejeitaram a preliminar de inépcia recursal e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600377-65.2024. Extrema. Embargante: Fabricio Sanchez Bergamin. Embargada: Coligação "Extrema no Caminho Certo". Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Banner/Cartaz/Faixa. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0600477-66.2024. Porteirinha. Agravante: Coligação Reconstrução E Progresso. Agravada: Coligação Compromisso E Seriedade de Serviço de Porteirinha. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - alto-falante/amplificador de som. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura.

Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600022-66.2024. Ladainha. Recorrentes: Vanilson Souza e outros. Recorridos: Agir – Municipal e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento aos recursos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600062-51.2024. Juatuba. Embargante: Partido Social Democrático – Municipal. Embargado: Thiago Gomes Guimarães. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600106-70.2024. Teófilo Otoni. Recorrente: Tarcilei Marinielo de Brito. Recorrido: Partido Renovação Democrática – Municipal. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral - bem particular de uso comum. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600504-41.2024. Água Boa. Recorrente: Orlando Cardoso Pereira. Recorrido: Elzito Rocha da Costa. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Propaganda política - propaganda institucional. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 9 DE OUTUBRO, ÀS 14 HORAS.

ATA DA 58ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 6 DE OUTUBRO DE 2024.

ABERTURA DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS/2024 – 08:00h  
1º TURNO

O DES.-PRESIDENTE – Saúdo, inicialmente, o nosso Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Des. Júlio César Lorens, estendendo esses cumprimentos aos Membros da Corte eleitoral, sejam o Des. Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes, as Juízas Patrícia Henriques e Flávia Birchal, os Juízes Antônio Leite de Pádua e Vinícius Diniz Monteiro de Barros, o Desembargador suplente Sálvio Chaves e o Dr. José Jairo Gomes, nosso DD. Procurador Regional Eleitoral. Cumprimento, também, nesta oportunidade, o Coronel Carlos Frederico Otoni Garcia, Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e a Coronel Amanda Cristina Miranda, quem representa o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Saúdo, ainda, os demais integrantes da Corte, os Policiais Militares aqui presentes, as Servidoras e os Servidores, os Advogados e as Advogadas e todos os que a nós nos assistem pelo YouTube, senhoras e senhores.

É uma oportunidade muito significativa essa de abirmos a sessão, especialmente essa que acontece, exatamente, no dia decisivo, naquele dia mais importante dos trabalhos eleitorais, resultante dos procedimentos que avançaram, que percorreram tempos e tempos até chegarmos aqui, a essa data - a mais importante, destaquemo-la -, que é a data conclusiva, a data em que se faz a escolha definitiva das pessoas que vão conduzir o destino das cidades de cada Estado.

Aqui, em Minas Gerais, estamos tendo eleições em 853 Municípios, os que compreendem 304 Zonas Eleitorais, com Juízas e Juízes lotados em todas elas. Além disso, temos alguns Magistrados outros que foram convocados para, também, auxiliar nesse trabalho relacionado ao pleito. Ademais, há cerca de 200 mil Servidores e Servidoras trabalhando neste processo eleitoral, dos quais 2.500 são da Justiça Eleitoral. Temos um trabalho de equipe, um trabalho em que há uma participação importantíssima de muitos e cada um porque, sem ela,

seguramente, não haveria eleições.

Aqui, hoje, tenho a satisfação de dizer que está presente conosco o Comandante-Geral da Polícia Militar, Coronel Carlos Frederico Otoni Garcia, quando, na pessoa dele, a Justiça Eleitoral agradece, de forma efusiva, o trabalho feito por toda a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Ontem, inclusive, houve um trabalho fantástico, o de busca das urnas, as que estavam sendo testadas no processo de aferição de sua integridade. E aí estendo os cumprimentos a um personagem valioso nessa história, que é o Coronel Ralfe Veiga de Oliveira, quem, juntamente com toda a sua equipe, desenvolveu um apoio fantástico para que essa logística se desse da forma como se revelou, um sucesso talvez nunca visto em nossa Justiça Eleitoral.

Além de nossa valorosa Polícia Militar, essa que tem o seu aparato presente em todos os municípios mineiros, com reforços atuando em prol destas Eleições Municipais de 2024, temos a atuação do Ministério Público Eleitoral, aqui representado pelo Procurador Federal, Dr. José Jairo Gomes, bem como contamos com a Polícia Civil, o Exército, o Corpo de Bombeiros, a Polícia Rodoviária Estadual e Federal, a ABIN – Agência Brasileira de Inteligência –, enfim, um conjunto de pessoas e personagens, uns mais vistos que outros que atuam sem ser notados, mas que desenvolvem um trabalho fantástico para que tudo aconteça da melhor forma possível e para que possamos, assim, garantir o que chamo de “o nosso pote de ouro”, que é o Eleitor propriamente dito e a possibilidade de ele exercitar, de modo livre, consciente e soberano o seu direito cívico de votar.

Posso até dizer que, na data de hoje, não enfrentamos um desafio, dado que, verdadeiramente, de fato participamos de uma festa cívica. Tenho sempre em mente isso, quando de minhas reflexões, seja questionar por que não desafio? É porque me referiria a embaraço, obstáculo, inscrevendo-se mais a experiência como algo que se supera com dificuldade, quando, o que temos, factualmente, é uma festa cívica e por quê? Ora, é porque nesse espaço em que convivemos, temos a possibilidade – por causa da atuação de todos esses personagens que contribuem para que vivamos uma Democracia –, de exercer um trabalho que abre margem para que as pessoas possam votar. Não há nada mais bonito, nem mais significativo, não havendo nada mais elegante do que isso: uma pessoa ter a oportunidade de comparecer e poder exercitar seu direito de fazer escolhas, quando, infelizmente, nem todos os cantos do mundo têm essa possibilidade. Pois, vivenciamos isso e temos essa alegria gigante de estar aqui. Digo-lhes até que sou um privilegiado de poder estar, neste momento, representando a Justiça Eleitoral, quase centenária, ela que sempre tem prestado um serviço imenso para que

tenhamos, a cada dia, uma Democracia melhor, uma Democracia mais refinada, uma Democracia em que haja espaço para a convivência de todos em sua múltipla diversidade.

Por tudo isso, quero agradecer à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, na pessoa de seu Comandante-Geral, Coronel Carlos Frederico Otoni Garcia, ao Ministério Público Federal e Estadual, aos nossos Integrantes da Corte Eleitoral, aos Servidores e às Servidoras de toda Justiça Eleitoral mineira, os que são o nosso braço de atuação direta, aqui, no dia a dia, aos Advogados e às Advogadas, enfim, a todas e todos aqueles personagens que contribuem para que possamos ter um País melhor, um País no sentido de Nação, no sentido de que o Direito seja sempre observado, porque, sem Direito e sem ordem não há possibilidade de convivência. Muito obrigado, Comandante-Geral, e que leve os agradecimentos deste Des.-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais a toda a tropa e, especialmente, ao Governador Romeu Zema, pelo apoio que a nós nos foi dado, enfim, obrigado a todos aqueles e aquelas que nos ajudam, aqui, nesse trabalho.

Gratidão.

Abro um espaço para o Comandante-Geral, caso queira manifestar-se.

COMANDANTE-GERAL CARLOS FREDERICO OTONI GARCIA – Na pessoa de Vossa Excelência, Des.-Presidente Ramom Tácio de Oliveira, gostaria de cumprimentar todas e todos os Membros desta Corte e demais autoridades presentes. Rapidamente, queria dizer que a Polícia Militar iniciou os trabalhos de hoje, nas primeiras horas do dia, apoiando a distribuição das urnas. E, além do policiamento ordinário que já executamos no dia a dia, estamos com o policiamento ainda voltado para garantir que cada cidadão e cidadã tenham plena condição de exercer o seu direito, o direito ao voto, o direito à Democracia.

Não poderia deixar de parabenizar e reconhecer, Des. Ramom Tácio de Oliveira, o trabalho conduzido por V. Exa. na integração de todos esses Órgãos que mencionou, para que esse processo acontecesse da forma mais saudável possível.

Então, tenho certeza de que o Estado de Minas Gerais terá um dia para entrar para a história, com a justa garantia do direito de cada cidadão e cidadã mineiros no exercício da Democracia. Obrigado, Des.-Presidente.

O DES.-PRESIDENTE - Obrigado, Comandante-Geral. Com a palavra o Des. Júlio César Lorens.

O DES. JÚLIO CÉSAR LORENS –Des.-Presidente, gostaria de o cumprimentar e, na pessoa de Vossa Excelência, saudar toda a Corte Eleitoral, bem como o nosso queridíssimo Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes e, embora de forma tardia, parabenizar o Comandante-Geral Carlos Frederico Otoni Garcia pela Troca de Comando da Tropa, cerimônia a que não pudemos estar presentes em decorrência de eventos institucionais, mas, desde já, assim como foi desejado ao Coronel Maurício José de Oliveira, desejo-lhe sucesso nessa empreitada.

Ademais, queria cumprimentar a Coronel Amanda Cristina Miranda por sua presença aqui conosco, honrando-nos nesse Centro, em nível de Estado, onde todas as decisões eleitorais são tomadas e, na pessoa de Sua Senhoria, cumprimentar todas as mulheres e, através delas, toda a equipe do Corpo de Bombeiros.

Por fim, gostaria de saudar todos os Servidores e as Servidoras da Justiça Eleitoral mineira, na pessoa da Secretária de Sessões, Ana Christina Horta Dias, e aderir às palavras de Vossa Excelência, Des.-Presidente.

O DES.-PRESIDENTE – Obrigado.

Com a palavra, o Dr. José Jairo Gomes.

O SR. JOSÉ JAIRO GOMES – Obrigado, Des.-Presidente.

Gostaria de agradecer a Vossa Excelência ao cumprimentar todos e todas e dizer-lhe que, como pontuara Albert Einstein: “o meu ideal político é a Democracia, para que todo homem seja respeitado como indivíduo e nenhum venerado”.

Então, hoje, completa-se o dia desse ideal, o dia em que as pessoas, os cidadãos e as cidadãs vão exercer o seu direito e contribuir para serem autores de sua própria história. É hoje o dia em que as pessoas vão escolher os governantes de suas cidades e é claro que isso não se realizaria sem a logística extraordinária e coordenada pela Justiça Eleitoral, a ser executada conjuntamente com a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros e todas as pessoas e instituições que contribuem para que essa flor desabroche, a flor da Democracia. Por isso, queria agradecer a todos e a todas e dizer que, de nosso lado, estamos sempre dispostos a contribuir. Obrigado, Des.-Presidente.

O DES.-PRESIDENTE – Somos nós quem agradecemos à Vossa Excelência, Dr. José Jairo Gomes, pois o Ministério Público Federal e Estadual

são fundamentais para que tenhamos uma Democracia mais apurada, uma Democracia em que as pessoas sejam respeitadas e em que haja possibilidade de convívio dentro de uma ordem social. Muito obrigado.

Esta sessão será suspensa, agora, quando a ela retornaremos às 18 horas para a encerrar. Gostaria de contar com a presença de todos os senhores e as senhoras para que possamos fazer o encerramento, no instante em que viremos apresentar o balanço final, a radiografia de tudo quanto aconteceu, principalmente hoje. Em seguida, todos e todas estarão convidados para se dirigirem ao Anexo 320, onde acontecerão os procedimentos conclusivos dessas Eleições.

Quero, ainda, dizer-lhes que, além desse dia histórico, seja o Dia das Eleições, tenho o privilégio de aqui estar sendo assistido pelo meu músico favorito, meu filho Henrique, quem está ali na plateia.

#### Expediente

PJE Processo Administrativo nº 0600757-36.2024. Belo Horizonte. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Matéria Administrativa. Aprovação das alterações dos membros das Juntas Eleitorais para apuração das Eleições Municipais de 6.10.2024 (1º turno) e 27.10.2024 (2º turno), em Minas Gerais. Relator: Des. Ramom Tácio de Oliveira. Decisão: Aprovaram as substituições, à unanimidade.

A sessão está suspensa.  
Muito obrigado.

#### ENCERRAMENTO DAS ELEIÇÕES 2024 – 18h 1º TURNO

O DES.-PRESIDENTE – Boa noite a todos e a todas.

Hoje, pela manhã, por volta das 08 horas, abrimos esta Sessão de Julgamento, a de nº 58/2024, quando lhes adiantei que seria uma sessão emblemática e, de fato o é, já que para a nominar posso usar expressões metafóricas como “a final do campeonato” ou “o dia da festa cívica”. Pois, agora, chegamos à fase de seu encerramento, nesta Sessão em que estamos registrando, exatamente, esse acontecimento importantíssimo para a Democracia, para a Cidadania e, para a minha alegria, quando ainda temos conosco presentes pessoas valorosas no Plenário. Aproveito, então, o momento memorável, tanto para mim

como para todos nós, para cumprimentar a Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Des. Denise Alves Horta, quem nos honra com sua presença. Também, saúdo a minha esposa, Luciana Costa Melo, quem está aqui neste TRE, pela primeira vez, observando o dia a dia de nosso trabalho. Obrigado, Luciana, é um privilégio tê-la aqui conosco.

Cumprimento, ainda, o Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, Coronel Carlos Frederico Otoni Garcia, querendo dizer à V. Sa. que, se pudéssemos, tomaríamos um chopp ou um champanhe para comemorar, porque, pelo que tenho em mão até agora, nosso trabalho está se encerrando com chave de ouro. O senhor e toda a equipe da Polícia Militar mereceriam uma estatueta, uma como a que só Hollywood teria similar, pelo reconhecimento do mérito, mas digo-lhe que a daqui seria superior.

Saúdo, também, a Delegada Letícia Batista Gambogi, Chefe da Polícia Civil, repisando à S. Exa. tudo o que disse para o Coronel Carlos Frederico Otoni Garcia e o faço porque o trabalho feito pela Polícia Civil também nos deixou muito confortáveis, nessa missão de presidir este Tribunal Regional Eleitoral e num momento tão singular de sua vida, um em que se fizeram eleições municipais nos 853 municípios do Estado de Minas Gerais, pelo que gostaria que a senhora levasse os nossos parabéns a todos os integrantes da Polícia Civil.

Aqui, presente, relevemos o Diretor de Operações da Polícia Militar de Minas Gerais, o Cel. Ralfe Veiga, a quem saúdo.

Também, temos presente um parceiro de velhos tempos e ora Diretor da Escola Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Des. Franklin Higino, quem desempenha um papel fundamental na vida da Justiça eleitoral, porque, no que respeita às novidades, em termos de discussões teóricas e práticas hodiernas, essa Escola se posta como um pilar e, hoje, está muito enriquecida com a presença de S. Exa. em sua direção. Nossa Escola Judiciária, inclusive, foi modelo como alicerce para a criação da respectiva escola no Tribunal Superior Eleitoral – lembro-me disso –, e se não estiver correto, que me corrija o Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, quem, assim como eu, teve o privilégio de ter sido dela seu Diretor.

Estando presentes os Integrantes de nossa Corte Eleitoral, cumprimento, primeiramente, o Des. Júlio César Lorens, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, seguidamente, saudando o Ouvidor deste Tribunal Regional Eleitoral, Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes, bem como as Juízas Patrícia Henriques e Flávia Birchal e os Magistrados Antônio Leite de Pádua e Vinícius Diniz Monteiro de Barros.

Saúdo, também, o Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, Desembargador Suplente deste Tribunal Regional Eleitoral quem, hoje, atuou como Coordenador do GIS. Muitas vezes, essas siglas são facilmente compreendidas no âmbito de nosso Tribunal, mas quem vem de fora fica com certa dificuldade de entender o significado dessa sigla. Então, explico-lhes que GIS é o Grupo Integrado de Segurança que tem, em sua composição, tanto o TRE como ainda o Ministério Público Eleitoral, nas esferas Federal e Estadual, a Polícia Civil, a Polícia Militar, a Polícia Rodoviária Estadual e Federal, o Corpo de Bombeiros, o Exército, a ABIN, a Polícia Penal, enfim, todas essas instituições dele fazem parte. Atualmente, como pontuado, quem o coordena é o Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, tendo o GIS sido conduzido anteriormente pelo Des. Paulo Tamburini, quem ora encontra-se emprestado para o c. Tribunal Superior Eleitoral. E, pelo que estou pressentindo, a Ministra Cármen Lúcia entendeu de copiar tudo aquilo que é feito aqui em Minas Gerais – viu, Comandante Frederico? –, talvez até se vá ter o ferimento de algum direito autoral, porquanto S. Exa. quer mesmo levar para o TSE, igualzinho, tudo o que aqui existe.

Também, quero mencionar entre nós a presença do Des. Sálvio Chaves, a quem saúdo, um Magistrado que, também, faz parte desta Corte Eleitoral. Ademais, quero cumprimentar o Dr. José Jairo Gomes, DD. Procurador Regional Eleitoral, quem desempenha um trabalho fundamental para que possamos levar adiante a missão da prestação jurisdicional nesse campo relacionado à Democracia.

Cumprimento, ainda, os demais Juízes integrantes da Corte Eleitoral, daqui vendo o Juiz Lourenço Capanema e o Juiz Leonardo Spencer. Ainda, porque vejo vários Servidores e Servidoras da Justiça Eleitoral, cumprimento-os a todos e todas na pessoa de Maria Sandra Cordeiro Azevedo Freire, Diretora-Geral deste Sodalício. Advogados e advogadas, presentes ou que assistem à esta Sessão pelo YouTube, senhoras e senhores, uma boa noite.

O momento agora, no encerramento desta Sessão, é o de dizer um pouquinho sobre o que aconteceu neste dia de Eleições. Sempre falei que, para nós, isso não seria, de modo algum, um desafio. Parece até que tinha uma bola de cristal ou que era mesmo algum vidente, dissesse ainda que o nome desse evento deveria referir-se à festa cívica que promove, porque sabemos que existe, como regime de governança, a Democracia. Também, sabemos por estudos e constatações teóricas e práticas que, de todas os regimes de governo até então conhecidos, a Democracia é, indiscutivelmente, o melhor deles. Então, nesse espaço de Democracia, nesse plano de convívio, as pessoas têm a possibilidade

de escolher, de fazer suas opções. A Democracia – e disse isso a uma repórter agora há pouco –, é um espaço onde existe a liberdade, desde que, também, tenhamos a noção de que essa liberdade deve ser vivida com equilíbrio. A Democracia é um espaço de igualdade e, no mesmo tom, deve ser balanceada. Democracia é um lugar onde se respeita a voz dos iguais e a voz dos diferentes. Democracia é espaço de convívio. Quando se imagina o convívio, tem-se que ter em mente, como se mesmo cristalizado em sua compleição, a ideia de que não existe direito sem o respectivo dever adstrito a ele. Muitas vezes as pessoas só imaginam ter direitos, esquecendo-se das obrigações e dos compromissos inerentes ao espaço do convívio, especialmente, o de respeitar as pessoas. Mas, o bacana da Democracia é que ela abre a opção para a ausculta da voz de todos e não só de alguns. Então, hoje, podemos, nessa radiografia, constatar que tivemos a visão e com isso a possibilidade de perceber o exercício da cidadania, seguros de que só com isso poderemos construir algo melhor para deixarmos àqueles que vêm depois de nós. Chegamos aqui e encontramos o País em um determinado estado e dele colhemos direitos, mas com isso temos um dever enorme, seja o de deixar o que existe ainda melhor do que está para o proveito das gerações vindouras. Por isso, festa cívica e, por isso, nunca um desafio, já que todo desafio se refere a embaraços, obstáculos ou àquilo que exige um esforço titânico para sua superação, quando o que temos é essa alegria de poder participar de um ambiente em que as pessoas podem fazer as suas escolhas.

Nesta festa cívica, da que já falei muito, a nossa preocupação maior era, exatamente, a de dar ao Eleitor a segurança necessária para que pudesse votar, de forma livre e independente, sem pressão e sem coação, tendo ele a possibilidade de ir à urna e depositar o seu voto. Ora, pelo que colho das informações, isso foi consumado. Não houve nada que pudesse ofuscar ou tirar o brilho do acontecimento. Então, digo para os que a mim me assistem, no apanhado deste relatório, que as eleições transcorreram de forma tranquila.

No dia de hoje, inclusive, o Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga acompanhou a Ministra Cármem Lúcia em uma visita a este Tribunal. Tenho a impressão de que S. Exa. saiu orgulhosa dessas Gerais, de que saiu com a mente nas nuvens de tanta alegria ante o que presenciou aqui e, tenho a impressão, ainda, de que agora, com essa constatação, S. Exa. ainda vai continuar no plano do céu e por quê? Ora, eleições em 853 municípios, com quase 51 mil urnas. Posso dizer para os senhores e as senhoras o seguinte: em termos de funcionamento, tivemos um percentual mínimo de substituição de uma ou outra urna eletrônica – mínima – muito menos de um por cento, portanto, tendo tido um percentual mínimo de

incômodos, portanto. Neste ano, temos a apresentar – e o Tribunal tem levado adiante um trabalho muito importante na seara da acessibilidade, atuando para ajudar de algum modo as pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com alguma deficiência, para que possam exercer seu direito ao voto –, cerca de 12 mil sessões com acessibilidade garantida às pessoas com necessidades especiais.

Ontem, fizemos um trabalho no que o Comandante-Geral Carlos Frederico Otoni Garcia foi importantíssimo, o de fazer a busca das urnas eletrônicas que foram sorteadas para os testes de autenticidade e de integridade. O trabalho transcorreu sem nenhum deslize, não obstante estivessem espalhadas por todo o Estado de Minas Gerais. Até assisti a um vídeo importante, um no que a Polícia chegava à Pompéu para as recolher e, em vista de um probleminha - não sei lhes explicar exatamente qual foi -, em vez de pousar em um determinado local, o helicóptero precisou pousar em um campo de futebol onde estavam algumas pessoas e a criançada, quando então todos bateram palmas para a Justiça Eleitoral e gritaram vivas à Democracia, literalmente, e a comemoraram. Esse vídeo está circulando nas redes sociais, o que demonstra a magnitude desse trabalho de apoio a tudo quanto tenha sido feito para permitir que se consumassem as eleições hoje.

Um incidente ou outro é passível de acontecer, estando dentro das possibilidades de ocorrência, num cenário de quase 17 milhões de eleitores e com mais de 72 mil candidaturas. E, de fato, aconteceu um ou outro senão, mas algo de somenos importância porque tivemos só alguns incidentes, sejam os que envolveram 79 candidatos ou como os que tivemos, em 200 dos 853 municípios, pontuando em somatória de cerca de 478 ocorrências. Ora, imaginem só, num acervo de 17 milhões de eleitores, algo reduzido desse modo. É, não há como negar, a Justiça eleitoral merece mesmo uma estatueta de ouro.

Ressalto que, em todas as seções eleitorais - quase 55 mil seções -, tivemos guias para fornecer orientações ligadas a alguma dúvida relacionada ao Eleitor.

Fizemos uma visita à Ouvidoria eleitoral e a vimos funcionando a todo vapor, desenvolvendo um trabalho fantástico, com um volume grande de Servidoras e Servidores –alguns dos quais pertencentes à Casa –, todos contribuindo para que tudo funcionasse bem, passando informações e esclarecimentos aos Eleitores em dúvida. Tais esclarecimentos, certamente, foram importantíssimos para a orientação das pessoas, para que pudessem chegar aos locais de votação sem atropelos de quaisquer espécies.

Os trabalhos eleitorais estavam funcionando tão bem que fui votar por volta das 16 horas, a uma hora do encerramento, portanto, e não havia nenhuma fila no colégio eleitoral a que me dirigi, nem parecendo dia de eleições. A votação contou

com uma grande presença de Eleitores, o que vi pelos registros das seções, tendo todo mundo votado e sem que se tivesse dado nenhuma turbulência, nenhuma anomalia. O Disk Eleitor funcionou perfeitamente e só hoje tivemos 12 mil ligações. A Energia também. Havíamos feito convênios anteriores com a CEMIG e tudo transcorreu do melhor modo possível. Acho que amanhã já pode chover, não é, Comandante-Geral?

Enfim, o resultado que apresento aos senhores e às senhoras é um resultado magnífico, pelo que só vejo alegria estampada no olhar de cada Servidor e Servidora, no olhar de cada integrante dessa equipe que participou e continua participando do sufrágio porque, possivelmente, poderemos ter segundo turno de eleições em alguns municípios. Pode ser que o tenhamos porque o resultado das eleições só o saberemos após a divulgação feita em nosso sistema. Até então, não posso dizer se teremos ou não o segundo turno, mas o trabalho continua, até porque a quase centenária Justiça eleitoral, nem bem termina uma eleição, já está em trabalho para propiciar que aconteça a próxima.

Por tudo isso, gostaria de agradecer a todos e a todas, sejam à Corte, aos Servidores e às Servidoras eleitorais, ao Ministério Público, ao GIS – cuja sigla todos agora já sabem o que significa – e seus componentes, enfim, a todos aqueles que, de algum modo, colocaram a sua conduta, o seu movimento e a sua ação para que tudo se desse da forma como ocorreu.

Confesso aos senhores e às senhoras que estou muito feliz. Confesso aos senhores e às senhoras que foi um prêmio para a minha vida participar dessas eleições como Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Do mesmo modo, digo – embora não tenha procuração para tanto –, que foi um prêmio, também, para o nosso Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Des. Júlio César Lorens, ter participado delas. Acredito que tenha sido um prêmio para todos os que participamos desse momento épico na vida de todos os municípios mineiros, na vida do País. De meu lado, só posso dizer o seguinte, parafraseando Leonardo da Vinci, seguro de que o último grau que existe, quando temos que dizer uma coisa muito representativa, é dizê-la de um modo simples, daí porque dele a frase “a simplicidade é o último grau da sofisticação”. Então, quero agradecer-lhes, simplesmente, com meu muito obrigado.

Era isso o que tinha a dizer para todas e todos.

Neste instante, sigamos para o prédio da 320, onde teremos acesso ao resultado das Eleições nos diversos municípios mineiros.

A sessão está encerrada.

ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, INICIADA EM 4 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 11:59 E COM ENCERRAMENTO NO DIA 9 DE OUTUBRO, ÀS 12:00 HORAS.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, DESEMBARGADOR SÁLVIO CHAVES, JUÍZA PATRICIA HENRIQUES, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINÍCIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

#### Processos

PJE Embargos de Declaração nº 0600201-17.2024. Frei Lagonegro. Embargante: Maria Eugenia Campos Silva de Almeida. Embargada: Justiça Eleitoral. Assunto: Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Retirado de pauta pelo Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600834-45.2024. Cachoeira Dourada. (Retorno de vista). Agravante: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Agravado: Walter Pereira Silva. Assunto: Corrupção eleitoral. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 04/10/2024, às 11h59min e término no dia 09/10/2024, às 12h, deram provimento ao agravo interno, por maioria, nos termos do voto do 2º Vogal, Des. Júlio César Lorens.

PJE Embargos de Declaração nº 0600105-33.2024. Lagoa Santa. Embargantes: Pedro Paulo de Abreu e outros. Embargada: Justiça Eleitoral. Assunto:

Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - Suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600258-36.2024. Orizânia. Embargante: Carlos Roberto Soares. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Inelegibilidade - Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600137-38.2024. Lagoa Santa. Embargante: Partido Socialista Brasileiro. Assunto: Cargo Vereador. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Percentual de gênero. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600071-15.2024. Chácara. Embargantes: Jose Portes da Silva Junior e outros. Embargados: Jucelio Fernandes de Oliveira e outros. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - Suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa. Cargo Prefeito. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600136-53.2024. Lagoa Santa. Embargante: Avante. Embargada: Justiça Eleitoral. Assunto: Cargo Vereador. Registro de Candidatura - DRAP - Partido/Coligação. Percentual de gênero. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600489-77.2024. Pouso Alegre. Embargante: Wilson Silva Araújo. Assunto: Condição de elegibilidade - filiação partidária.

Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Acolheram em parte os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600031-36.2024. Belo Horizonte. Embargante: Comissão Provisória do Partido Social Democrático do Município de Belo Horizonte. Embargados: Paulo Eduardo Rocha Brant e Gabriel Sousa Marques de Azevedo. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600056-30.2024. Araçuaí. Embargante: Federação Brasil da Esperança - Fé Brasil. Embargados: Roger Silva de Oliveira e Tadeu Barbosa de Oliveira. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: De ofício, não conheceram dos embargos por intempestividade, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600259-42.2024. Matias Cardoso. Recorrente: Savio Lidogario da Silva. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0000426-51.2016. Ipiáçu. Embargante: Marcos da Silva. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Corrupção Eleitoral. Ação Penal. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Ratificaram o julgamento anterior e rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0600873-42.2024. Piumhi. Agravante: Wilson Marega Craide. Agravados: Procuradoria-Regional da União da 6ª Região e Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais Assunto: Prestação de contas de candidato. Execução. Cumprimento de sentença. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0606154-47.2022. Agravante: Raimundo Jose dos Reis Filho. Agravados: Juízo da 116ª Zona Eleitoral de Frutal e Kelle Alves Souza. Assunto: Requerimento. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Acolheram a preliminar de não conhecimento do agravo por ausência de comprovação de regularidade na Ordem dos Advogados do Brasil e não conheceram do agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Requerimento de Regularização de Omissão de Prestação de Contas Eleitorais nº 0600907-17.2024. Belo Horizonte. Requerente: Eleição 2014. Joao Batista Durso, Deputado Estadual. Assunto: Cargo Deputado Estadual. Regularização de contas eleitorais. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Julgaram procedente o pedido, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600260-27.2024. Matias Cardoso. Recorrente: Juliete Ferreira Luz. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Prestação de contas de candidato. Contas. Não apresentação das contas. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600192-56.2024. Santana do Manhuaçu. Embargante: Mateus Junior Pereira. Embargados: Progressistas – Municipal e outros. Assunto: Filiação partidária - lista especial. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Revisão Criminal nº 0600910-69.2024. Lavras. Requerente: Elias Freire Filho. Requerida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Falsidade Ideológica. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram a preliminar de não conhecimento da revisão criminal, julgaram improcedente o recurso, à unanimidade e julgaram prejudicado o agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600910-69.2024. Lavras. Agravante: Elias Freire Filho. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Falsidade Ideológica. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram a preliminar de não conhecimento da revisão criminal, julgaram improcedente o recurso, à unanimidade e julgaram prejudicado o agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

Encerrada a sessão.

ATA DA 57ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 3 DE OUTUBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. COMPARECEU AINDA O EXMO. SR. DESEMBARGADOR SÁLVIO CHAVES. SECRETÁRIA: BEL<sup>a</sup>. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS QUATORZE HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600254-84.2024. Mariana. (Retorno de vista). Recorrentes: Álvaro Jose da Silva e Roberto Rodrigues. Recorrida: Coligação Construindo Uma Nova História. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Cargo Prefeito. Cargo Vice-Prefeito. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Acolheram a preliminar de legitimidade ativa de Álvaro José da Silva à unanimidade, rejeitaram a preliminar de inovação recursal à unanimidade e, no mérito, negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator, com reposicionamento de voto da 1ª Vogal, Juíza Patrícia Henriques. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. José Sad Junior e Dr. Wederson Advincula Siqueira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600243-59.2024. Pará de Minas. Recorrentes: Marcia Flavia Marzagão Albano e outros. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: inconstitucionalidade da alínea "b" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990, com voto do Presidente e de nulidade da sentença por cerceamento de defesa e no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Filipe Matias Barbosa Ramos).

PJE Agravo Regimental nº 0600083-10.2024. Ferros. Agravante: Admilson Nonato de Oliveira. Assunto: Inelegibilidade - Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600288-23.2024. Unaí. Agravante: Jose Maria Mendes. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - Suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador

Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600547-80.2024. Borda da Mata. Agravante: Amanda Pereira dos Santos. Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao agravo, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Habeas Corpus Criminal nº 0601236-29.2024. Jacutinga. Impetrante: Coligação Renova Jacutinga. Impetrado: Juízo da 013ª Zona Eleitoral de Andradas. Assunto: Habeas Corpus Preventivo. Propaganda política - propaganda eleitoral - comício/showmício. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Denegaram a ordem de Habeas Corpus e julgaram prejudicado o agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0601236-29.2024. Jacutinga. Agravante: Coligação Renova Jacutinga. Agravado: Juízo da 013ª Zona Eleitoral de Andradas. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - comício/showmício. Habeas Corpus Preventivo. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Denegaram a ordem de Habeas Corpus e julgaram prejudicado o agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0601141-96.2024. Campo do Meio. Impetrantes: Marcus Vinicius Reis Pereira e outros. Impetrado: Juízo da 065ª Zona Eleitoral de Campos Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - comício/showmício. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Denegaram a segurança, por maioria, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Guilherme Gosling de Oliveira Lott Lage).

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0601001-62.2024. Estrela do Sul. Impetrantes: Sebastiao da Silveira, Prefeito e Tatiana Carolina Aguiar Barbio, Vice-Prefeita. Eleição 2024. Impetrado: Juízo da 110ª Zona Eleitoral de Estrela do Sul. Litisconsorte: Partido da Social Democracia Brasileira. Assunto:

Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Concederam parcialmente a segurança, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0601000-77.2024. Betim. Impetrante: Coligação Para Fazer Betim Funcionar. Impetrado: Prefeito Municipal de Betim. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram a preliminar de não cabimento do mandado de segurança e, no mérito, concederam a segurança, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Declarou-se suspeita a Juíza Patrícia Henriques.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0601214-68.2024. Conceição do Pará. Impetrante: Coligação Renovar Para Avançar. Impetrado: Procópio Celso de Freitas, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - divulgação de notícia sabidamente falsa. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Denegaram a segurança, à unanimidade, os termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0600942-74.2024. Poços de Caldas. Agravante: Eloisio do Carmo Lourenço. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600306-15.2024. Fortuna de Minas. Recorrente: Luciano Alves Gonçalves. Recorrido: João Evangelista Abreu Pontes. Assunto: Divulgação de fatos Inverídicos na propaganda eleitoral. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ilegitimidade ativa e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos voto da Relatora.

(Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Acácio Wilde Emilio dos Santos e Dr. Jorge Washington Cançado Neto).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600360-46.2024. São Miguel do Anta. Recorrente: Wagner Damião. Recorrido: Vicente Patrício de Souza Junior. Assunto: Direito de Resposta. Divulgação de fatos inverídicos na propaganda eleitoral. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Gabriel Dutra Teixeira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600274-32.2024. Uberaba. (Retorno de vista). Recorrentes: Anderson Aduato Pereira e outros. Recorridos: Eu Amo Uberaba e outros. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - Suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Mateus Resende Vilela e Dr. Raphael Miziara). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Marcelo Vaz Bueno).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600102-38.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Bruno de Castro Engler Florêncio de Almeida, Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorridos: BH Sempre em Frente e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - invasão de horário destinado a outro cargo/partido/coligação. Propaganda política - propaganda eleitoral - televisão. Veiculação de propaganda partidária em inserções. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do 1º Vogal, Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Rodrigo Rocha da Silva). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Igor Bruno Silva de Oliveira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600511-60.2024. Itapeva. Recorrente: Coligação Itapeva em Primeiro Lugar. Recorrida: Coligação União, Dedicção e Trabalho.

Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - comício/showmício. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Leandro Dias Onisto).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600110-54.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Mauro Henrique Tramonte, Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorridos: BH Sempre em Frente e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - invasão de horário destinado a outro cargo/partido/coligação. Propaganda política - propaganda eleitoral - horário eleitoral gratuito/inserções de propaganda. Propaganda política - propaganda eleitoral – televisão. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dra. Carla Marcia Botelho Ruas e Dr. Rodrigo Rocha da Silva). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Igor Bruno Silva de Oliveira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600102-41.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Fuad Jorge Noman Filho, Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorridos: Bruno de Castro Engler Florêncio de Almeida, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Direito de Resposta. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Rodrigo Rocha da Silva). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Igor Bruno Silva de Oliveira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600515-90.2024. Guaxupé. Recorrente: Partido Social Democrático - PSD - Comissão Provisória Municipal. Recorrida: Janayna Cruvinel de Jesus, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0600299-08.2024. Itabirito. (Feito adiado). Agravante: Alexander Silva Salvador de Oliveira. Agravados: Procuradoria

Regional Eleitoral de Minas Gerais e outros. Assunto: Inelegibilidade. Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. André Myssior). (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dra. Christiane de Olivera Silveira Ferreira e Dra. Luciana Diniz Nepomuceno).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600550-86.2024. Araguari. (Feito adiado). Recorrente: Eleição 2024. Renato Carvalho Fernandes, Prefeito. Recorridos: Eleição 2024. Maria Rodrigues da Cunha de Belém Miguel, Prefeita e outros. Assunto: Direito de Resposta. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Horário Eleitoral Gratuito/Inserções de Propaganda. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Rádio. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Lazaro Macedo Barbosa).

PJE Agravo Regimental nº 0600233-53.2024. Lagoa Santa. Agravante: "Lagoa Santa no Rumo Certo". Agravados: Genesco Aparecido de Oliveira Junior e outros. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - Suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, por maioria, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. André Pinheiro Mendes e Dr. Júlio Firmino da Rocha Filho. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Roberto Emerenciano Pereira Junior).

PJE Agravo Regimental nº 0600233-53.2024. Lagoa Santa. Agravante: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Agravados: Genesco Aparecido de Oliveira Junior e outros. Assunto: Impugnação ao registro de candidatura. Inelegibilidade - Suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, por maioria, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Júlio Firmino da Rocha Filho).

PJE Agravo Regimental nº 0600085-33.2024. Lavras. Agravante: Roselaine Aparecida Camargo dos Santos. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Condição de elegibilidade - filiação partidária. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Auack Natan Moreira de Oliveira Reis).

PJE Agravo Regimental nº 0600091-52.2024. São Gonçalo do Sapucaí. Agravante: Federação Brasil da Esperança - Fé Brasil. Agravados: Elói Radin Allerand e outros. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - Suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram a preliminar de não conhecimento do agravo interno e, no mérito, negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Reinaldo Belli de Souza Alves Costa).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600712-16.2024. Manhuaçu. Recorrentes: Jose Carlos Frutuoso e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Acolheram a preliminar de nulidade por inobservância do contraditório e ampla defesa, anularam a sentença e, considerando a causa madura para julgamento, de ofício, conheceram da inelegibilidade prevista no art. 1º, inciso I, alínea "e", nº 2, da LC nº 64/1990 e indeferiram o pedido de registro de candidatura, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Laís Kamil Nogueira).

PJE Agravo Regimental nº 0600190-45.2024. Planura. Agravante: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Agravado: Flavio Aparecido Alves de Melo. Assunto: Inelegibilidade - Condenação criminal por órgão colegiado ou

transitada em julgado. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, por maioria, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Renata Soares Silva).

PJE Agravo Regimental nº 0600367-83.2024. Bom Repouso. Agravante: Para Bom Repouso Continuar Avançando. Agravados: Edelmo Marcondes da Costa e outros. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de dialeticidade recursal e, no mérito, negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. João Luiz Lopes). (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Drs. Milleny Martins Mariano, Pamela Sara Andrade Brandão, Paulo Henrique da Silva e Ricardo Brandão).

PJE Agravo Regimental nº 0600103-66.2024. Bom Repouso. Agravante: Edmilson Andrade. Agravada: Competência, Honestidade e Renovação. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - Suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ofensa ao princípio da dialeticidade recursal e, no mérito, deram provimento ao agravo interno, por maioria, nos termos do voto do 1º Vogal, Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Gregório Assagra de Almeida, Dr. Wederson Advincula Siqueira e Dr. Joao Luiz Lopes). (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Drs. Milleny Martins Mariano e Ricardo Brandão).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600364-84.2024. Estiva. Recorrentes: Tiago Pereira, Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorridos: Coligação Estiva no caminho certo e outros. Assunto: Direito de Resposta. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Não conheceram do recurso adesivo e deram provimento ao recurso principal, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. André Myssior e Dr. Leandro Roberto de Paula Reis).

PJE Agravo Regimental nº 0600139-48.2024. Belo Oriente. Agravante: Juntos Por Belo Oriente. Agravado: Wesley Leonel da Rocha. Assunto: Inelegibilidade - Vínculo em união estável. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: não conhecimento do recurso por ausência de dialeticidade recursal, de cerceamento de defesa pelo indeferimento de prova necessária e, no mérito, negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Felipe de Oliveira Almeida).

PJE Agravo Regimental nº 0600364-12.2024. Pouso Alegre. (Retorno de vista). Agravante: Rubens Aparecido de Toledo. Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Gustavo Muroi Caruso).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600061-12.2024. Nanuque. (Retorno de vista). Recorrentes: Thiago Batista Leal e Naiara Lima Souza. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença e, no mérito, deram parcial provimento aos recursos, por maioria, nos termos do voto do 1º Vogal, Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros.

PJE Agravo Regimental nº 0600095-07.2024. Buenópolis. (Feito adiado). Agravante: Maristela Carmelita Freire. Assunto: Condição de elegibilidade - filiação partidária. Registro de candidatura - RRC - candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600251-48.2024. Vazante. Embargante: Fausto Caixeta Faria. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Inelegibilidade - condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600055-73.2024. Natalândia. Agravante: Jose Aparecido Pires Maciel. Agravados: Uadir Pedro Martins de Melo e outros. Assunto: Inelegibilidade - Rejeição de contas públicas. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600499-67.2024. Januária. Agravante: Vanusa dos Santos Araújo. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600333-22.2024. Barbacena. Agravante: Antônio Marcos de Souza. Assunto: Inelegibilidade - condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600316-37.2024 Ouro Preto. Agravante: Antônio de Oliveira Junior. Assunto: Registro de Candidatura - RRCI - candidato individual. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0600365-16.2024. São Gonçalo do Sapucaí. Agravante: O Sol Volta A Brilhar. Agravados: Republicanos e outros. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Convenção Partidária. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600449-41.2024. Januária. Agravante: Silvio Joaquim de Aguiar. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - Suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600302-55.2024. Funilândia. Agravante: Luciano Douglas Cota. Assunto: Inelegibilidade - condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600334-50.2024. São Joaquim de Bicas. Agravante: João Neto Ferreira. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600572-25.2024. Viçosa. Recorrente: Marcos Roberto Fialho, Vereador. Eleição 2024. Recorridos: Glauco Rodrigues de Paula, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impessos. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz

Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600553-78.2024. Lagamar. Recorrentes: Jose Alves Filho e outros. Recorridos: Auro Jose Pereira, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Direito de Resposta. Divulgação de fatos inverídicos na propaganda eleitoral. Propaganda política - propaganda eleitoral - horário eleitoral gratuito/inserções de propaganda. Propaganda política - propaganda eleitoral - rádio comunitária. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram a preliminar de não conhecimento do recurso por inobservância ao princípio da dialeticidade e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600766-95.2024. Raposos. Recorrente: Coligação Raposos Merece Mais - União - Solidariedade - Federação PSDB Cidadania. Recorridos: Sergio Silveira Soares e Liliano Rodrigo Rezende. Assunto: Direito de Resposta. Divulgação de fatos inverídicos na propaganda eleitoral. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601048-34.2024. Borda da Mata. Recorrente: Tatiana Pires Pereira Cobra. Recorrido: Alencar Pinto de Oliveira Junior. Assunto: Direito de Resposta. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 6 DE OUTUBRO DE 2024.

ATA DA 56ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 1º DE OUTUBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. COMPARECERAM AINDA OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA E SÁLVIO CHAVES. SECRETÁRIA: BEL<sup>a</sup>. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS QUATORZE HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

O DES. PRESIDENTE— Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, quisera o destino, quisera Deus que V. Exa. estivesse conosco, e hoje eu o cumprimento, porque além do enorme acervo de trabalho que possui conosco, uma vez que já suplente deste Tribunal e cuidando de julgamentos de registros de candidatura, juntamente com o Des. Sálvio Chaves, hoje assume mais uma função sublime e fundamental, para que possamos, em equipe, esta Corte, o Ministério Público e a indispensável administração dos advogados, propiciar eleições seguras, usando uma expressão que acho que pode até viralizar, o chamado “pote de ouro”, que é o nosso eleitor. Então, V. Exa., em razão das suas qualidades e qualificações, do seu zelo com a *res publica*, entendemos, até por sugestões, inclusive da Diretora-Geral desta Casa, a Maria Sandra Cordeiro, nomear V. Exa. para nos auxiliar nesse trabalho, como Coordenador do Grupo Integrado de Segurança, e estamos certos de que será, seguramente, nota 10. Então, boa sorte, conto com o seu trabalho nesse avanço daqui para a frente, nas nossas eleições, fora o trabalho que V.Exa. já tem prestado aqui, com rigor, relevo e dedicação. Assim, como já disse, quisera o destino, quisera Deus, quiseram os fatos que V. Exa. estivesse aqui, e que continue conosco.

O DES. JÚLIO CÉSAR LORENS— Sr. Presidente, gostaria de formal e publicamente renovar os meus cumprimentos ao Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga por assumir essa pesada empreitada de ser o novo coordenador do Grupo integrado de Segurança. Desejo a V. Exa. muito sucesso, sabendo que pode contar

conosco. Muito obrigado.

A JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES– Cumprimentando a todos e especialmente o Des. Perpétuo Braga, gostaria de dizer que é uma honra estar com ele nesta Corte, mas também cumprimentá-lo pela nova missão que lhe foi conferida, o que nos deixa tranquilos para termos eleições seguras, pois certamente dará continuidade ao trabalho desenvolvido pelo Des. Paulo Tamburini. Conte conosco no que precisar, nos dias que virão.

O DES. FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES– Sr. Presidente, cumprimento em especial o colega Carlos Henrique Perpétuo Braga, que assume essa difícil missão de coordenar esse grupo de segurança das eleições, o que é um desafio muito grande. Desejo a V. Exa. muito sucesso, que significa o sucesso das eleições que se avizinham.

A JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL– Sr. Presidente, adiro a tudo que já foi dito com relação ao Des. Perpétuo Braga. É uma tranquilidade saber que V. Exa. está à frente desse grupo tão importante para que as eleições aconteçam de forma tranquila e segura. Coloco-me à disposição para o que precisar.

O JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA– Sr. Presidente, gostaria de aderir ao que foi dito com relação ao colega Carlos Henrique, e quero desejar que Deus ilumine os passos do amigo, já nos conhecemos há muitos anos, colocando-me à disposição para o que precisar.

O JUIZ VINÍCIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS– Sr. Presidente, quanto ao Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, que abrilhanta a nossa sessão com a sua presença e quanto ao cargo que acaba de assumir, desejo que prossiga no seu curso profissional brilhantemente. A função não poderia estar entregue a mãos mais probas e dedicadas, cujo ombreamento nesses critérios seria viável, porém, superá-lo seria impossível. Conte conosco no que precisar.

O DES. SÁLVIO CHAVES– Gostaria de cumprimentar o Des. Carlos Henrique, designado para essa sublime e difícil missão, mas como conhecemos V.Exa. e sabemos da sua capacidade, temos certeza do seu êxito à frente do Gabinete de Integração e Segurança. Desejo a V. Exa. uma boa sorte na nova missão.

O SR. PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL— Sr. Presidente, os mineiros têm essa característica, de lançar as sementes, as ideias, e ali, à frente, vão colhendo os frutos, sem alarde, com discrição, trabalhando com firmeza e retidão. Muitas vezes ouve-se falar do Gabinete de Integração e Segurança- o GIS- e não se conhece o seu significado. Essa é uma concepção inteligente, que surgiu aqui, neste Tribunal, capitaneada pelo Des. Paulo Tamburini. Hoje mesmo, pela manhã, eu ouvia os debates sobre a solução de problemas, em outros Estados, e dizia-se que teria que se procurar o Secretário de Segurança Pública ou o Comandante da Polícia, e assim a resolução de problemas importantes e urgentes que as eleições demandam acabam não se solucionando de forma adequada e com a velocidade exigidas. Mas aqui temos o GIS, um órgão pouco conhecido e de tamanha importância, pois ele será o centralizador de todos os assuntos que devem ser monitorados. E, efetivamente, ter o eminente Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga dirigindo esse órgão é uma tranquilidade muito grande, pois, além da retidão já destacada, contamos também com a sua experiência, Juiz de carreira, com a sua prontidão e inteligência, colocadas a serviço dos problemas que inevitavelmente surgem. Então, para nós, é uma grande alegria saber que o GIS estará sob a condução do Des. Perpétuo Braga, que deverá sempre contar com o nosso apoio.

O SR. ADVOGADO DR. SÍLVIO DE MAGALHÃES CARVALHO JR.— Sr. Presidente, gostaria de propor a adesão dos advogados, com a licença da Profa. Luciana Nepomuceno, aqui presente, aderindo aos votos que me antecederam. Desejo ao Des. Perpétuo Braga uma atuação feliz, e conforme comentava com os colegas sobre a expressão usada pelo Des. Presidente, o “pote de ouro”, que é o eleitor, com a importância desse equipamento público que o Brasil tem, a Justiça Eleitoral, que infelizmente outros países vizinhos nossos, da América Latina, não têm. E aproveitando a oportunidade da palavra que me foi concedida, parablenizo-o, Sr. Presidente, pois, no último dia 26, V.Exa. recebeu a Medalha Grão Cruz, da Ordem de Mérito Jurídica, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, oportunidade em que também foram agraciadas pessoas da maior importância, inclusive da Justiça Eleitoral, como a Ministra Edilene Lôbo, o Des. Correia Jr., do Tribunal de Justiça, como também o Des. Alberto Diniz Jr. Não sei se esse registro já havia sido feito, essa é uma condecoração de grande relevância, da Justiça Federal do Trabalho, em Minas Gerais. Felicidades, muito obrigado.

O DES. CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA– Sr. Presidente, ouvi com atenção as manifestações dos colegas, do Sr. Procurador, e vejo que são comuns os nossos propósitos de garantir ao eleitor mineiro o momento do encontro com a democracia e, acima de tudo, com a sua liberdade de escolha dos melhores gestores e legisladores dos seus municípios. Sinto-me confortável com os pronunciamentos feitos, pois, volto a insistir, eles demonstram serem comuns os nossos objetivos. Quero dizer que a minha atuação no GIS será secundária, uma vez que estamos sob a liderança de V.Exa., Des. Ramom Tácio, que vem conduzindo este Tribunal com tranquilidade e maestria, motivo de muita alegria para todos os eleitores. Renovo o meu compromisso de me esforçar ao máximo para dignificar o cargo e corresponder à expectativa que V.Exa. depositou na minha pessoa e também fazer um trabalho à altura daquele realizado pelo Des. Paulo de Tarso Tamburini, hoje em Brasília, secundando os trabalhos no Tribunal Superior Eleitoral.

E por fim, Sr. Presidente, V.Exa. sempre modesto, alio-me à manifestação do ilustre advogado quanto à honraria que V.Exa. recebeu no Tribunal Regional do Trabalho. Ficam registrados o nosso reconhecimento e nossos aplausos pela digna homenagem.

O DES.-PRESIDENTE– Muito obrigado, Des. Perpétuo Braga. Sabemos que Minas Gerais é povoada por pessoas que têm na sua compleição física e psíquica a chamada discricção. Não é à toa que temos nomes como o de Pelé, maior jogador de todos os tempos, natural de Três Corações; Alberto Santos Dumont, criador do avião, cuja naturalidade deu origem à cidade de Santos Dumont; não é à toa que temos o consagrado poeta Carlos Drummond de Andrade, natural de Itabira; não é à toa que temos o maior escritor e contista do Século XX, Guimarães Rosa, meu vizinho, de Cordisburgo; o maior compositor do Brasil, Ari Barroso; a maior escritora viva do país, Adélia Prado, natural de Divinópolis. Costumo dizer que Minas Gerais, com suas montanhas e planaltos, é um Estado que se perfaz pelas montanhas “do diálogo, planaltos do consenso”, mas acima de tudo prima pela discricção do seu povo. Por isso digo para os integrantes desta Corte que nada foi antecipado quanto à chegada de V. Exa. para dirigir esse Grupo Integrado de Segurança, o GIS, pois, quando a surpresa é muito boa, temos que deixá-la para o momento do acontecimento, e esse é o seu *glamour*! Então, Des. Carlos Henrique, pela aceitação do nosso convite, e a Maria Sandra Cordeiro deve estar dando saltos de alegria, porque disse ela: “– se tem uma pessoa para fazer a substituição do ilustrado Des. Paulo Tamburini, ela é exatamente o Des. Carlos

Henrique Perpétuo Braga.” Peço seja enviada a ela uma cópia dessa homenagem. V. Exa. foi escolhido porque está no mesmo quadrante dos personagens aqui citados. Contamos com o seu trabalho para nos ajudar nessa reta final. Prestamos os nossos agradecimentos ao Des. Paulo Tamburini, convidado para prestar serviços a todo o País, pois o GIS é um modelo de prestação de serviços que está sendo copiado por todos os quadrantes, criado lá pelos idos de 2010-2014 e tivemos várias pessoas nessa prestação de serviços e a cada ano que se passa, com a atuação de todos os integrantes da equipe, vai se remodelando, e sendo melhorado, vai se sofisticando, de sorte que esse nosso grupo integrado é modelar, posso dizer, pois tenho conversado com vários presidentes de todo o país, é algo que vai melhorando cada vez mais, pois está em construção, em fase de acabamento, por isso mesmo o Guimarães Rosa diz que o homem é um ser que está em plena construção, nunca terminado. E esse grupo GIS é também não terminado. E com a chegada de V.Exa. tenho certeza de que ele muito vai se aprimorar, esse modelo de trabalho que é copiado e certamente apresentará resultados produtivos para todos nós e para o sucesso dessas eleições. Muito obrigado.

### Julgamentos

PJE Agravo Regimental nº 0600250-87.2024. Igaratinga. Agravantes: Valmir Torres Correia e Jose Silvestre da Silva. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Cargo Prefeito. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Convenção Partidária. Cargo Vice-Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600347-11.2024. Cabeceira Grande. Agravante: Ronaldo Miranda de Castro. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Inelegibilidade - Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600378-33.2024. Virgolândia Agravante: Moacir Matos Filho. Agravada: Coligação Virgolândia No Caminho Certo. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - Perda de Mandato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600257-59.2024. Campina Verde. Agravante: Luís Carlos Donizetti Borges. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600322-95.2024. Unaí. Agravante: Milton Jose de Magalhães. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Inelegibilidade - Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600254-84.2024. Mariana. Recorrentes: Álvaro Jose da Silva e Roberto Rodrigues. Recorrida: Coligação Construindo Uma Nova História. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Cargo Prefeito. Cargo Vice-Prefeito. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Após o Relator, o 1º e o 2º Vogais acolherem a preliminar de legitimidade ativa de Álvaro José da Silva, rejeitarem a preliminar de inovação recursal e, no mérito, negarem provimento ao recurso, pediu vista o 3º Vogal, Des. Miguel Angelo, para o dia 3/10/24 às 14h. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. José Sad Junior e Dr. Wederson Advincula Siqueira).

PJE Agravo nº 0600306-49.2024. Brumadinho. Agravante: Anderson Clayton de Oliveira. Agravados: Maria Beatriz de Melo Silva Diniz e outros. Assunto:

Condição de elegibilidade - filiação partidária. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. José Sad Junior).

PJE Agravo Regimental nº 0600309-04.2024. Brumadinho. Agravante: Anderson Clayton de Oliveira. Agravada: Talita de Medeiros. Assunto: Condição de elegibilidade - filiação partidária. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. José Sad Junior).

PJE Agravo Regimental nº 0600082-21.2024. Conceição das Alagoas. Agravantes: Celio Augusto Felício e outros. Agravados: Celson Pires de Oliveira e outros. Assunto: Inelegibilidade - Desincompatibilização. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ausência de dialeticidade e, no mérito, negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Silvio de Magalhães Carvalho Junior e Dra. Carla Marcia Botelho Ruas). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Silvério de Oliveira Candido).

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0601241-51.2024. Mutum. Impetrantes: Joao Batista Marçal Teixeira e outros. Litisconsorte: Coligação União, Trabalho e Progresso. Impetrado: Juízo da 188ª Zona Eleitoral de Mutum. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Inobservância do Limite Legal. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Comício/Showmício. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Denegaram a segurança, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Aeliton Pontes Matos Junior).

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600996-40.2024. Borda da Mata Impetrante: Luiz Antônio Cardoso Arruda. Impetrado: Juízo da 227ª Zona

Eleitoral de Pouso Alegre. Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Denegaram a segurança, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Denilson Marcondes Venâncio).

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0601058-80.2024. Medina. Impetrante: Coligação Juntos Para Cuidar de Nossa Gente. Impetrado: Juízo da 175ª Zona Eleitoral de Medina. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Comício/Showmício. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Denegaram a segurança, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600131-88.2024. Itanhomi. Embargantes: Aliança Por Itanhomi e outros. Embargados: Jacob Albuquerque Ribeiro e outros. Assunto: Inelegibilidade - Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. José Sad Junior e Dr. Aeliton Pontes Matos Junior).

PJE Agravo Regimental nº 0600050-79.2024. Lajinha. Agravantes: Lucas Venturim e outros. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Inelegibilidade - Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa e violação ao devido processo legal e, no mérito, negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Willians Silva Pedroso de Araújo).

PJE Agravo Regimental nº 0600691-56.2024. Nova Lima. Agravante: Tiago Almeida Tito. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Inelegibilidade - Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Inelegibilidade - Desincompatibilização. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Federal

Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, por maioria, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Wederson Advincula Siqueira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600136-50.2024. São João da Ponte. Agravantes: Trabalho e Honestidade Por Uma São João da Ponte Ainda Melhor! e outros. Assunto: Inelegibilidade - rejeição de contas públicas. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa pelo indeferimento do pedido de oitiva de testemunhas de defesa arroladas em contestação e, no mérito, negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Luciana Diniz Nepomuceno e Dr. Reinaldo Belli de Souza Alves Costa).

PJE Agravo Regimental nº 0600125-90.2024. Carbonita. Agravantes: Manuel de Lourdes Souza e outros. Assunto: Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Marco Antônio Landim Pereira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600083-32.2024. Belo Horizonte. Recorrente: Carlos Alberto Dias Viana, Prefeito. Eleição 2024. Recorrida: Coligação BH Sempre em Frente. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - horário eleitoral gratuito/programa em bloco. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Televisão. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Inobservância do Limite Legal. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Acácio Wilde Emilio dos Santos).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600567-30.2024. Cataguases. Agravante: Ricardo Geraldo Dias. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Inelegibilidade - Condenação criminal por órgão colegiado ou

transitada em julgado. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram as preliminares de ausência de intimação e supressão de instância e, no mérito, negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600179-61.2024. Gouveia. Agravante: Coligação Coragem Para Enfrentar Novos Desafios. Agravada: Comissão Provisória Municipal do Partido Democrático Trabalhista. Assunto: Cargo Prefeito. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Dissidência Partidária ou Federativa. Cargo Vice-Prefeito. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600591-23.2024. Montes Claros. Embargante: Jose Aparecido Botelho de Jesus. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Registro de Candidatura - preenchimento de vaga remanescente. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0600194-02.2024. Três Corações. Agravante: Jose Alberto de Oliveira Nadur. Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Prefeito. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600253-97.2024. Araponga. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Euder Santana Souza e outros. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Condição de elegibilidade - filiação partidária. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo nº 0600331-95.2024. São Joaquim de Bicas. Agravante: Manoel Alves Neo Neto. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Condição de elegibilidade - filiação partidária. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600117-65.2024. Brasilândia de Minas. Agravante: Adão Gonçalves Martins. Assunto: Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600105-44.2024. Antônio Carlos. Agravante: Jose Angelo das Graças. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Condição de Elegibilidade - Quitação Eleitoral. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600375-07.2024. Paraopeba. Agravante: Alexandre Oliveira Gomes. Assunto: Condição de elegibilidade - filiação Partidária. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao agravo interno, por maioria, nos termos do voto da 1ª Vogal, Juíza Patrícia Henriques.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600608-38.2024. Pouso Alegre. (Processo sigiloso). Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600362-39.2024. Ipatinga. Recorrente: Coligação Ipatinga acima de tudo, com força e trabalho. Recorrido: Michel Neves Winter, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa

eleitoral fraudulenta. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: De ofício, reconheceram a nulidade do processo, por violação à ampla defesa e ao contraditório e determinaram o retorno dos autos à Zona Eleitoral de origem para regular processamento, mantendo-se a tutela cautelar, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0600444-87.2024. Carmo do Cajuru. Agravante: Coligação Carmo do Cajuru Pode Mais. Agravado: Anthony Alves Rabelo, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Direito de Resposta. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600605-83.2024. Pouso Alegre. Embargante: Coligação Republicanos. Embargado: Rafael Tadeu Simões. Assunto: Direito de Resposta. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 3 DE OUTUBRO ÀS 14 HORAS.